JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de São José do Povo 8
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Câmara Municipal de Torixoréu 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 24
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 24
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 27
Prefeitura Municipal de Acorizal 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 46
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 48
Prefeitura Municipal de Brasnorte 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 88
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 96
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Colniza 99
Prefeitura Municipal de Comodoro 104
Prefeitura Municipal de Confresa 109
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 123

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 124
Prefeitura Municipal de Curvelândia 125
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 128
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 129
Prefeitura Municipal de General Carneiro 136
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Guiratinga 147
Prefeitura Municipal de Indiavaí 147
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itiquira 158
Prefeitura Municipal de Jangada 162
Prefeitura Municipal de Jauru 162
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juína 170
Prefeitura Municipal de Juscimeira 170
Prefeitura Municipal de Luciara 171
Prefeitura Municipal de Marcelândia 171
Prefeitura Municipal de Matupá 171
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Nobres 181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 183
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 211
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 212
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 219
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 220
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 220
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 225
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 226
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 276
Prefeitura Municipal de Paranatinga 279
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 283
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 285
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 286
Prefeitura Municipal de Poconé 286
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 287
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 288
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 289
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 292
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 293
Prefeitura Municipal de Poxoréu 314
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 315
Prefeitura Municipal de Rio Branco 315
Prefeitura Municipal de Rondolândia 316
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 317
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 317
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 318
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 321
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 322
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 324
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 324
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de São José do Povo 331
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 334
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 334
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 339

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 339
Prefeitura Municipal de Sorriso 340
Prefeitura Municipal de Tabaporã 351
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 365
Prefeitura Municipal de Tesouro 365
Prefeitura Municipal de Torixoréu 366
Prefeitura Municipal de União do Sul 366
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 367
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 396
Prefeitura Municipal de Vila Rica 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 19/2023

Concede Progressão Horizontal à servidora Danielle Ferreira de Sousa.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 69 e seguintes da Lei Municipal nº 1.391/2020, e considerando a solicitação da servidora Danielle Ferreira de Sousa, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a progressão horizontal prevista no art. 59, § 1º, d), da Lei Municipal nº 1.391/2020, em virtude da conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º A progressão horizontal da servidora será concedida a partir do mês de maio do ano de 2023.

Art. 3º A progressão horizontal implicará em alteração do enquadramento da servidora, passando da "Classe B" para a "Classe D", conforme a tabela 01, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.391/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 47, DE 15 DE MAIO DE 2023

"**Altera o art. 14 do Ato Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT e dá outras providências."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 42, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 260, inciso II, e o artigo 93, parágrafo único, ambos do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O art. 14 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 14.** Fica vedada a cessão de funcionário público municipal a qualquer órgão público, quer federal ou estadual, assim como às Fundações e Conselhos, exceto:

I - na situação prevista no art. 92, parágrafo único e;

II - para o exercício de cargo comissionado, em qualquer órgão público, quer federal, estadual ou municipal, desde que sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Prazo e encerramento

Art. 14-A. A cessão será concedida por prazo indeterminado.

14-B. A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

§ 1º O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 2º Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente ou do requerimento do agente público.

§ 3º Não atendida a notificação de que trata o § 1º no prazo estabelecido, o agente público será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo de um mês, contado da data de recebimento da notificação pelo agente público, sob pena de caracterização de ausência imotivada."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2023

INEXIGIBILIDADE N°008/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 008/2023,**que visa a contratação da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ n° 22.965.437/0001-00, que oferecerá o **"CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS",** em Brasília-DF, nos dias 22, 23, 24 e 25 de maiode 2023, para a servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ n° 22.965.437/0001-00.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021 COM CARGA HORARIA DE 32 HORAS COD. TEC - 00058828	R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

Cáceres - MT, 15 de maio de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Contrato de Prestação de Serviços de backup em nuvem automático e monitorado, que fazem entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 01.***.***/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador Sr. **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.***.***-8 SSP/SP e CPF nº 27*.***.***-13, residente e domiciliada na Av. ********** nº ***, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA**,com CNPJ/MF n.º 29.***.***/0001-06, com sede a rua Paraná n° 379, Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 97*****-2 SESP/PR e CPF nº 01*.***.***-48, residente e domiciliado à Rua Santa ******, nº **, Bairro **********, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel PR, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

Trata-se da necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento de Backups, uma vez que, o volume contratado de 5GB já está totalmente em uso, motivo que se faz necessária a ampliação urgente para 20GB, por tratar-se de item importante de segurança tecnológica.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

1.1. Ampliar a capacidade física de armazenamento de 5GB para 20GB de Backups de dados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor a ser pago pela contratação do novo pacote **até 31 de dezembro de 2023**, deduzido o crédito existente é de **R$ 447,60 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.40.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁSUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 15 de maio de 2023.

_____ **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA** CONTRATANTE	_____ **LOBUS SOFTWARE LTDA** **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO** CONTRATADA
Testemunhas:	
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

_____

Willian Santos Martins

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, resolver alterar o Edital de Processo Seletivo, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Maio de 2023.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000110	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente
0000440	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Excedente
0000150	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	16,00	54,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	JOSIANA DE MORAES	12,00	12,00	48,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0000400	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	20,00	8,00	42,00	70,00	6º	Classificado	Excedente
0000170	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	4,00	48,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000410	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	8,00	4,00	54,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0000180	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	8,00	4,00	48,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	36,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000030	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0000120	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	4,00	12,00	42,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000250	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	8,00	36,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000080	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0000210	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	8,00	4,00	36,00	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000370	ALCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	8,00	36,00	48,00	16º	Classificado	Excedente
0000240	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	16,00	8,00	24,00	48,00	17º	Classificado	Excedente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2023/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 08/2023/CMNG

PRAZO: Início: 15/05/2023 - Final 14/11/2023

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Seis (06) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.800,00 (dos mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: LORENZON ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 37.411.611/0001-32.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PÚBLICO, NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL,

DOTAÇÃO: 0013.01.001.01.031.0017.2001.3390.35.000000 — Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 15 de maio de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 514 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 514 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Evillyn Daiane Silva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Evillyn Daiane Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/06/2023 a 14/07/2023 .

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo são relativas a 16(dezesseis) dias do período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021 e 10 (dez) dias do período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 15 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019 PRAZO OBJETO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 25895621** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054091831-85**, residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, n° 2095, Centro, na Cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa GAJO TECH,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 33.351.962/0001-44**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO**, Nacionalidade Brasileira, Casado 1484161-4, Empresaria, CPF/MF nº 016.993. 761-58, Residente e domiciliado na Rua Nico Baract S/N, Centro, Santa Rita do Trivelato- MT CEP 78.453-000, Brasil, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2019**, por meio deste termo aditivo fica prorrogada sua vigência por período de doze (12) meses, findando em **11 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgao...: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Funcao: 01 LEGISLATIVA

Subfuncao: 031 ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Caracterizacao do Projeto: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Red.15 Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

Fica atualizado o preço ajustado no Contrato 04/2019, considerando para a atualização, o percentual de correção do índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses, reajustando o valor global para **R$ 10.405,80** (dez mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 867,15 (oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes na forma da lei, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas ora avençadas e as demais do contrato original avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de maio de 2023.

_____ **Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato** **Alex Rodrigo Doerzbacher** **Presidente** **Contratante**	_____- _____ **GAJO TECH** **João Marcio Almeida Lobo Gajo** **Proprietário** **Contratado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 018/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 018/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais. Torna Público:

1. **Avaliação de desempenho dos servidores da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste do período de 02 /01/2022 a 31/12/2022.**

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 15 de Maio de 2023, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, aos quinze do mês de Maio de dois mil e vinte e três.

Luciano Nascimento Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NO 01/ 2023 PROCESSO 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jose do Povo/MT, nomeada pela Portaria de Nº 04/2023, por determinação do Presidente Senhor **Genésio Gomes Feitosa**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **H. F. NATES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.609.916/ 0001-58**

São Jose do Povo, 15 de maio de 2023.

Genésio Gomes Feitosa

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 04-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/05/2023
Hora : 08:22:24

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Abril /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	577.669,25		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		577.669,25	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	863.738,69			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		863.738,69		DEPOSITOS - I.N.S.S	8.531,58		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	24.845,05		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	13.438,12		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	100.524,31			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.588,92		
DEPOSITOS - I.N.S.S	11.393,72			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.454,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	24.845,05			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.001,22		
DEPOSITOS - PREVITER	17.946,32			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		69.858,89	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.588,92						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	5.454,00			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.001,22			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		177.753,54		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	393.964,09		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		393.964,09	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 15/05/2023 08:22:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 15/05/2023
Hora : 08:22:24

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Abril /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.041.492,23**	**Total**			**1.041.492,23**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Abril/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.600.000,00	121.722,06	577.669,25	-2.022.330,75
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	863.738,69	-1.736.261,31	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	863.738,69	-1.736.261,31	SOMA	2.600.000,00	121.722,06	577.669,25	-2.022.330,75
					SUPERAVIT		93.968,59	286.069,44	286.069,44
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	863.738,69	-1.736.261,31	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	863.738,69	-1.736.261,31

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 15/05/2023 08:23:07 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2023

A Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.202/0001-02, com sede administrativa na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, Setor Aeroporto, na Cidade de Torixoréu-MT, Torna público a ratificação da **Dispensa de licitação nº 004/2023,** Respaldada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, do Processo Administrativo 004/2023 – Dispensa de licitação nº 004/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **H9 CONSULTORIA E GESTAO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.367.638/0001-05, com sede na cidade de Barra do Garças– MT, à Rua Walapitis, nº 96 (anexo sala 1 quadra8 lote 4), Setor Cidade Velha, no valor no valor global de R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro e seiscentos e quarenta) tendo por objeto a **" Prestação De Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Fiscal e Legislativa.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Torixoréu– MT, 19 de abril de 2023.

JONATHAS DOS SANTOS SOARES Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**

CONTRATADO:**H9 CONSULTORIA E GESTÃO**

OBJETO: "**Prestação De Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Fiscal e Legislativa.**

VALOR: R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro e seiscentos e quarenta)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 24/04/2023

Torixoréu – MT, 24/04/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.010/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.010/2023

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE **RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS,** no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 29/05/2023 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.011/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.011/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE agregados pétreos (brita 0, brita 1, pó de pedra, pedra rachão),** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Abertura da Licitação: Dia: 30/05/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.012/2023 - CODER.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.012/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA,** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 30/05/2023 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 06/2023, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 04-2023, Pregão Presencial Registro de Preços 02-2023**, tendo como **objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para os veículos do Consórcio, Secretaria Executiva , inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA, incluindo parcerias com os consorciados para manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas e para atender a necessidades do Aterro Sanitário e projeto Rota do Peixe*,** resolve, **ADJUDICAR** os Itens a seguir:

Item	24 Código	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA CNPJ: 24.675.878/0001-95 Avenida São Paulo, 854 CASA - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
4	001.006.001	GASOLINA	LT	5000	6,551	5,42	27.100,00
		Total do Proponente					**27.100,00**
Item	195 Código	PABEL COMERC. DE COMBUST. IMPORT. E EXPORT. LTDA CNPJ: 02.781.081/0001-30 AVENIDA SAO PAULO, 2467 TERREO - JARDIM ZE FERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.		Valor Total
1	001.013.368	OLEO DIESEL COMUM - S500	LT	660000	2,119	5,08	3.352.800,00
2	001.013.369	OLEO DIESEL - S10	LT	500000	2,835	5,14	2.570.000,00
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,856	3,74	48.620,00
		Total do Proponente					**5.971.420,00**
TOTAL GERAL							**5.998.520,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

PORTARIA Nº 054/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO, GELO E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DAS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SIM.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais, por recomendação da coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece condições para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no SIM/CIDESAT.

CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotados pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a responsabilidade das empresas da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas no SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

Art. 2º. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria, qual seja:

a) Análises **físico-químicas da água** de abastecimento: a cada **06(seis) meses.**

b) Análises **microbiológicas da água** de abastecimento: a cada **06(seis) meses**.

c) Análises **físico-químicas dos produtos** de origem animal: a cada **12 (doze) meses.**

d) Análises **microbiológicas dos produtos** de origem animal: a cada **12 (doze) meses.**

§1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pela Coordenação do SIM/CIDESAT, mediante Ordem de Serviço, e de acordo com a Resolução Administrativa nº 22/2022/CIDESAT.

Art. 3º. As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento interno serão efetuadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 da ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022 e lista de parâmetros físico-químicos e microbiológicos para produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento publicada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária na página https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insp... , quanto aos parâmetros a serem analisados.

Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art. 3º, incisos I,II,III e IV, registradas no SIM- Serviço de Inspeção Municipal, terão isenção do pagamento das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal produzidos.

§1º Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.

§2º Os produtos a serem analisados são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação da SOA - Solicitação Oficial de Análise constante no site do laboratório credenciado pelo Consórcio CIDESAT para a realização das análises.

§3º As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles, seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou seu representante, conforme o caso.

§4º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

§5º O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria prima e do produto final a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.

§6º O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria prima, fora do calendário previsto.

§7º As análises do produto de origem animal produzido pelas agroindústrias da agricultura familiar, quando solicitadas fora do calendário previsto não serão custeadas pelo CIDESAT.

§8º Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.

§9º As análises físico químicas e microbiológicas da água de abastecimento utilizada na produção de alimentos, não serão custeadas pelo CIDESAT, exceto para os estabelecimentos de que trata o artigo 4º desta Portaria.

Art.5º. O estabelecimento que apresentar uma análise de produto microbiológica ou físico química em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado, será impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do SIM/CIDESAT.

Art.6º. A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.

Art.7º. O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta coordenação, uma análise microbiológica e ou físico química completas, para contraprova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e ou físico químicas para contraprova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.

Art. 8º. Para realização das análises fiscais, devem ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise da contraprova;

III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e

IV – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análises de contraprova nestes casos.

Art. 9º. - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único – A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta. Os custos do envio das amostras são do estabelecimento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 11 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 02/2023, Processo nº. 04/2023, com o objeto de *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para os veículos do Consórcio, Secretaria Executiva , inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA, incluindo parcerias com os consorciados para manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas e para atender a necessidades do Aterro Sanitário e projeto Rota do Peixe,* teve como "VENCEDORES" as seguintes empresas conforme quadro abaixo:

Item	24 Código	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA CNPJ: 24.675.878/0001-95 Avenida São Paulo, 854 CASA - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
4	001.006.001	GASOLINA	LT	5000	6,551	5,42	27.100,00
		Total do Proponente					**27.100,00**
Item	195 Código	PABEL COMERC. DE COMBUST. IMPORT. E EXPORT. LTDA CNPJ: 02.781.081/0001-30 AVENIDA SAO PAULO, 2467 TERREO - JARDIM ZE FERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.		Valor Total
1	001.013.368	OLEO DIESEL COMUM - S500	LT	660000	2,119	5,08	3.352.800,00
2	001.013.369	OLEO DIESEL - S10	LT	500000	2,835	5,14	2.570.000,00
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,856	3,74	48.620,00
		Total do Proponente					**5.971.420,00**
TOTAL GERAL							**5.998.520,00**

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL–VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA.

OBJETO: O contrato tem como objeto aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

1.1. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$: **R$ 4.200,00** (quatro mil, duzentos reais).

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL–VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: LV ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS.

1.1. OBJETO: O contrato tem como objeto contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia sanitária e ambiental, com atendimento presencial e remoto para o CIDESA – Vale do Guaporé.

1.2. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 08/05/2023;

VALOR: valor total de R$ **50.400,00** (Cinquenta mil, quatrocentos reais).

Nova Lacerda-MT,15 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023, 14h00min.

Local: *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

- Assinatura do Contrato de Rateio 2023;

- Minuta do Estatuto;

- Licitação de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços para:

1) Estradas Vicinais

2) Comunicação Visual

3) Locação de Caminhões e Maquinários

4) Processo Seletivo

5) Usina Fotovoltaica

6) Caminhões

7) Projeto de Construção de Pontes

8) Buffet

- Minuta de Implantação da Nova Lei de Licitação;

- Site para adequação da legislação

- Adequação para o E Social

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Aos oito dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Três, às 14h00min, ordinariamente, no Município de Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, reuniram os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura deu se pelo Sr Prefeito Osmar Froner de Mello, 1° Vice-Presidente, inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta sobre Assinatura do Contrato de Rateio 2023, onde o mesmo solicitou para serem enviados por e-mail os Contrato de Rateio 2023, assinado pelo prefeito e reenviar assinado, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi ***APROVADA****. O terceiro item da pauta trata Licitação de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, dos seguintes objetos: Estradas Vicinais, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Comunicação Visual, foi deliberado para atender as demandas administrativas do Consórcio e levado para apreciação futura para os Consorciados colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA****. Locação de Caminhões e Maquinários colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes* ***NÃO FOI APROVADA.*** *Processo Seletivo, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Usina Fotovoltaica, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Caminhões equipados com Cesto Aéreo, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Projeto de Construção de Pontes, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Buffet para as demandas administrativas do Consórcio, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Consultoria e Assessoria administrativa, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Livros****,*** *colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Produtos Pedagógico****,*** *colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Telemedicina,colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** ***Foi deliberado sobre a importância da adequação da Nova Lei de Licitações,*** *colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Serão tomadas as providências para implantação do Site de Portal da Transparência para atendimento da legislação, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA. Foi ressaltada a importância sobre a adequação do E-Social e deverá tomar providências,*** *colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Foi deliberado sobre a alteração do Estatuto, onde será encaminhada a minuta de alterações e marcada uma assembleia para aprovação. Com a palavra o Sr Antenor de Figueiredo Neto, Secretário Executivo, relatou que a Prefeitura de Cuiabá já firmou aditivo de Contrato de Rateio com o reajuste do valor para este exercício financeiro. Ressaltou ainda sobre a reunião que terá na semana próxima com Carlos Fávaro, Ministro da Agricultura de Brasil, para fomentar parcerias para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. Por fim o Senhor Prefeito Osmar Froner de Mello, 1° Vice-Presidente, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada do Guimarães

1° Vicepresidente Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Operacional do CIDES - VRC

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023

001/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ E A RHAYANA BORGES TIAGO ZANETI.

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá****, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, n° 1024, quadra 5, lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n° 167.522.791-87, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado* ***Rhayana Borges Tiago Zaneti****, advogada, casada, inscrita no CPF/MF n° 022,223,231-50, Rua das Petúnias, n° 19, quadra 19, Lote 1 e 2, bairro Residencial Florais, CEP 78.048-904, e-mail: rhayborges@hotmail.com, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:*

CONSIDERANDO: *o Contrato nº 004/2022, em sua CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 4.1.11, onde se deve informar à Contratada quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação da documentação correspondente.*

A CONTRATADA apresenta o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel – Imóvel Comercial (anexo), para que seja feita a alteração da CONTRATADA.

Onde se lê:

o ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá****, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, n° 1024, quadra 5, lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n° 167.522.791-87, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado* ***Rhayana Borges Tiago Zaneti****, advogada, casada, inscrita no CPF/MF n° 022,223,231-50, Rua das Petúnias, n° 19, quadra 19, Lote 1 e 2, bairro Residencial Florais, CEP 78.048-904, e-mail: rhayborges@hotmail.com*

Leia-se:

o ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá****, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, n° 1024, quadra 5, lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 279284 SSP/MT e inscrito no CPF n° 167.522.791-87, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado* ***Lilian Fabiana Theodoro,*** *brasileira, divorciada, empresária, Carteira de Identidade nº 13159992/SESP-MT, inscrita no CPF n° 938.644.931-53, residente e domiciliada na Avenida dos Florais, nº 875, Condomínio Village do Bosque, Quadra 08, Casa 27, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-906, denominada simplesmente Contratada.*

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTD – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2739	R$ 115,94	R$ 317.559,66
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 317.559,66**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. Item 5:Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	497	R$ 110,78	R$ 55.057,66
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 55.057,66**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 372.617,32**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário,

serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTD – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT**, , com valor estimativo global de R$ 372.617,32** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	10/2023	**Data de abertura:**	25/04/2023
Data adjudicação:	15/05/2023	**Data homologação:**	15/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.152.127/0001-36	R$ 11.692,50
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 84.605,00
JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	43.614.059/0001-82	R$ 98.340,00
P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28	R$ 37.800,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R$ 7.445,00
R. C. MACCARI-ME	05.121.635/0001-60	R$ 1.428.487,40
Total:		**R$ 1.668.369,90**

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8302	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	CX 50 UN	220,0000	R$ 17,3800	R$ 3.823,60
8401	ADOCANTE DIETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO (STEVIA) PURO, ACONDICIONADO EM SACHE	SACHE6GR	2000,0000	R$ 1,7100	R$ 3.420,00

Valor Total: R$ 7.243,60

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

2611	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A	un	3200,0000	R$ 4,5500	R$ 14. 560,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

2624	OREGANO EMBALAGEM COM MÍNIMO 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PC 100 G	90,0000	R$ 6,7000	R$ 603,00	
340	ARROZ AGULHINHA, LONGO,FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG,CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS	FARDO30KG	300,0000	R$ 133,3500	R$ 40. 005,00	
366	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	FR750MLT	600,0000	R$ 2,2300	R$ 1. 338,00	
391	FERMENTO EM PO QUIMICO MÍNIMO 100G, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	EMBL100GR	300,0000	R$ 3,6300	R$ 1. 089,00	
4573	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO FINO SEM GLUTÉN, PACOTE MINIMO 1 KG GRÃOS INTEGROS.	PC 1 KG	500,0000	R$ 6,7800	R$ 3. 390,00	
4589	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, PCT COM NO MINIMO 200GR, COMPOSICAO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUR	un	2000,0000	R$ 4,5500	R$ 9. 100,00	
4591	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, INTEGRAL, 200GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (33%) , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL (PALMA E/OU SOJA), ACUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS	un	3200,0000	R$ 4,5400	R$ 14. 528,00	
4651	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO MÍNIMO 10G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS	PC 10 G	500,0000	R$ 2,1000	R$ 1. 050,00	
5287	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG	kg	300,0000	R$ 7,9700	R$ 2. 391,00	
5318	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ATOXICO, 1 KG	kg	100,0000	R$ 7,3900	R$ 739,00	
5339	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G	PC 500 G	3000,0000	R$ 3,9000	R$ 11. 700,00	
6044	COCO RALADO 100G - SEM AÇUCAR - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENT. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMB. INTEGRAS.	PC 100 G	600,0000	R$ 4,1600	R$ 2. 496,00	
6047	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	kg	250,0000	R$ 13,0000	R$ 3. 250,00	
6076	FOSFORO PALITO GIGANTE - DE MADEIRA REFLORESTADA, EXTRA LONGO, COMPOSTO POR VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM MINIMO 50 PALITOS, MINIMO DE 9CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO	CX 50 UN	2000,0000	R$ 4,1000	R$ 8. 200,00	
6111	SUCO DE FRUTA EM PO - SABORES VARIADOS - PCT C/	kg	850,0000	R$ 10,2400	R$ 8. 704,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	1KG - ADOÇADO, VARIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, SEM ODOR. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIC					
6495	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML CAIXA C/ 48 UNIDADES,TAMPA ALUMINIZADA, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA.	CX48UND	160,0000	R$ 36,0000	R$ 5. 760,00	
6503	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO. CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO. 300G (SIMILAR OU SUPERIOR NESTLE)	LATA300GR	1000,0000	R$ 4,3500	R$ 4. 350,00	

6523	DOCE EM PASTA - SABORES DIVERSOS, SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERI	un	300,0000	R$ 8,9500	R$ 2.685,00
6525	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, 500G	PC 500 G	500,0000	R$ 2,7700	R$ 1.385,00
6527	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G	LT 400 G	100,0000	R$ 19,9500	R$ 1.995,00
6535	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, 340G	SACHE	450,0000	R$ 1,7300	R$ 778,50
6543	GELEIA DE FRUTA - SABOR DIVERSOS, OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES, MINIMO 230G	un	500,0000	R$ 8,1500	R$ 4.075,00
8297	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, SACHE 10 G	SACHE 10 G	250,0000	R$ 2,5500	R$ 637,50
8306	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 500G	PC 500 G	3000,0000	R$ 4,2500	R$ 12.750,00
8308	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G	PC 500 G	3000,0000	R$ 3,9500	R$ 11.850,00
8326	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX2000UND	300,0000	R$ 126,6000	R$ 37.980,00
8329	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, EMBALAGEM SACHE 340 GRAMAS	SACHE	2500,0000	R$ 3,9000	R$ 9.750,00
8400	ACAFRAO - CURCUMA EM PO	PC 250 G	300,0000	R$ 10,0000	R$ 3.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

Valor Total: R$ 220.139,00

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6539	PEIXE FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA.	EMBL1QUILO	1350,0000	R$ 49,2000	R$ 66.420,00
6540	PEIXE TAMBAQUI, INTEIRO, SEM ESCAMAS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO...	EMBL1QUILO	1400,0000	R$ 22,8000	R$ 31.920,00

Valor Total: R$ 98.340,00

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8300	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CX250GR	1300,0000	R$ 4,5400	R$ 5.902,00

Valor Total: R$ 5.902,00

P. R. EMBALAGENS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8326	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX2000UND	300,0000	R$ 126,0000	R$ 37.800,00
8327	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PC 100 UN	500,0000	R$ 14,9000	R$ 7.450,00

Valor Total: R$ 45.250,00

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8327	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PC 100 UN	500,0000	R$ 14,8900	R$ 7.445,00

Valor Total: R$ 7.445,00

R. C. MACCARI-ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1270	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	900,0000	R$ 6,3300	R$ 5.697,00
1723	OLEO DE SOJA MÍNIMO 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA	FR900MLT	6000,0000	R$ 7,5300	R$ 45.180,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.				
2613	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO,ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MINIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES	kg	5000,0000	R$ 7,5800	R$ 37.900,00
2614	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTADE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PART	kg	3000,0000	R$ 7,4300	R$ 22.290,00
328	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	850,0000	R$ 6,4300	R$ 5.465,50
332	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	kg	600,0000	R$ 5,7800	R$ 3.468,00
334	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES.	DUZIA	500,0000	R$ 9,8200	R$ 4.910,00
340	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG,CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS	FARDO30KG	300,0000	R$ 133,3000	R$ 39.990,00
365	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	kg	3000,0000	R$ 9,8600	R$ 29.580,00
4201	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	1500,0000	R$ 3,4600	R$ 5.190,00
422	BANANA DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE ASPECTO E CHEIROS PRÓPIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES,	kg	600,0000	R$ 10,2700	R$ 6.162,00
4231	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, 300GR	FR 300 G	150,0000	R$ 12,9500	R$ 1.942,50
4232	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	kg	350,0000	R$ 16,5500	R$ 5.792,50
4233	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	PCT200GR	380,0000	R$ 10,9900	R$ 4.176,20
424	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPECIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS,	kg	500,0000	R$ 23,0700	R$ 11.535,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	AMASSOES E SINAIS DE APODRE/O.				
425	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM	kg	500,0000	R$ 12,4600	R$ 6.230,00

	SUA APARENCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSOES E SINAIS DE APODRE/O.					
428	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PROPIOS DA ESPECIE. NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES.	kg	600,0000	R$ 4,1300	R$ 2.478,00	
429	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	kg	600,0000	R$ 10,4800	R$ 6.288,00	
444	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	un	700,0000	R$ 7,5600	R$ 5.292,00	
4591	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, INTEGRAL, 200GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (33%) , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL (PALMA E/OU SOJA), ACUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS	un	3200,0000	R$ 4,5300	R$ 14.496,00	
4592	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABORES(ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA,MARACUJA)COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	un	1500,0000	R$ 12,5800	R$ 18.870,00	
5282	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	800,0000	R$ 6,8900	R$ 5.512,00	
5285	ALHO - BULBO INTEIRO, 1 KG, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	700,0000	R$ 26,2400	R$ 18.368,00	
5287	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG	kg	300,0000	R$ 7,9800	R$ 2.394,00	
5293	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	kg	8000,0000	R$ 40,0000	R$ 320.000,00	
5295	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACÕES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	1000,0000	R$ 10,7100	R$ 10.710,00	
5306	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, 500 G	SACO 500 G	150,0000	R$ 3,4000	R$ 510,00	
5316	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS	PC 1 KG	2000,0000	R$ 7,7400	R$ 15.480,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS MINIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES					
5317	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM 1 KG	PC 1 KG	4000,0000	R$ 5,4000	R$ 21.600,00	
5318	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ATOXICO, 1 KG	kg	100,0000	R$ 7,3800	R$ 738,00	
5320	FRANGO PROCESSADO - COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, NAO TEMPERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	kg	5000,0000	R$ 11,3500	R$ 56.750,00	
5323	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,1KG	kg	450,0000	R$ 4,7000	R$ 2.115,00	
5324	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NO MINIMO 20G	un	500,0000	R$ 1,8000	R$ 900,00	
5325	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NO MINIMO 20G	un	100,0000	R$ 5,5000	R$ 550,00	
5329	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	900,0000	R$ 7,2000	R$ 6.480,00	
5337	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPEC-	kg	650,0000	R$ 9,4700	R$ 6.155,50	

		TO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
	5338	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, 1KG	POTE1KILO	2520,0000	R$ 20,1700	R$ 50.828,40
	5341	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, MINIMO 200G	un	600,0000	R$ 4,2200	R$ 2.532,00
	5344	PAO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO NA HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, 500 G, VALIDADE MINIMA 7 DIAS	PC 500 G	800,0000	R$ 12,9300	R$ 10.344,00
	5347	SARDINHA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, LATA COM 250 GRAMAS	LT 250 G	300,0000	R$ 10,2700	R$ 3.081,00
	5355	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, 1 KG	kg	800,0000	R$ 14,0500	R$ 11.240,00
	6044	COCO RALADO 100G - SEM AÇUÇAR - AMENDOAS DE	PC 100 G	600,0000	R$ 4,5200	R$ 2.712,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENT. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMB. INTEGRAS.				
	6076	FOSFORO PALITO GIGANTE - DE MADEIRA REFLORESTADA, EXTRA LONGO, COMPOSTO POR VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM MINIMO 50 PALITOS, MINIMO DE 9CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO	CX 50 UN	2000,0000	R$ 4,0700	R$ 8.140,00
	6080	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM MINIMO 395G - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG SODIO, 56MG CALCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA	LT 395 G	2250,0000	R$ 7,8700	R$ 17.707,50
	6497	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%, POR PESO, MINIM0 250G	CX250GR	250,0000	R$ 9,7000	R$ 2.425,00
	6502	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO, PREPARADO COM PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400G. (SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLE)	PC 400 G	300,0000	R$ 10,8500	R$ 3.255,00
	6503	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO. CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO. 300G (SIMILAR OU SUPERIOR NESTLE)	LATA300GR	1000,0000	R$ 4,4000	R$ 4.400,00
	6524	FRANGO PROCESSADO - FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA E, SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	kg	4000,0000	R$ 19,9500	R$ 79.800,00
	6526	IOGURTE DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MINIMO 200ML	FR 200 ML	2000,0000	R$ 7,1000	R$ 14.200,00
	6527	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G	LT 400 G	100,0000	R$ 19,9300	R$ 1.993,00
	6528	LINGUICA TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	kg	3000,0000	R$ 19,5200	R$ 58.560,00
	6531	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	kg	200,0000	R$ 16,9800	R$ 3.396,00
	6533	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G	PC 500 G	2000,0000	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
	6537	PALMITO EM CONSERVA, DE ACAI, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM NO MINIMO 300G.	VIDRO300GR	300,0000	R$ 17,1600	R$ 5.148,00
	6540	PEIXE TAMBAQUI, INTEIRO, SEM ESCAMAS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA	EMBL1QUILO	1400,0000	R$ 22,7500	R$ 31.850,00

ESTADO DO MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO...					
70	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE MÍNIMO C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS	PCT500GRS	450,0000	R$ 3,6200	R$ 1.629,00
7442	JILO DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	4000,0000	R$ 13,1700	R$ 52.680,00
7445	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, 500G	PC 500 G	100,0000	R$ 4,3000	R$ 430,00
7450	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	kg	1400,0000	R$ 6,7500	R$ 9.450,00
7451	VAGEM TIPO MACARRAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500,0000	R$ 17,1200	R$ 8.560,00
7871	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA - EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	1500,0000	R$ 11,0700	R$ 16.605,00
8244	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	kg	3000,0000	R$ 15,1600	R$ 45.480,00
8293	ALFACE TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MACO1UND	1300,0000	R$ 7,9400	R$ 10.322,00
8298	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	kg	1800,0000	R$ 29,4800	R$ 53.064,00
8301	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	1500,0000	R$ 4,8900	R$ 7.335,00
8306	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 500G	PC 500 G	3000,0000	R$ 4,2900	R$ 12.870,00
8309	PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	450,0000	R$ 6,5000	R$ 2.925,00
8310	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,	kg	600,0000	R$ 30,7200	R$ 18.432,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA - FATIADO					
8311	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	kg	800,0000	R$ 49,4700	R$ 39.576,00
8312	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE TRANSPORTE,(RACHADURAS E CORTES).	kg	500,0000	R$ 13,0600	R$ 6.530,00
8313	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PACOTE	1000,0000	R$ 5,9900	R$ 5.990,00
8314	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	kg	500,0000	R$ 2,1000	R$ 1.050,00
8315	UNTA FORMA - DESMOLDANTE, COMPOSTO POR AGUA, OLEO DE SOJA REFINADO E EMULSIFICANTES, MONO-DIGLICERIDEOS, NÃO CONTEM GLUTEN	l	800,0000	R$ 47,6700	R$ 38.136,00
8403	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	500,0000	R$ 27,2400	R$ 13.620,00
8404	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	un	450,0000	R$ 6,6900	R$ 3.010,50

8405	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPEXTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	kg	500,0000	R$ 30,1400	R$ 15.070,00
8406	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	SACO100GR	300,0000	R$ 5,7700	R$ 1.731,00
8408	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	PC 500 G	450,0000	R$ 7,1600	R$ 3.222,00
8409	ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	300,0000	R$ 8,8400	R$ 2.652,00
Valor Total: R$ 1.443.176,60					

PEIXOTO DE AZEVEDO, 15 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
PASCOAL ALBERTON

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que prorrogou o "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023** PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023, para o dia 30/05/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 05 n° 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha**. **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: licitacao@cismasaude.com.br, no horário das 7h30-min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 15 de maio de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

Ata de Registro de Preço 001/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ sob nº 26.469.179/0001-14**, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte - MT, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**.

CONTRATADA: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68,** localizada na rua Barrão Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.005-300, e-mail comercial@agendaassessoria.com.br, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Sr. **Edson Jacintho da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 270.339.291-53** e portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0249906-1 SSP/MT**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO PESENCIAL Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com autorização constante do Processo Licitatorio nº 001/2023, homologado em 10 de maio de 2023, mediante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência So-

cial – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com Termo de referência e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, a proposta da CONTRATADA datada em 28 de abril de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. A empresa adjudicatária do certame, **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática**, conforme sua proposta financeira, REGISTRA os preços abaixo relacionados, pelo prazo de um ano:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Valor da licença perpétua do direito de uso do sistema.	Unid.	01	57. 000,00	57. 000,00
02	Valor da implantação e instalação do sistema em nuvem e configuração dos acessos com 24 horas por dia x 07 dias por semana.	Unid.	01	10. 000,00	10. 000,00
03	Valor da locação mensal, incluindo suporte e atualização do sistema, sendo o valor por mês x 12 meses.	Mês	12	2. 000,00	24. 000,00
04	Valor da manutenção mensal da hospedagem em nuvem, sendo o valor por mês x 12 meses.	Mês	12	2. 500,00	30. 000,00
05	Valor unitário por cada segurado que for atendido no censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social contratante.	Unid.	49376	88,00	4.345. 088,00
				Total	**R$ 4. 466. 088,00**
(Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais)					

3.2. No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços, com exceção da estrutura física.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento ocorrerá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de cada RPPS contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

5.1. Objetivando atender necessidades de ordem técnica administrativa, a exclusivo critério da CONTRATANTE poderão ocorrer acréscimos ou supressões quanto à extensão dos serviços ora contratados, ou ainda, execução de serviços suplementares, até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato, complementando-se ou reduzindo-se por preço contratado, o valor emergente dessas eventuais alterações, proporcionalmente e com base no valor global da empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a licitante vencedora pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, depois de apresentado, os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS e as certidões negativas.

6.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo consórcio vencedor diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo consórcio vencedor, todas as condições pactuadas.

6.1.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do RPPS Contratante, informando o número de sua conta corrente, e a respectiva agência.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao RPPS CONTRATANTE.

6.2. A licitante vencedora deverá, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, anexar a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS, bem como a guia de recolhimento do FGTS de todos os funcionários (comprovado recolhimento com a mecanização bancária), juntamente com a relação da folha de pagamento de todos os empregados contratados para prestação de serviços nas dependências do RPPS CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento.

6.3. O RPPS CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do RPPS CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida;

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do RPPS CONTRATANTE.

d) Débito da licitante vencedora com o RPPS CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

7.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

7.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do RPPS CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o consórcio vencedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços entre as partes não poderá ser superior a um ano, computado neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP, terão de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CORRELATAS

9.1. A licitante contratada deverá realizar o objeto contratual com força de trabalho própria, assumindo a responsabilidade de qualquer ordem e devendo, em qualquer caso, requerer a exclusão do RPPS CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ora contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo RPPS CONTRATANTE por meio de fiscal de contrato designado formalmente, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento correspondente, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o consórcio contratado a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o RPPS CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do RPPS CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do RPPS CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

c) Exigir da licitante contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela licitante contratada de condições previstas neste instrumento.

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, a licitante contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) a licitante contratada.

g) Instruir o(s) recurso(s) da licitante contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do RPPS CONTRATANTE.

h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ele, julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada e ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência, quando deixar de entregar o serviço no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição;

b) multa de 20% sobre o total do contrato se, advertido, deixar de entregar a obra até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive:

d) multa de 20% sobre o total do contrato pela recusa em retira-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o consórcio contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

e.1) quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para contratação de serviços;

e.2) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O RPPS CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato oriundo desta ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a licitante contratada qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.

c) A lentidão no seu cumprimento, levando o consórcio contratado à não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

d) Atraso injustificado no início dos serviços.

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do consórcio contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.

g) Demais casos previstos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade do RPPS Contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS

DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

CNPJ sob nº 26.469.179/0001-14

Silvano Pereira Neves

Presidente CONSPREV

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68

Edson Jacintho da Silva

Fornecedor/Signatário

Testemunhas:

GLEYZE OLIVEIRA ROCHA CPF Nº 865.806.711-49

ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES CPF Nº 003.676.071-40

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 011/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **ADRIA SANTOS MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.085.317/0001-50, com endereço na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 854, Parque Sagrada Família, CEP 78.735-330, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), referente à prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, no exercício de 2023.

Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 08.047.906/0001-73,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS", PARA ANIMAÇÃO DO 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023**, mediante o valor total de R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 15 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/ 0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 14/06/2023 até o dia 12/ 09/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.°, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 25/04/2023 à 25/05/2023.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a necessidade de prorrogação no período chuvas, tempo para ligação de energia pela fornecedora (Energisa) e água pelo (DEMAE) atraso por não existir rede no local certo atraso na instalação dos mesmos, impactando diretamente na execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 15/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292. 274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.° 1169-2022 SINFRA.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando do dia 02/07/2023 até o dia 29/11/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, prorrogando do dia 29/04/2023 até o dia 28/10/ 2023.

1.1.3. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo em os atrasos decorrentes da revisão de projeto pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra-MT), e serviços realizados pela prefeitura, sendo a justificativa da prorrogação prevista no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, especificamente, ancorada no inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Nelson Renato Melo.

DATA: 15/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.098, DE 09 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e da outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.771/2022, que "D*ispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o Oficio nº 0010/2023/SEC/PMAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse So-

cial - FMHIS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. 1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO: Titular: Otacilio de Souza Barboza **Suplente:** Rejane Schneider Garcia **2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz Suplente: Priscila Kedma Souza Dias 3. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular:** Eva da Silva Pereira **Suplente:** Adelar Fusinato **4. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Titular: Suzan Kely Ferras Matins Suplente: Kelly Cristina Reichert Mauerverck II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL: 1. REPRESENTANTES ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB: Titular:** Jussara Gonçalves Rios **Suplente:** Sandra Maria Teixeira Borjarsk **2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular:** Nara Lucia Carvalho **Suplente:** José Adão de Cardoso Miranda **3. REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB: Titular:** Vitoria Clementino de Basto **Suplente:** Lais Bento de Resende **4. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA-MT - ACEAB: Titular:** Andreia Machado da Costa Silva **Suplente:** Adriana Pezzini Zancanaro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez*(§ 4º do Art. 4º da Lei 1.771/2022***).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4.049/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de abril de 2023.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT.

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ, Secretária Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 763, de 01 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.782, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782/2022, no "***Art. 125*** *- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.* ***Parágrafo Único:*** *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Água Boa/MT, vincula-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8.069/90."*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782/2022, no seu "***Art. 127*** *- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo."*

CONSIDERANDO o Oficio nº 027/2023/SEC/CMDCA, expedido pela Gerente do Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, a servidora pública Sr.ª **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob nº ***. 611.141-**, estável no cargo de Atendente, sob matricula nº 5167.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 17.766.863/0001-77, na Agência do Banco do Brasil nº 1317-X e a Conta Corrente nº 25.210-7.

Art. 2º - Conforme estabelece a Lei 1.782/2022, em seu Art. 129, que especifica:

*"**Art. 129 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:***

I.*Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;* II. ***Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;* III.** ***Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;* IV.*Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;* V.** ***Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;* VI.*Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;* VII.** ***Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;* VIII.** ***Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;***

IX. ***Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;*** **X.** ***Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.***

Parágrafo Único: *Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.".*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 472, de 13 de junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214, 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	57/2023			
Vigência:	Data de Início:	01/03/2023	Data de Encerramento:	01/06/2023
Objeto:	Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação para os membros do CMDCA e conselhos tutelares da cidade de Agua Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	**Ciente e de acordo:**
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	104 até 111/2022			
Vigência:	Data de Início:	11/08/2022	Data de Encerramento:	11/08/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para todas as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335, 11 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	105/2022	
Vigência:	**Data de Início: 28/06/2022**	**Data de Encerramento: 20/08/2023**
Objeto:	Elaboração de,Projeto Executivo de Centro de Convenção e Exposição de Água Boa – Mt, Situado Nas Coordenadas 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O.	

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 597/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 013/2023

(Publicado novamente por erro de publicação no 5 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.227)

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ILUMINAÇÃO ORLA LACUSTRE DA LAGOA DdO BURITIS - ÁGUA BOA-MT
CONTRATO:	180/2021
VALOR DO CONTRATO:	238.066,40

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	13.361.238/0001-94
NOME DO REPRESENTANTE:	RAUFER MENDES BARBOSA

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, tem caráter de recebimento provisório e definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 03 de maio de 2023. *(assinado digitalmente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

DATA: 01/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30mi, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de maio de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO 1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 31/05/2023 até o dia 29/08/2023.

1.2.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (dias corridos), com início no dia 15/01/2023 à 15/05/2023.

1.2.2. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO.

1.2.2.1. JUSTIFICA-SE a prorrogação da execução para que seja possível a utilização do saldo remanescente do contrato, o qual ficou a ser definido local para aplicação pela administração e pela que tenha tempo hábil para realizar os trâmites de recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 12/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADM: Nº 072/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIM-PEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.Empresas vencedoras valor total: R$161.903,30 (cento e sessenta e um mil e novecentos e três reais e trinta centavos): POLEZA COMERCIAL LTDA (48080508000173) com os lotes: 96 e 97 no valor total de R$620,50 (seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 15, 49, 85, 99, 109 e 111 no valor total de R$2.767,30 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA (13333523000100) com os lotes: 4, 9, 60, 68, 77 e 82 no valor total de R$2.989,50 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12811487000171) com os lotes: 3, 12, 18 e 91 no valor total de R$2.022,10 (dois mil e vinte e dois reais e dez centavos). MARIA JOSE DOS REIS NETO (10226940000157) com os lotes: 5, 6, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 24, 38, 40, 41, 42, 44, 52, 62, 92, 104, 105, 106, 110, 113 e 114 no valor total de R$66.741,50 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40626136000126) com os lotes: 2, 7, 8, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 37, 39, 43, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 84, 93, 94, 102, 112, 117, 119 e 120 no valor total de R$83.987,20 (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO (34720964000126) com os lotes: 53 e 98 no valor total de R$499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22906038000160) com os lotes: 23 e 107 no valor total de R$2.275,70 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).Itens desertos: 1, 19, 21, 29, 30, 36, 54, 66, 67, 75, 76, 80, 89, 90, 100, 101, 103, 108, 116 e 118.Itens fracassados: 13, 33, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 65, 71, 72, 73, 81, 83, 86, 87, 88, 95 e 115 - ALTO GARÇAS - MT, 11 de maio de 2023 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 31 de maio de 2023, às 13:15h (horário de MT), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PICOLÉ, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CACHORRO QUENTE PARA SER OFERE-CIDO NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DA BPREFEITURA MUNICIÁL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 15 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por **Lote**, no **dia 06 de junho de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNÍCIPES DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 16/05/2023 às 18:00h do dia 06/05/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 05/06/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 06/06/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 12 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por **Lote**, no **dia 13 de junho de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o

Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 16/05/2023 às 18:00h do dia 12/06/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 13/06/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 13/06/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 15 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2023 CONCEDER ASCENSÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 104/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Srª **KAROLINE FEREIRA DE CAMPOS** portadora do **RG 22871632 SSP/MT e do CPF Nº ***.092.39*****, do cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestãopara o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 340 de 1º de outubro de 2021 e outras disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2023 CONCEDER ASCENSÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 105/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à Srª **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA** portadora do **RG 1796010-0 SSP/MT e do CPF Nº ***.226.03*****, do cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestãopara o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 184 de 22 de agosto de 2022, 248 de 12 de dezembro de 2022 e outras disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUGACAO EM BUEIRO, DESENTUPIMENTO DE ENCANAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO E AINDA ATENDER O PROGRAMA "CIDADE LIMPA" POR 12 MESES, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **29/05/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2023

Felipe Melo da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023,** cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 09/05/2023, sagrou-se vencedores os preponentes: **CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 37.509.767/0001-50**, com o valor de R$ 236.394,48 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05**, com o valor de R$ 18.148,40 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA** - **CNPJ: 42.261.838/0001-89,** com valor de R$ 41.677,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais); **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – CNPJ: 32.994.337/0001-58**, com o valor de R$ 93.503,12 (noventa e três mil, quinhentos e três reais e doze centavos); **SC LEOBET LTDA – CNPJ: 41.393.376/0001-90**, com o valor de R$ 70.574,07 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos); **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.728.069/0001-48**, com o valor de R$ 1.240,05 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos); **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 36.687.087/0001-64**, com o valor de R$ 11.006,84 (onze mil, seis reais e oitenta e quatro centavos); **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ: 14.984.352/0001-33**, com o valor de R$ 1.129,70 (um mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos); **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA – CNPJ: 36.754.183/0001-88**, com o valor de R$ 24.399,25 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **COMERCIAL NOVA ERA**

LTDA – CNPJ: 49.997.888/0001-78, com o valor de R$ 818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de abril de 2023.

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – EDITAL RESUMIDO

ObjetoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MUSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS., de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **30/05/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2023

Felipe Melo da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2023

DECRETO Nº 070/2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em virtude de Falecimento de servidor público que menciona. "

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a ***vacância*** do cargo em Comissão de **Coordenador Lazer**, provido pelo servidor **VALDECIR BOCCHI**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 819.566.069-04, nomeado através do Decreto n.° 047/2022, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 09 de maio de 2023.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAL Nº 02/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em atenção à promulgação da Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 6º parágrafo 1º, sancionada no dia 28 de dezembro de 2022 e **Edital 001/2023 do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028**.

Considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, onde se diz que "o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado".

Considerando que o §1º do art. 13 da Resolução 231/2022 do CONANDA dispõe que "caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso".

Considerando que até o encerramento do período de inscrição, conforme Edital 001/2023, não foi possível atender o preconizado no art. 13 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art.1º **Fica prorrogado o prazo para inscrição do Processo de Escola em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar até o dia 22/05/23, às 17:00 horas, horário oficial de Brasília.**

Art. 2º.Os demais itens citados no Edital 001/2023 permanecem inalterados

.

Art. 3º**.** Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/ MT. 16 de maio de 2023

_____

Roseli Silva Amaral Prado

Presidente do CMDCA - Alto Taquari-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 075/2022**, Tomada de Preço **n° 010/2022,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **30/05/2023**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 008/2023** no dia 30/05/2023 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TRMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALORES

Primeiro apostilamento para reajuste de valores

CONTRATO 216/2022

EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

VALOR TOTAL DO REAJUSTE R$ 388.073,61 (trezentos e oitenta e oito mil setenta e três reais e sessenta e um centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 027/2022- PROCESSO 098/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa:**DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento a adequação do item 023

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: adequação do item 023**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

ITEM CANCELADO:

Item	Material	Descrição do medicamento registrado	Descrição do medicamento atualizado
23	3-01-2324	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, FRASCO COM 70 ML

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 15 de maio de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALORES

Primeiro apostilamento para reajuste de valores

Contrato 119/2023

EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO PRIMAVERA II: RUA VITÓRIA RÉGIA, RUA AGUIOMAR R. ELIAS, RUA GERANIOS, RUA CASSANDRA E AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A, AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO B; COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A . CONVENIO 1327-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA

VALOR TOTAL DO REAJUSTE R$ 184.773,40 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavo)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALORES

Primeiro apostilamento para reajuste de valores

CONTRATO 215/2022

EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA. Contrato 215/2022

VALOR TOTAL DO REAJUSTE R$ 231.016,58 (duzentos e trinta e um mil dezesseis reais e cinqüenta e oito centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 29 de Maio de 2023, às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana,** com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 1° Quadrimestre/2023;

Araguaiana – MT, em 15 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Onde lê:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
15/05/ 2023	Publicação Edital do Concurso
16 e 17/05/ 2023	Prazo para impugnação ao Edital
20/05/ 2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
29/05 A 07/06/ 2022	**PERÍODO DAS INSCRIÇÃO**
29 e 30/05/ 2023	Data de pedido de isenção de taxas
31/05/ 2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/05/ 2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
06/05/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/06/ 2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
12/06/ 2023	Publicação da Relação dos inscritos
13 e 14/06/ 2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
15/06/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
15/06/ 2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
15/06/ 2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
18/06/ 2022	**Aplicação da Prova Objetiva**
19/06/ 2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
20 e 21/06/ 2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/ 2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/ 2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
26/06/ 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 002/2022 do Munícipio de Araguaiana / MT - MT
27/06 a 01/07/ 2023	**Prazo para Envio da Prova de Títulos**
03 e 04/07/ 2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Concurso Público 002/2022.
05/07/ 2023	Convocação dos Candidatos Aptos a realizarem a Prova Prática para os cargos descritos ;
09/07/ 2023	Realização da Prova Prática para os Convocados;
12/07/ 2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática;
13 e 14/07/ 2023	Prazo de Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Prática;
17/07/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e práticas; Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 002/2022.
18 e 19/07/ 2023	Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 002/2022.
22/07/ 2023	Previsão de divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 002/2022.
22/07/ 2023	**Homologação do Concurso Público 002/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados Prefeitura Municipal de Araguaiana /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Leia-se:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
15/05/ 2023	Publicação Edital do Concurso
16 e 17/ 05/2023	Prazo para impugnação ao Edital
20/05/ 2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
29/05 A 07/06/ 2023	**PERÍODO DAS INSCRIÇÃO**
29 e 30/ 05/2023	Data de pedido de isenção de taxas
31/05/ 2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/ 05/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
06/05/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/06/ 2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
12/06/ 2023	Publicação da Relação dos inscritos
13 e 14/ 06/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
15/06/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
15/06/ 2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
15/06/ 2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
18/06/ 2023	**Aplicação da Prova Objetiva**
19/06/ 2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
20 e 21/ 06/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/ 2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
26/06/ 2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
26/06/ 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 001/2023 do Munícipio de Araguaiana / MT
27/06 a 01/07/ 2023	**Prazo para Envio da Prova de Títulos**
03 e 04/ 07/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Concurso Público 001/2023.
05/07/ 2023	Convocação dos Candidatos Aptos a realizarem a Prova Prática para os cargos descritos ;
09/07/ 2023	Realização da Prova Prática para os Convocados;
12/07/ 2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática;
13 e 14/ 07/2023	Prazo de Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Prática;
17/07/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e práticas; Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2023.
18 e 19/ 07/2023	Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2023.
22/07/ 2023	Previsão de divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
22/07/ 2023	**Homologação do Concurso Público 001/2023**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados Prefeitura Municipal de Araguaiana /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2023

PORTARIA N.º 281/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CUJO OBJETIVO É aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.XXX.XXX/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Amarilda Rosa de Santana Silva- como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente **Sra. Jussara Araújo Pereira** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quinze (15) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **JOANA DARC CARDOSO DO PRADO,** matrícula nº 3200, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa ISADORA CARLA GRILLO 06115023130, para apresentação do show com a ISADORA CARLA no dia 22/05/2023, em Comemoração das Festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de maio de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de abril de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 14 de abril de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 31/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de abril de 2023;

Considerando, a exoneração a pedido apresentada;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8º	024	ALINE PEREIRA GOMES	22

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023, com a empresa a seguir:

Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como Fiscal Titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa C. DA SILVA CRUZ, para apresentação do show com a FRANCIELE FERNANDA no dia 20/05/2023, em Comemoração das Festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de maio de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo5º, inciso IV da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível da servidora pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)
Edney Nunes de Oliveira	Professora	31/07/2006	B-06	C-06

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina para Pintura Viária e Demarcação de Sinalização nas Ruas e Avenidas da Cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 31 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Empresas vencedoras**: E Z DE LIMA-EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.172.569/0001-34**, vencedora nos **ITEM 01** e **02** no valor total de **R$ 202.500,00** (du-

zentos e dois mil e quinhentos reais), a empresa**JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO ME- SÓ TINTAS,** inscrita no **CNPJ Nº 29.764.494/0001-62,** vencedora nos **ITENS 03** e **07** no valor total de **R$ 15.243,00** (quinze mil e duzentos e quarenta e três reais) e a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 41.393.376/0001-90 ,** vencedora nos **ITENS 04, 05** e **06** no valor total de **R$ 20.316,00** (vinte mil trezentos e dezesseis reais).

Arenápolis- MT, 10 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.947/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 04,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º070/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUCAS FERNANDES DA COSTA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA**, portador do RG n.º 2.941.063 e do CPF n.º 022.440.791-04, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3753, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 18/05/2023 e término em 31/07/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00072P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 65/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 124/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 277,38M², E CONSTRUÇÃO DE UM CORREDOR DE LIGAÇÃO COM SALAS JÁ EXISTENTES COM 17 M² NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2023 A 06/07/2023;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 70/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS, PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8666/93, EM ATENDIMENTO AO DO GABINETE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 08/05/2024; VALOR TOTAL: R$ 3.408,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS).

PORTARIA N.º069/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MAIRA DE CAMPOS SANTOS,** portadora do RG n.º 2246922-2 e do CPF n.º 037.671.271-64, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 3744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2023 e término em 20/07/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00073P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 9 DE MAIO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.229, PAGINA 164 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.990/2023, ONDE LÊ-SE "PORTARIA 15.990/2023", LEIA-SE "PORTARIA 15.900/2023"

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 69/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS E SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 A 07/05/2024; VALOR TOTAL: R$ 17.205,96 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PORTARIA N.º068/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora do RG n.º 730.813 e do CPF n.º 837.899.012-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 1585, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2023 e término em 16/05/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00074P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 68/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022 PARA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/05/2023 A 06/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.945/2023

Designar Servidor para substituir membro da **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam Designado em substituição o membro para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, sujeitando-se às normasda **Portaria nº 14.679/2022**, que passa a constar com a seguinte formação

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 66/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 101,30M², CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA COM ÁREA TOTAL 53,94M² BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 A 07/07/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 4.756/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 335.755,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.391 de 10 de março de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 335. 755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.700. 311000	335. 755,00
Total		***335.755,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 4.755/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 432.666,17 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.391 de 10 de março de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 432. 666,17 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
4490.5100 - Obras e Instalações	*2.500. 00000*	432. 666,17
Total		***432.666,17***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 73/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (SONDAGEM DE SOLO), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2023 A 14/08/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2023 A 14/08/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 1º Quadrimestre de 2023.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Fabiany C. Santi Morande Demeneck,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 25 de maio de 2023

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 72/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E BANHEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO RECANTO POUSO MILAGROSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA BAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 7.148,06 (SETE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 71/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO COM MOURÕES NA ETA, CALÇAMENTO NA ETA, ETE E EEE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS APLICÁVEIS PELA CONCESSIONARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 24.017,46 (VINTE E QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.836/2023

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº. 664/2007 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2024, sujeitos a recondução:

Representante do Governo Municipal

1- Titular: Fabiany C. M. Demeneck

Suplente: Dalgisa Prates Silveira

2- Titular: Érica Oliveira Menezes Soares

Suplente: Karin Rodrigues

Representante dos Prestadores de Serviços

3 - Titular: Evelin Oliver Berf

Suplente: Dalto Mateus Schulz

Representante de Trabalhadores em Saúde

1- Titular: Maria Pinheiro Fernandes

Suplente: Leanne Zimmermann

2- Titular: Anielly Possamai Meotti

Suplente: Ana Tedesco

3- Titular: Valfredo Campos Borges Junior

Suplente: Bernardete Maria de Souza

Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde 1- Associação Comercial e Industrial de Aripuanã

Titular: Geisiele da Silva Flor

Suplente: Luciene Borges Mariano Nunes

2- Igreja Quadrangular Vila Operaria

Titular: João Batista Botoni

Suplente: Valdirene Ferreira de Souza

3- Igreja Quadrangular

Titular: Maria Julia de Marchi Silverio David

Suplente: Andéia Araújo Silva

4- Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Eliete Batista Garcia

Suplente: Cristiane Batista Almeida

5- Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Jorge Paulo dos Reis

Suplente: Eudes Nepunoceno

6- Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Leandro Mendes Pacheco

Suplente: Valdete Rodrigues de Araujo

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será para o biênio 2023/2024, a, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 664/2007.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.948/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.949/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **LUCIMARA LONDERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1560620-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.469.441-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.951/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195230-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 898.848.501-78, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 67/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E BANHEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO RECANTO POUSO MILAGROSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA BAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2023 A 13/07/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/05/2023 A 08/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.952/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **AUTORIZAR,** o reingresso às atividades a funcionária Sra. **SILVALINA MORAIS RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.211.732-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.651-53, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, do **Nível 05,** para o **Nível 06, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 64/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 08/07/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/05/2023 A 06/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.953/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 498/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra.**LUCIANA REGINA SILVA ALVES BRANDALIZE**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 2963251-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.233.753-42, ocupante do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 644/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Instituí e incluí no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana do Peixe de Barão de Melgaço-MT”, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Semana do Peixe do Município de Barão de Melgaço-MT”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - A semana será atendida com o seguinte cronograma:

1º dia – Abertura da Feira Gastronômica e banda

2º dia – Abertura de Estandes para a divulgação do Turismo no Pantanal

3º dia – Matinê e Show de Calouros

4º dia – Eventos Gospel

5º dia – Apresentação de danças culturais do município Troika Pantaneira, Dança dos Lenços, Siriri e Cururu.

6º dia – Desfile da Garota Pantaneira.

Art. 3º - Caberá ao Legislativo Municipal de Barão de Melgaço, em comum acordo com o Poder Executivo e a Secretaria de Cultura à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 23 de setembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora**, Petronilia Conceição da Silva Neta,** Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022.

Sendo que o Quinquênio 2017 a 2022 terá início no dia 02/05/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 10 de Maio de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 86/2023

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços laboratoriais por Klock e Lara Diagnostico Laboratorial.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de Klock e Lara Diagnostico Laboratorial Ltda., devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 31.589.808/0001-80, por prestação de serviços laboratoriais a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sra. Adimara Souza de Jesus Arruda, Secretária Municipal de Saúde – Presidente;

II – Sra. Jucely de Oliveira Brandão, Secretária Municipal de Administração – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 11 de maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

O Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal, a Srª. Margareth Gonçalves da Silva, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, que teve como vencedora a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.877.656/0001-80. O município de Barão de Melgaço pretende aderir a todos os itens da referida ata, considerando o recebimento/fornecimento parcial dos mesmos.

Barão de Melgaço – MT, 15de maio de 2023.

_____

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 09/2023

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº09/2023**que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E ROÇADEIRA PARA ATENDER O CONVENIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE",** que tem como vencedor os licitantes: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA inscrito no CNPJ Nº

41.389.018/0001-04 com valor total de R$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.431.621/0001-07 com valor total de R$44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ Nº45.769.285/0001-68 com valor total de R$18.196,00 (Dezoito mil e cento e noventa e seis reais).

Barra do Bugres-MT, 25 de abril de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº03 DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres/MT, BARRA-PREVI, ocorrida em 05 de maio de 2023 - ATA Nº 31/2023.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas legalmente, aprovou por unanimidade, conforme Ata nº 31, de 05 de maio de 2023, a saber;

Considerando a análise integral do processo administrativo que trata do pedido de revisão de enquadramento relacionada a progressão horizontal de classe “D” para classe “E da servidora aposentada Sra. Benedita Aparecida de Campos;

Considerando o histórico de análise do pedido de revisão da servidora aposentada, Sra. Benedita Aparecida de Campos, que se iniciou desde 2015 até a presente data, sem que houvesse fatos inovadores;

RESOLVE:

Art. 1o . Manifestar-se contrário ao pleito da servidora aposentada Sra. Benedita Aparecida de Campos, portadora do RG nº 0348317-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 206.460.621-15, quanto a elevação de Classe “D” para Classe “E”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 05 de maio de 2023.

DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS PRESENTES:

Angela Maria Dias de Oliveira Denis Henrique Seconello

José Cefalo da Silva Jesulene Maria Rodrigues

Gilson Luis Neckel André Gonçalves de Souza

Neusa Lorena Decarli Luckachaki Antonia Cassiano da Silva

Laurita Genésio de Almeida Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 09/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº09/2023**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA AAQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E ROÇADEIRA PARA ATENDER O CONVENIO Nº 914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE”**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor dos licitantes: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 41.389.018/0001-04 com valor total de R$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.431.621/0001-07 com valor total de R$44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ Nº45.769.285/0001-68 com valor total de R$18.196,00 (Dezoito mil e cento e noventa e seis reais)..

Barra do Bugres-MT, 25 de abril de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei dispõe sobre Processo Seletivo com base nas Leis Municipais nº 050/2012 alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação Processo Seletivo **nº 001/SMEC/2023.**

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Presidente	Professora	001131
Valdineia Ferreira dos Santos Piasson	Secretária	Professora	00961
Maria Pereira Magalhães Amorim	Membro	Professora	001452
Monica Maria Furlan	Membro	Professora	001086

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 16 de maio de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para **PRORROGAR** o período de inscrição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028 e altera o Edital nº 001/CMDCA/2023 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

5.3.2 O período de inscrições é de **24 de abril a 12 de maio de 2023** no horário das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

10.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã nesta cidade, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias **24 de abril a 12 de maio de 2023**;

LEIA SE:

5.3.2 O período de inscrições é de **24 de abril a 19 de maio de 2023** no horário das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

10.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã nesta cidade, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias **24 de abril a 19 de maio de 2023**;

Barra do Bugres, 12 de abril de 2023.

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 104/CEB/2023

Aprova a Grade Curricular em Tempo Integral ano 2023, do Ensino Fundamental de 09 anos -Educação Quilombola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº, nº 1.996/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2. 455/2021, Resolução nº 003/2009 e seu Regimento Interno, conforme Ata nº 151/CEB/2023 da Câmara de Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a **Grade Curricular em Tempo Integral ano 2023, do Ensino fundamental de 09 anos -Educação Quilombola:**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 09 de maio de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

A prefeita do município de Barra do Bugres - MT, torna público a Anulação do processo Licitatório - pregão presencial nº05/2023, que tem como objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, BEBEDOUROS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A prefeita municipal declara anulado o pregão presencial nº05/2023, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93, conforme devidamente justificado nos autos. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, das 07:00 as 13:00, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-1921.

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: R$ 1.943.760,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 15 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, até o dia **03/08/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 05 de Maio de 2023.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso IV e 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº. 8.666/93.

PREÇO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 401.749,51 (quatrocentos e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, contados desde o último prazo de execução, ficando assim o novo prazo de execução para o dia 02/06/2023**.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 02 de Maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 086/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2023, que teve como vencedora a empresa: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: Nº 08.257.279/0001-03, EFR TECH CNPJ: 38.075.284/0001-58, VTEX INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.290.788/0001-44, A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.787.944/0001-08, TIMON DE SOUZA MIGUEL CNPJ: 29.633.763/0001-51, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.742.589/0001-57, MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 26.145.027/0001-66 E DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 20.402.517/0001-14.

Barra do Garças / MT, 15 de maio de 2023.

Marcelo do Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: V F VILELA LTDA

CNPJ: 45.344.086/0001-08

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 084/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 085/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **BRUNO GOMES DA SILVA**

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em 04/05//2023e com término em 04/11/2023

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

Edital nº 002/2023/CMDCA

Publicação da relação dos candidatos inscritos para o Conselho Tutelar de Bom Jesus do Araguaia – MT.

A Comissão Especial de Eleição para Conselheiros Tutelares de Bom Jesus do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 621/2023 de 30 de março de 2023, considerando o Edital nº 001/2023/CMDCA Publica a relação dos Inscritos para concorrer às Eleições para o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia MT.

1 - APÓS ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO, A COMISSÃO ESPECIAL PUBLICA A SEGUIR A RELAÇÃO DOS/AS INSCRITOS/AS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT:

a) Camila Rodrigues Costa Arceno

b) Iara dos Santos Rodrigues

c) Luciene Souza Pereira Guimarães

d) Raimunda Amorim dos Santos Silva

e) Suzana Aparecida Vieira

f) Lucilene Claro Ribeiro

g) Clemilda Maria de Moraes

h) Manoel Oliveira da Cruz

i) Geraldo Rates Gomes

j) Aliete Barboza Dico

k) Eva Araújo Gomes

2 - Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 15 de maio de 2023.

_____

_____

Comissão Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO					
		30	**51**	**LAURA CRISTINA SILVA PAES**	**2,30**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO					
		29	**177**	**ERIKA GOMES CARVALHO**	**2,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Resolução CMDCA nº 008/2023 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre o registro de inscrição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo executado pela Secretaria de Assistência Social para crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.374/2011, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos- Estado, famílias e sociedade- assegurar os direitos e o melhor interesse de criança e adolescentes com prioridade absoluta.

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição no CMDCA de Brasnorte para o Plano Socioeducativo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, adotada em caráter Extraordinário, realizada em 08 de março de 2023, por meio de seu grupo de WhatsApp, resolve:

Art. 1º- Conceder registro de inscrição do Plano Socioeducativo, que tem por objetivo realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 2º- A renovação de registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 08 de março de 2023, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º- Dê ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Brasnorte,08 de maio de 2023.

_____

Cleide Moreira de Souza Santos

Vice- presidente do CMDCA

DECRETO Nº 51, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 51, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Qualifica as entidades **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS; ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA**; I**NSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS** como Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Brasnorte-MT.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado do Mato Grosso, Sr. Edelo Marcelo Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 2.724/2023, que dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Brasnorte, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelas empresas: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS; ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA**; **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS** visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde.

CONSIDERANDO que nos termos do PARECER TÉCNICO houve análise pela Comissão de Qualificação, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados no Edital de Convocação e Lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** inscrito no CNPJ sob o nº **96.295654/0001-69; ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA** inscrito no CNPJ sob o nº **50.807.833/0001-37; INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** inscrito no CNPJ sob o nº **23.453.830/0001-70 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS** inscrito no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88** como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde de Brasnorte para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 865-S, Cidade, Arenápolis/MT CEP: 78420-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **96.295.654/0001-69**, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.724/2023; **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Car-

los Chagas, Nº 67, Cidade, Salto de Pirapora/SP CEP: 78420-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **50.807.833/0001-37**, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.724/2023/2023; **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr Cristiano Ottoni, Nº 233, Cidade, Pedro Leopoldo/MG CEP: 33.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **23.453.830/0001-70**, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.724/2023/2023 e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, Cidade, Jaguaruna/SC CEP: 88715-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **24.006.302/0004-88**, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.724/2023.

Art. 2º O Município de Brasnorte, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 2.724/2023, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS; ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO DE PIRAPORA**; I**NSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS**, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS para decoração e realização dos eventos: "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres" e "Natal de Luzes 2023",*** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Realização: 29 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Hospedagem e Manutenção de Website Institucional a ser utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

Data de assinatura: 15 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.40	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 15 de maio de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.151, de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** com ônus**,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período 08 de maio a 31de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 890 de 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.659 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Luiz Marcio Pereira De Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
110/2022 PGM 1ºTERMO DE APOST.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	12/07/2022 09.05.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 509/2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0005/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não

sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

	SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NOTIFICAÇÃO/ DATA	VALOR DA MULTA (50 UFIC
1	DORAMY FERREIRA DOS SANTOS	299.***.***-49	1.002.0070.0141.001	RUA ESPANHA, Q.B L.06, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00
2	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	852.***.***-25	1.002.0070.0154.001	RUA ESPANHA, Q.B L.07, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00
3	WELITON DE SOUZA IAHN	015.***.***-80	1.003.0098.3350.001	RUA GUIMARÃES ROSA, Q-19 L-05, RESIDENCIAL DOM MAXIMO, VILA IRENE, CÁCERES/MT	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00
4	WELITON DE SOUZA IAHN	015.***.***-80	1.003.0098.3309.001	RUA GUIMARÃES ROSA, Q-19 L-05, RESIDENCIAL DOM MAXIMO, VILA IRENE, CÁCERES/MT	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00
5	HACHILEY JESSICA GUEVARA DE ASSIS	046.***.***-84	1.003.0101.3957.001	RUA GUIMARÃES ROSA, Q.22 L.13, VILA IRENE (RES.DOM MÁXIMO, CÁCERES/MT.	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00
6	ESPOLIO DE ROSALINA PANSANI SOPHIA	799.***.***-53	1.003.0085.1127.001	RUA MACHADO DE ASSIS, Q-06 L-25- RESIDENCIAL DOM MAXIMO, VILA IRENE, CÁCERES/MT	Nº 0006/2023 - 27/04/2023	R$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.212 de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo. **Titular:** João Gabriel Alvares Gil

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
085/ 2023 PGM	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	09/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE PUBLICIDADE

AVISO DE PUBLICIDADE

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Divulgação da possível e eventual celebração de contrato para fornecer mão de obra de reeducandos para o PROJETO CÁCERES LIMPA em parceria com o Conselho da Comunidade

LOCAL DE CONSULTA: Site: https://www.amm.org.br/

OBSERVAÇÃO: Considerando a Lei municipal nº 2.528/2016, informamos sobre a intenção de firmar parceria entre a Autarquia Águas do Pantanal e o Conselho da Comunidade para ações referente ao “PROJETO CÁCERES LIMPA” em conformidade ao plano de trabalho elaborado pelo referido conselho, através da inexigibilidade de chamamento público.

Considerando as ações a serem desenvolvidas nos serviços do Cata treco (recolhimento de volumosos como, geladeiras, máquina de lavar, guarda roupas etc.), serviço de limpeza e manutenção da Orla, contêineres e lixeiras públicas.

Considerando a relevância dos serviços para o meio ambiente e a necessidade de promover a reinserção dos reeducandos através da capacitação para o trabalho por meio de projetos ambientais e/ou ações voltadas a educação ambiental.

Por todo exposto, é imperioso que seja dada a publicidade da inexigibilidade de chamada pública para a celebração mútua da referida parceria; ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014.

Cáceres-MT, 15 de maio de 2023

Julio Cezar Parreira Duarte

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.151, de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** docargo em comissão de Direção daEscola Municipal de Educação Infantil CAIC, nomeada através do Decreto nº 519 de 21 de junho de 2021, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CMEC

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 004/2023-CMEC/MT no uso de suas atribuições legais, torna público que, após análise dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica, **NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**.

O processo seletivo para o cargo de Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, regulamentado pelo Edital nº. 001/2023/CMEC/MT e divulgado através da Portaria nº. 004/2023-CMEC/MT, teve as suas etapas analisadas e verificou-se que não houve candidatos classificados para a segunda etapa.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT informa que não será realizada a segunda etapa do processo seletivo para a função de Assessoria Técnica.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2023.

Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.238 de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: João Gabriel Alvares Gil

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
084/2023 PGM	FRUTA SUL COM ÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	09/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº338, DE 12/05/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1012 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 100.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

992 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -100.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.151, de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Direção daEscola Municipal de Educação Infantil CAIC e cumulativamente esem ônus**,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DA CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 003/2023/CMEC e a reunião em plenária no dia 07/03/2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, informa que não foram preenchidas todas as vagas pertinentes para a recomposição do Colegiado para o cumprimento de mandatos, e **torna pública a Prorrogação das Inscrições**, de acordo com os procedimentos presente no Edital nº 002/2023/CMEC/MT.

I – DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

a) Fica prorrogada até dia 19 de maio de 2023, o prazo para o envio da ficha de inscrição(anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, com apresentação de documentação oficial para à Comissão Temporária do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC https://caceres.1doc.com.br para SME-CMEC-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e-mail: cmeccaceresmt@gmail.com e/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 08:00h às 11:30h e 12:30h ás 18:00h.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 – CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDEB

a) Representante do **Poder Executivo Municipal** - 01 (um) Suplente, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

b) Representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** – 02 (dois) Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

c) Representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública** – 02 (dois) Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

d) Representantes das **Organizações da Sociedade Civil** – 01 (um) suplente para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026.

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1 – Até **19 de maio de 2023**, prazo determinado para o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC https://caceres.1doc.com.br para: SME-CMEC-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no e-mail: cmeccaceresmt@gmail.come/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 08h00min às 11h30min e 12h30min ás 18h00min.

3.2. Dia **25 de Maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** às **14h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.4. Dia **25 de maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição no Segmento de representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública**, às **15h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.5. Dia **25 de maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes das **Organizações da Sociedade Civil** às **16h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.6 Dia **25 de maio de 2023**, encerra-se os trabalhos da Comissão Temporária, com o encaminhamento dos nomes eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para os devidos encaminhamento da

Relação dos Conselheiros Titular/Suplente das respectivas Câmaras, solicitação ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação e posse.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃOTEMPORÁRIA:

I. Edinéia Natalino da Silva Santos

II. José Adriano de Miranda Pinto

III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

IV. Roseli Ferreira Lima

V. Silvia Fernandes Ferreira

Cáceres- MT, 15 de Maio de 2023.

Edinéia Natalino da Silva Santos

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL Nº 003/2022/CMEC/MT

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO

(Preencher usando letra de bastão maiúscula)

NOME COMPLETO: _____

_____

_____

DATA DE NASCIMENTO: _____

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: _____

_____

_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____

_____

BAIRRO:_____

_____

TELEFONE RESIDENCIAL _____

TELEFONE CELULAR/WhatsApp: _____

ENDEREÇO DE TRABALHO:_____

_____

_____

TELEFONE DO TRABALHO: _____

NÚMERO DO RG: _____

__

CPF: _____

_____

REPRESENTANTE DO SEGMENTO: _____

EMAIL: _____

_____

CÂMARA AO QUAL SE CANDIDATA:

( )Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - **CACS/FUNDEB.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.157 de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Jesenia Lopez Paraba

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
073/2023-PGM	**MORETTI E COELHO LTDA**	Locação de área para exposição no evento FIT PANTANAL 2023 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL a ser realizado nos dias: 04 a 07 de maio de 2023, em Cuiabá – MT, no Centro de Eventos do Pantanal, conforme especificações constantes no presente Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	04/05/23	02 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 036/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023/SEPLAN/MT, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2023 da Secretaria de estado de Planejamento e Gestão - MT tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal-SSAAP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	500 - Recursos não vinculados de impostos

Composição das Despesas:

ITEM	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 24 MESES (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO %
01	00032006	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.	R$	**R$ 111.223,78**	**R$ 10,01**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 111.223,78 (Cento e onze mil, duzentos vinte três reais e setenta e oito centavos).					

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO EPP	036.932.853/0001-09	R$ 111.223,78

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 41-2023 (Despacho nº 17**) e **Parecer do Controle Interno nº 22-2023(Despacho nº23)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 12 de maio de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Contratante: Prefeitura de Campinápolis/MT. **Contratada**: Interior Construtora EIRELI-ME, inscrita nº CNPJ sob. o nº n.º 28.201.527/0001-01. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar os prazos de Execução de Obra e Vigência do Contrato conforme segue: **1º** Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 15/04/2023 e término em 12/08/2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo; **2º** Prazo de Vigência do Instrumento Contratual retro citado para mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 26/05/2023 e término em 24/08/2023. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e Cláudio Fonseca de Brito pela Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA; CPF: 773.485.081-20.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT. O imóvel está situado na rua Alves Ferreira nº. 760 CEP 78630-000 na Cidade de Campinápolis – MT.

Dotação:

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.36.000000.1.500.0000000 RED: 0362

Valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (Dose mil e reais).**

Vigência: 12 **(dose) meses.**

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares –Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.0, II, da Segunda Etapa: Análise da documentação exigida no Edital Complementar nº 002 de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições disposto no Cronograma do Edital nº 002/2023;

RESOLVE:

Quadro 1. Relação dos candidatos aptos para fazer o exame do Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa e Informativa Básica.

Ord.	Nome do Candidato	Situação da Inscrição
01	Ana Paula Oliveira Santos	Deferida
02	Elaine Rodrigues Da Mota	Deferido
03	Eva Adriane Afonso Luz	Deferida
04	Luciana Maria dos Santos Rocha	Deferida
05	Marizete Tsenhotseenhere O	Deferida
06	Nelci Bruno de Amaral Costa	Deferida
07	Nayara Fernanda Lourenço Campos	Deferida
08	Patrícia Dias Nery	Deferida
09	Sônia Rodrigues Borges de Souza	Deferido
10	Thayanny Pricila Lagares	Deferida
11	Valdirene Alves da Fonseca	Deferida

Local das provas: Escola Carinho e Ternura, Conhecimento Específico (ECA), Língua Portuguesa horário das 8:00 horas ás12:00, e Informática Básica das 14:00 às 16:00 horas. horário local

Campinápolis-MT, 15 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 10 **de Março de 2023** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA DE Nº. 241 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **HEITOR REZENDE SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 242/GAB/2023 de 15 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Heitor Rezende Soares para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Assuntos Indígenas, lotada junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 238 DE 15 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA O SERVIDOR **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a portaria de nº 407 de 08 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a portaria de nº507 de 05 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 242/GAB/2023 protocolado em 11 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Conceder a “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” para o servidor Valteir Souza Pereira lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Operador de Motoniveladora - Sede, Classe “B”, Nível “02”, a partir de 15 de maio de 2023 a 15 de março de 2025. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023.

O Município de Campinápolis – MT, por meio de sua Pregoeira Substituta, torna público que concluída a fase recursal, reabrirá o Pregão Eletrônico nº 01/2023 com critério de julgamento menor preço por item, para **contratação de empresa no ramo de comercialização de veiculo do tipo caminhonete 4X4, em atendimento ao termo de convênio nº 2206/2022. A reabertura será no dia 18/05/2023 às 09h 00min (Horário de Brasília),** Na data e horário previsto os participantes deverão logar a plataforma **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 15 de maio de 2023. **Letícia Rodrigues da Silva Melo Rocha**-Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

CNPJ: 16.679.206/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 56.574,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 227.913,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 74.152,40

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 46/2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00, Reduzido: 906

Programática: 11.002.08.244.0013.20107.3.3.90.39.00.00, Reduzido: 850

Programática: 11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.39.00.00, Reduzido: 887

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 247/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues De Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 20/04/2023 a 20/04/2024

Data: 20/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 022 de 17 de abril de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 28/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, para apoio financeiro na continuidade do programa Agente Mirim, a fim de atender a entidade no desenvolvimento de seus projetos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 06/2023 em 20 de março de 2023.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 - PROGRAMA SAMU.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de maio de 2023, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023.

Campo Novo do Parecis-MT,15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

GABARITO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA:

RESPOSTA QUESTÕES PROVA LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	**C**	**A**	**C**	**B**	**B**	**C**	**D**	**C**	**C**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**B**	**D**	**D**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**B**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE TÉC DE ENFEMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**B**	**D**	**C**	**A**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE CONDUTOR SOCORRISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**B**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**D**	**B**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 27.981.389/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 11.525,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP 002/2023

O Secretário da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, referente convênio: 0915/2020 Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso (SEDUC-MT)**, CONVOCA o licitante na ordem de classificação a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.528.355/0001-72, classificada em 2º lugar no certame.

O prosseguimento será realizado no dia **23 de maio de 2023** às **08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis - MT.**

Campo Novo do Parecis**, 15 de maio de 2023.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 035/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA,** com o valor total de **R$ 227.913,60 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME,** com valor total de **R$ 56.574,20 (cinqüenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** com valor total de **R$ 11.525,00 (onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais), MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, com valor total de R$ 74.152,40 (setenta e quatro mil e cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2023.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2023.

Valor: R$ 97.812,00 (noventa e sete mil e oitocentos e doze reais)

Prazo: A partir da data de sua Publicação ate 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 30/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Ferreira Terres

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H/Pedagogia PCD – Area Urbana , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 17 de Janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/33067	232282	LP Nº00815/2023 LI Nº00816/2023	Jairo Brás Teixeira	Jairo Brás Teixeira CPF: 338.112.889-20	Condomínio comercial - vertical	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/206218	206251	LO Nº00818/2023	Fazenda Itamarati	Agropecuária Maggi LTDA CNPJ: 00.315.457/0021-39	Extração de Cascalho	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 27/2023

Fomento nº 27/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **: ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Rotary Clube de Campo Novo do Parecis”, com apoio financeiro na realização do evento **“CNP FIGHT COMBAT"**, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-31555	227154	LO Nº00817/2023	Claro/ Fazenda Três Marcos	Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 038, DE12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL SR. IVANIR CRESTANI PRIMO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, cumulado com a Lei Complementar Federal nº 152/2015, e da Lei Complementar Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória*, com proventos proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor Sr.* Ivanir Crestani Primo, servidor público municipal, efetivo no cargo de Agente Operacional – Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 2591, portador da Cédula de Identidade/RG nº XXXXX71-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº XXX. XXX.539-15, *contando com um total de 4.353* dias *contributivos*, que corresponde a 11 anos, 11 meses e 8 dias, enquadrado na Classe “D”, Nível “10”, Carga horária 40h, conforme processo nº 2023.01.31270P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro –

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 206/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joelina Teixeira Da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 1.899,58 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 02/04/2023 a 02/04/2024

Data: 02/04/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 33 de 14, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023001/2023”; o Edital de Convocação nº 001/2023 de 24 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-29721	220533	LO Nº00819/2023	SOTREQ S/A - SOMOV S/A	SOTREQ S/A - CNPJ: 34.151.100/0069-29 SOMOV S/A - CNPJ: 04.925.387/0018-96	Serviços de manutenção ereparação mecânica de veículo-sautomotores e Lavagem de Veículos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 35/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 35/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2970 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1412**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.122.0005.20126 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1413**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód.Reduzido	**1414**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°.

4.320/1964, a seguir:

11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1145**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Cód.Reduzido	**1151**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Extraordinária do dia 04 de Maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 04 de Maio de 2023 na ATA Nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.**

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98;

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES, portadora do RG n.º 239874808 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 834.615.071-72;

LARYSSA PAINI FERREIRA, portadora do RG n.º 001539154 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.358.631-56;

ROSILENE LOPES SCHABBACH, portadora do RG n.º 12016233 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 848.976.271-68;

JOELMA OLEGÁRIO GOMES, inscrita no RG n.º 180020399 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.188.901-09;

THAÍS DOS SANTOS MOREIRA DE LIMA ALVES, portadora do RG: RG:2163743-1 SSP MT, inscrita no CPF: 330.537.118-85;

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 11 de Maio de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO | **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ nº **35.656.327/0001-09**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 à 15/05/2024

LOTE 11				
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
MIXER DE ALIMENTOS	BRITANÊA	02 UND.	R$ 230,00	R$ 460,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO				
Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Características: cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350w. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Dimensões: altura máxima: 400 mm; largura máxima: 150 mm; profundidade máxima: 320 mm; volume mínimo do copo: 600ml. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 460,00(Quatrocentos e Sessenta Reais).				

VALOR TOTAL: R$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ nº **70.429.956/0001-99**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 à 15/05/2024

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
4.	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS	LIBELL/PRESS SIDE	07 UND.	R$ 1. 120,00	R$ 7. 840,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) E certificado pelo INMETRO. Características: pia em aço inox aisi 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox aisi 304, torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo duas torneiras de jato inclinado para boca e uma torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox aisi 304, bitola 20 (0,95mm de espessura), com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido, filtro de carvão ativado com vela sintetizada, termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15° C. Compressor de 1/10 de hp, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Bivolt. Capacidade aproximada 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O Bebedouro deve ser acessível, em conformidade à nbr 9050/2005, no que couber. produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica “APROVADO”. o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 DE 07/06/90, resolução CONAMA nº 13 DE 1995, Decreto Estadual nº 41.269 DE 10/03/97 E resolução CONAMA nº 267 DE 2000. é desejavel e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), conforme o protocolo de kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 DE 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600A". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação daportaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox aisi 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: altura: 960mm, altura parte conjugada: 650mm, largura: 660mm, profundidade: 291mm, tolerância: +/-10%. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Ofabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.840,00 (Sete mil e Oitocentos e Quarenta Reais)					

LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14.	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS	CONSUL CRM39	03 UND.	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros. Características:gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo “frostfree”. Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Inmetro, com indicação da voltagem. DIMENSÕES: largura máxima: 620 mm; capacidade total: mínima de 300 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).					

LOTE 15					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15.	FOGÃO LINHA BRANCA COM 04 QUEIMADORES	ELCTROLUX/521BU	03 UND.	R$ 1.426,00	R$ 4.278,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Características do fogão: mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Características do forno:ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema “autolimpante” ou similar). Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. Dimensões básicas e capacidade: largura máxima: 600 mm; capacidade mínima do forno: 50 litros. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.278,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).					

LOTE 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20.	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA – 8 KG	MULLER/ENERGIC	02 UND.	R$ 1.719,50	R$ 3.439,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Características: gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação . Filtro para retenção de fiapos . Dispenser para sabão . Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico pp (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Dimensões e capacidade: largura máxima: 650 mm; profundidade máxima: 680 mm; capacidade mínima: 8 kg. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.439,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)					

LOTE 21					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA	TCL/TAC 12CSA INV1	04	R$ 2.067,50	R$ 8.270,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 btus, tecnologia inverter, linha branca. Características: os aparelhos devem conter: classificação do Inmetro – A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante r410a; filtro antibacteriano; desumidificador; controle remoto; display digital, unidade evaporadora na cor branca, funções: timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem 220v e cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. O aparelho deverá possuir etiqueta nacional de conservação de energia – ence, autorizada pelo Inmetro, e vir acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção do equipamento. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante operíodo da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.270,00 (Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais)					

LOTE 22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

22.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, INVERTER – LINHA BRANCA	TCL/TAC 18C-SA INV1	04	R$ 2. 875,00	R$ 11. 500,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 btus, tecnologia inverter – linha branca. Características: os aparelhos devem conter: classificação do Inmetro – a; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante r410a; filtro antibacteriano; desumidificador; controle remoto; display digital; unidade evaporadora na cor branca; funções: timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem 220v e cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. O aparelho deverá possuir etiqueta nacional de conservação de energia – ence, autorizada pelo Inmetro, e vir acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção do equipamento. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de coberturaintegral doequipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).					

VALOR TOTAL: R$ 44.027,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 069/2023** a se realizar no dia **29 de Maio de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 26/2023 , 3 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 26/2023 , 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2963 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 323.245,44 (Trezentos e vinte e tres mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
003.16.482. 0037.10097 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES **1395**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323. 245,44
	SUBTOTAL	**323. 245,44**
	TOTAL	**323. 245,44**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 27/2023 , 3 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 27/2023 , 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2965 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 284.556,40 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0030. 20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **1396**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	284. 556,40
	SUBTOTAL	**284. 556,40**
	TOTAL	**284. 556,40**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 32/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 32/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2966 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 363.534,33 (Trezentos e sessenta e tres mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1354**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	363.534,33
	SUBTOTAL	**363.534,33**
	TOTAL	**363.534,33**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVALUME,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 067/2023** a se realizar no dia **26 de Maio de 2023 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 056/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMATICA às empresas: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 22.228.679/0001-03; WESLEY THIAGO SAO JOAO, CNPJ: 20.534.561/0001-88; FRANCISCO LIDIANO RODRIGUES DA SILVA 86284720378, CNPJ: 29.835.036/0001-77; PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA, CNPJ: 30.657.838/0001-13; EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40; ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 12.581.380/0001-84. Campo Verde, 15 de maio de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **PORTARIA Nº 329, DE 03 DE MAIO DE 2022 que INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

Considerando a necessidade de alterações quanto a composição de membros e a alteração da redação do artigo 4º da supramencionada portaria.

ARTIGO 1º - fica alterada a redação do **ARTIGO 4 º** a da portaria nº 329, de 03 de Maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

A composição da comissão se dará por 5 (cinco) representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a qual será 1(um) eleito o presidente e 1(um) servidor com capacidade técnica para análise de prestação de contas contábil e parecer técnico, 2 (dois) indicados pela Organização Social de Saúde CONTRATADA e 2 (dois) pelo Conselho de Municipal de Saúde (CMS), todos estes com notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes; Ficam nomeados para compor o Comissão de Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto persistir o Contrato de Gestão, com competências disciplinadas no artigo 3º desta portaria, os seguintes membros:

I- Suelen Souza Ventura, , representando a Secretaria Municipal de Saúde como Presidente;

II- Renata Helayne Pereira De Alencar, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Responsável Contábil;

III-Daiane Camargo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Poliana Lucia do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Saúde e como 1ª Secretária

V - Dayvid Endryw Costa Nogueira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Suely Jamise Rodrigues Do Nascimento, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VII- Maria Cristina Gomes Ribeiro, representando o Conselho Municipal de Saúde;

VIII- Fabiano Menande da Silva, representando o Instituto Social de Saúde de São Lucas;

IX- Adriangela Pessoa da Silva, representando o Instituto Social de Saúde de São Lucas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 33/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, na suas

atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2966 / 2023, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.271.820,00 (Tres milhoes e duzentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **394**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.271.820,00
	SUBTOTAL	**3.271.820,00**
	TOTAL	**3.271.820,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 34/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 34/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2968 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.10071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1411**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.000,00
	SUBTOTAL	**495.000,00**
	TOTAL	**495.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **31.737.518/0001-36**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 à 15/05/2024

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS	MANÁ BPM 20	02 UND.	R$ 5.160,90	R$ 10.321,80
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego, nr 12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Características: estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. cuba em aço inox. sistema de engrenagens helicoidais. com três níveis de velocidade. sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial “antiplash”. Acessórios inclusos. Voltagens (v): 230/60/1. Motor: ½ hp. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Corpo em chapa de aço sae 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox aisi 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: altura: 764mm, comprimento: 517mm, largura: 374mm, tolerância: +/- 15%. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.321,80 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).					

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL	NETTER NT 2103T	02 UND.	R$ 21.996,50	R$ 43.993,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
lava louça industrial, tipo monocâmara. características:operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (ø 190mm) 18 pratos (ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (ø 70mm) ou 50 xícaras (ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55º a 65ºC temperatura da água para enxágue: de 80º a 90ºC. Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Acessórios: aquecedor elétrico de água e enxágue. Conjunto pressurizador de enxágue. Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack´s) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos. Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. Acessórios opcionais: gavetas (rack´s) para copos em tamanhos diversos; gavetas (rack´s) para 200 talheres em pé. Estrutura de apoio em aço inoxidável. Cobertura h: acréscimo de 6cm na altura de lavagem. Kit 440 volts. Termômetros digitais. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável aisi 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. dimensões e tolerância: da máquina: largura: 595mm, profundidade: 615mm, altura: 840mm espaço útil de lavagem: largura: 495mm, profundidade: 495mm, altura: 340mm, tolerância: +/-20%. garantia mínima de cinco anos, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.993,00 (Quarenta Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).					

VALOR TOTAL: R$ 54.314,80 (CINQUENTA E QUATRO MUIL, TREZENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONÓPOLIS,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 067/2023** a se realizar no dia **26 de Maio de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 36/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 36/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2970 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1415**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
	SUBTOTAL	**115.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 37/2023 , 24 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 37/2023 , 24 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 75.433,60 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e tres reais e sessenta centavos) nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0012.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **796**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.433,60
	SUBTOTAL	**75.433,60**
	TOTAL	**75.433,60**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR ATIVIDADE SEM LICENCIAMENTO Nº 005/2023

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR ATIVIDADE SEM LICENCIAMENTO	**Nº. 005/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: AKAZO BAR CLUB E EVENTOS LTDA			
Endereço: RUA CENTRAL, Nº 210			
Bairro: JUPIARA	CEP: 78.840-000	Cidade: CAMPO VERDE	UF: MT
CPF/CNPJ: 46.102.296/0001-52		Inscrição Estadual:	
e-mail:		Telefone:	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em _____de _____de 2023, às ____:____ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**PENALIDADES**
Exercício de atividade sem Alvará de Funcionamento	Lei Complementar 01/1994 Art. 6 e 206 Lei Complementar 45/2014 Art. 288 Lei Complementar 171/2022 Art. 1	Multa de 05 (cinco) UPFMT

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao notificado:
O notificado terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, para regularização, ou oferecimento de defesa, sua junto à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Fortaleza, nº 03, Praça dos Três Poderes, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

Depois do prazo de 30 (TRINTA) dias, fica o contribuinte acima qualificado, ciente que além da pena pecuniária estipulada, o estabelecimento comercial autuado poderá ser obrigado a fechar as suas portas. O estabelecimento somente poderá reabrir as portas se vier a regularizar sua situação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome:	Matrícula nº:
Assinatura do Fiscal Municipal: MARCIA HELLEN ROCHA PIRES	
Nome:	Matrícula nº:

Assinatura do Fiscal Municipal: EDGAR ROQUES DOS SANTOS	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/2023	
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2023. A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 25/05/2023 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 08 de maio de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do **montante e fontes de recursos aplicados no período***, bem como a ***oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município,***a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 30 de maio de 2023** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT,15 de maio de 2023.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. EDEGMIR DE LIMA PINTO, C.P.F.: 103.***.651-00, COD. 8620, DO ENDEREÇO: R. ITAIPU, Q34 L5-A, BAIRRO JUPIARA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 150 UPFCV (R$474,00 – quatrocentos e setenta e quatro reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**K.C.R.S.COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP**, CNPJ nº **21.971.041/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 à 15/05/2024

LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG	LIDER LD230 LIGHT	03 UND.	R$ 770,00	R$ 2.310,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					

Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos", portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. classificação metrológica: "tipo III". Características: gabinete em abs. Display de lcd de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110vca / 220vca. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 hz. Consumo máximo: 10w. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação inmetro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensões: dimensões mínimas do prato: 240x325 mm; peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; capacidade: 15 kg; divisão de 5g em 5g. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 2.310,000 (Dois Mil e Trezentos e Dez Reais).**	

VALOR TOTAL: R$ 2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE N° 079/2023 A 087/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 15 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 16 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALESCA KELLY DE ARRUDA BORGES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM RAIO-X.

VALOR: R$ 2.961,45 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALMIR SALES SANTANA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VICTOR PAULO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VAGNER LANSON FERNANDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANO MARCELINO JOAO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS, com abertura e julgamento das propostas prevista para o dia 16/05/2023. A suspensão se faz necessária para análise de representação junto ao TCE/MT. Para demais informações: e-mailcompras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067.

Campo Verde – MT, 15 de maio de 2022.

Gislene J. Lopes

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, que teve como vencedora as empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: **70.429.956/0001-99, VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** CNPJ: **35.656.327/0001-09, K. C.R.S.COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** CNPJ: **21.971.041/0001-003, M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES,** CNPJ**: 43.195.850/0001-03, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.737.518/0001-36.** Campo Verde, 15 de maio de 2023.Fabricia Rodrigues Zago– Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A EMPRESA ALPHA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de setembro de 2023, contados a partir do dia 04 de maio de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES**, CNPJ nº **43.195.850/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 à 15/05/2024

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS	VISALUX	03 UND.	R$ 270	R$ 810,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Espremedor automático de frutas cítricas, industrial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Características: deve possuir gabinete (corpo) fabricado em aço inox, copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica, copo coletor (jarra) e tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 hp. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v (bivolt), conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Dimensões e capacidade: altura máxima: 330 mm; diâmetro/ largura máxima: 300 mm; capacidade volumétrica mínima: 1 litro. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).**					

LOTE 12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	KD ELETRO 800W	03 UND.	R$ 766,66	R$ 2. 299,98
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Liquidificador industrial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Caracterísitcas: copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos.					

Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Dimensões e capacidade: altura máxima: 750 mm; largura máxima: 460 mm; profundidade máxima: 380 mm; capacidade volumétrica: 8 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 2.299,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**	

LOTE 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	WALITA/COLECTION	03 UND.	R$ 390,00	R$ 1. 170,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. características: lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. trava de segurança. cabo com armazenamento integrado. base firme com pés antideslizantes (ventosa). motor com potência mínima de 700w. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Inmetro, com indicação da voltagem. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Dimensões**:** diâmetro/ largura máxima: 400 mm; altura máxima: 420 mm; profundidade máxima: 420 mm; volume mínimo: 1,5 litros. Garantia mínima de um ano, contados a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua redecredenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.170,00 (Um Mil e Cento e Setenta Reais).					

LOTE 18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18.	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL – 2 LITROS	KD ELETRO / LAR 2	04 UND.	R$ 440,00	R$ 1. 760,00
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO					
Liquidificador semi-industrial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Características:copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Dimensões e capacidade: altura máxima: 750 mm; larg Ura máxima: 460 mm; profundidade máxima: 380 mm; capacidade volumétrica: 2 litros. Garantia mínima de um ano, contadors a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.760,00 (Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais).					

VALOR TOTAL: R$ 6.039,98 (SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMERCIAL GOIS EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa para construção de 10 (dez) abrigos de ônibus.

Valor: R$ 324.564,30 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de maio de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 24/2023 , 3 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 24/2023 , 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.229.511,00 (Um milhao e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **51**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.720,00
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **58**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
	SUBTOTAL	**44.620,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **91**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.865,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **138**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.898,03
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **206**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.270,78
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**77.033,81**
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **352**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.061,34
001.26.782.0020.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS **407**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Cód. Reduzido	**410**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	SUBTOTAL	**815.061,34**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0008.10041 **Cód. Reduzido**	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE D **448**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.390,84
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.700,83
	SUBTOTAL	**14.091,67**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS **626**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **655**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**657**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
001.23.695.0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **700**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**165.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **881**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**894**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.211,34
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **981**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.783,50
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **998**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.910,04
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1044**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**102.904,88**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1305**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	815,63
	SUBTOTAL	**815,63**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1331**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.983,67
	SUBTOTAL	**9.983,67**
	TOTAL	**1.229.511,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.720,00
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **57**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
	SUBTOTAL	**44.620,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **88**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.168,81

001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **212**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.865,00
	SUBTOTAL	**77.033,81**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **347**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.061,34
001.15.451.0044.10028 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS **371**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
Cód. Reduzido	**372**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.733,45
001.15.451.0044.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS **374**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.010,00
Cód. Reduzido	**375**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **386**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
001.15.452.0044.10034 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA **387**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **422**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.804,55
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **427**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**428**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.450,00
Cód. Reduzido	**431**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.452,00
	SUBTOTAL	**815.061,34**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **477**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,83
001.20.601.0024.10045 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPP **508**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003.16.482.0037.10007 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA

Cód. Reduzido 589

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

390,84

2.000,00

SUBTOTAL 14.091,67

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.11.334.0061.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACION **622**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.15.452.0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **644**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.23.451.0026.20091 **Cód. Reduzido**	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECON **649**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **653**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
001.23.691.0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **662**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
Cód. Reduzido	**668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **673**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
001.23.691.0029.20080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO **674**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**165.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1016**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.693,54
Cód. Reduzido	**1017**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.211,34
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1063**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	30.000,00
	SUBTOTAL	**102.904,88**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1303**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	815,63
	SUBTOTAL	**815,63**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1329**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.983,67
	SUBTOTAL	**9.983,67**
	TOTAL	**1.229.511,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25/2023 , 3 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25/2023 , 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.797.880,86 (Quatro milhoes e setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1423**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.666,64
	SUBTOTAL	**196.666,64**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **1401**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
001.12.365.0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **1416**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.338,95
Cód. Reduzido	**1417**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.199,46
	SUBTOTAL	**467.538,41**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1409**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.320,00
Cód. Reduzido	**1406**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.17.511.0008.10041 **Cód. Reduzido**	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE D **1421**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.488,52
001.20.122.0021.20200 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1407**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.20.603.0025.20066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL **1408**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**324.808,52**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10040 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CUL **1418**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Cód. Reduzido	**1419**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.633,45
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1420**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1399**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.894,20
	SUBTOTAL	**310.527,65**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1367**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1410**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1402**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1403**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1422**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Cód. Reduzido	**1381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Cód. Reduzido	**1356**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.155,03
Cód. Reduzido	**1355**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.631,00
Cód. Reduzido	**1362**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1397**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	1.596.297,93
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1404**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.801,62
Cód. Reduzido	**1405**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.223,16
	SUBTOTAL	**3.098.108,74**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1361**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	230,90
	SUBTOTAL	**230,90**
	TOTAL	**4.797.880,86**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIREI-ME

AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U

Senador Canedo/GO – CEP: 75.254-632

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Contato: (62) 3097-3404

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 192/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022

AF nº 1178/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 16/07/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 293/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Construção do Campo de Futebol Society Sintético.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores e Prorrogação de Vigência

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de R$ 10.871,10 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias: 03/06/2023 a 02/07/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.569.426/0001-30: /CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 102, DE 15 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna – C.I nº 012/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMABILA ALESSI RAMOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.***.***-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 96, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Emenda

Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no § 9º do art.198 da Constituição Federal, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 1.172/2023, publicada no DOU de 01/05/2023, Edição Extra H, na página 1, que elevou o salário mínimo, que passou a vigorar a partir do dia 1º de maio no valor de R$ 1.320.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); fixando em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Casa de Apoio.

DO OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 17/05/2023 a 16/05/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 045/2020, Processo Administrativo nº 174/2021, Processo de Compra nº 170/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e C. H. DONATONI-ME (HOTEL BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.073.604/0001-80/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 97, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM público MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o protocolo nº 0002932/2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de fiscalização Tributária de orientação quanto a regularização da utilização de espaço público ao fim que especifica;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do espaço público situado à Rua Minas Gerais, nas proximidades do Cemitério Municipal, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 19 (dezenove) meses, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores, a empresa **AUTO ESCOLA ÚNICA**, inscrita no CNPJ: 49.797.371/0001-35, localizada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 538-S, Centro.

Art. 2º. A empresa autorizada apenas poderá utilizar o espaço para realização de treinamentos, e realização de provas práticas, devendo ficar responsável por eventuais danos ao Patrimônio Público.

Parágrafo único: Eventuais benfeitorias realizadas pela empresa autorizada, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º. O Município de Campos de Júlio poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada a empresa autorizada no prazo de 30 (dias) de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI -EPP

R NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210, LOTE 14

São João de Mereti/RJ – CEP: 25.580-530

CNPJ: 15.250.965/0001-00

Contato: (21) 2651-3815

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 461/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2023

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Jefferson e Suellen e banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2023.

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44.

Valor global: R$ 90.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, Processo Administrativo nº 58/2023 e Processo de Compra nº 55/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PROD MED HOSP E ODONTO-ME

AV BRASIL, S/N, QUADRA 23

Santo Antônio de Goi/GO – CEP: 75.375-000

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Contato: (62) 3595-4050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 496/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022.

AF nº 836/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

AF nº 855/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022.

AF nº 856/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de Maio de 2023

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0325/2022 – Processo: 507826/2021

Situação: Pago 1º Parcela

Objeto do Convênio: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Construção de Passeio Público, Coordenada Lat: 11º.3'7.36"S e Log: 51º49'48.61"O, numa extensão de 21.345,10 m², no Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor do Convênio: R$ 2.360.091,44

Valor Liberado: R$ 500.000,00

Início da Vigência: 01/12/2021

Fim da Vigência: 13/02/2024

Valor da Contrapartida: R$ 759.187,07

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2023

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 021/2023, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada

de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **11/08/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 021/203**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 08 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 916/2022 de 01 de dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 191/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 191/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 179/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, inciso 4.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta convite nº 015/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/11/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde a secretária municipal de Educação tem como planejamento executar os serviços constantes em contrato, tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 191/2021 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 208/2023 de 15/03/2023

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 038/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Indiana Pereira Santos	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2020

6º TERMO ADITIVOao **contrato nº 098/2020** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três Passos, nº 162, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4040392 2º Via SSP/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,22, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 028/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 09/11/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 098/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

CLINICA DA FAMILIA EIRELI

RENATO MARQUES GUIMARES

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: | CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 182/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, Cédula de Identidade RG nº 000587835 SSP/MS, CPF nº 558.536.691-53**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	42.560	10.640	HORA	**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS -** Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; Realizar serviços de pinturas; Consertar de portas, janelas; Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos; Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; Acompanhar as equipes da Secretaria que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; Executar outras atividades correlatas; Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades.	R$ 35,10	R$ 373.464,00
4	37.560	9.390	HORA	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS -** Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares; Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos; Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; Realizar demais funções correlatas compatives com habilitação e qualificação das atividades.	R$ 28,75	R$ 269.962,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 03, 04, perfazendo o valor total de **R$ 643.426,50 (Seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 5.246. 146,50 (Cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil centos e quarenta e seis reais e cinquenta centqvos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela secretaria municipal de Administração, as quantidades de serviços licitadas no contrato, nos itens 03, 04, tiveram os saldos esgotos, havendo a possibilidade de acréscimo num percentual permitido por lei, sendo solicitado pela administração que seja feita o acréscimo. Justificando que os serviços são prestados satisfatoriamente e de grande importância, não podendo sofre interrupção, devido a grande demanda de serviços realizados a população, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados em Outubro/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 182/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSE ROBERTO VIEIRA

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO	**ROSMERI BERNADETE ANSCHAU** Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO	**MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO	**SILVANA GOMES WECHWERT** Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO	**THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** Portaria nº 160/2023 de 23/02/2023 FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO Nº. 3413/2023

Decreto Nº. 3413/2023

De 15 de maio de 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Do Município De Canarana,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n° 1172, de 2023 (Reajuste do valor do salário mínimo), edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana/MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°290/2023

Portaria n°290/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gleicky Jhone da Silva Magalhães** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gleicky Jhone da Silva Magalhães**, ocupante do cargo deAssessor de Serviços da Saúde**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 12 de Maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4628	Lionice Pires Reis	Assessor Técnico	Filha: Livia Raquel da Costa Reis	11/05/2023	11/05 /2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

GABINETE
DECRETO Nº 161/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 15 de maio de 2023 osenhor **HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS** no cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais): **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME** (17835808000191) com o lote: 1 no valor total de R$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Carlinda – MT, 15 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 183 DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de maio de 2023 ao dia 05 de maio de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 027, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 027, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Regulamento do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) do Município de Castanheira-MT, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, da Lei Municipal n.º 649, de 06 de abril de 2010; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Castanheira-MT, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei Federal n.º 12.468, de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal n.º 12.865, de 9 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal n.º 649, de 06 de abril de 2010, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), na forma do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Departamento de Trânsito Municipal, conjuntamente, poderão expedir normas complementares para execução do Regulamento aprovado no presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 027/2015

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Finanças, com suporte técnico do Departamento de Trânsito Municipal, atuará como órgão normativo, coordenador e fiscalizador do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º O serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) será executado mediante a outorga de permissão, expedida pelo Poder Público Municipal em favor do permissionário, desde que cumpridas as formalidades legais para tanto, em especial, as disposições contidas na Lei Municipal n.º 649/2010.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 3.º Constituem deveres dos Permissionários no exercício da prestação do Serviço de Táxi, em qualquer de suas modalidades e sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida e das demais constantes na Lei Municipal n.º 649/2010:

I - trabalhar devidamente trajado, isto é, com camisa com gola de manga, camisa polo ou comprida social (abotoada), calça comprida e sapato fechado; II - manter visível o seu cartão de identificação no painel do veículo, acima do porta-luvas, de tal forma que não prejudique o acionamento do *air-bag* do veículo, se for o caso; III - manter o veículo em perfeitas condições de limpeza e apresentação; IV - manter o veículo em perfeitas condições de segurança, providenciando sempre o conserto de defeitos ou deficiências de sinalização, sistema de freios, limpadores de para-brisa, ou qualquer falha mecânica; V - aceitar sempre as corridas, com exceção dos seguintes casos: a) em casos de calamidade pública; b) quando o usuário portar animais que não estejam acondicionados, exceto o cão-guia; c) quando o destino for a área reconhecidamente de risco; d) quando o usuário portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas; VI - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou de autoridade de trânsito ou seus agentes; VII - portar-se de maneira correta, educada e urbana com os usuários; VIII - indagar o destino ao passageiro somente após a sua acomodação no interior do veículo; IX - identificar-se sempre que solicitado, declarando o número do veículo que conduz ao atender chamado, sem indagar o destino do usuário; X - dispor do troco necessário para a corrida, arcando com a diferença quando não dispuser do mesmo; XI - manter-se na fila sempre onde houver pontos de táxi, sendo-lhe vedada qualquer combinação para escolha de passageiros por intermédio de porteiros, carregadores e outras pessoas, permanecendo dentro do veículo quando for o primeiro da fila; XII - adotar tratamento especial para com as gestantes, pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais; XIII - evitar partidas e freadas súbitas e/ou brutais; XIV - não fumar, comer ou beber no interior do veículo; XV - acatar as ordens e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização; XVI - não atender o telefone celular enquanto estiver dirigindo; XVII - falar apenas o indispensável, quando em trânsito; XVIII - não obstruir o tráfego, quando do embarque ou desembarque de usuários; XIX - manter a identificação do veículo de táxi sempre visível;

XX- abster-se de utilizar proteção nos vidros do veículo (*insulfim*) que impeça que os usuários enxerguem o interior do veículo;

XXI – exercer pessoalmente os serviços de táxi, exceto se for permissionário pessoa jurídica, sob pena de cassação da permissão pública para prestar o Serviço de Táxi no Município de Castanheira-MT.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES EM ESPÉCIE E DA MEDIDA ADMINISTRATIVA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 4.º A inobservância das obrigações estatuídas na Lei Municipal n.º 649/2010 e no presente Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

I – advertência por escrito; II – multa;

III – suspensão ou cassação do alvará de licença de prestação do serviço; IV – cassação da permissão para exploração do serviço; e,

V – da apreensão do veículo.

Seção II

Da Advertência por Escrito

Art. 5.º A advertência por escrito é uma penalidade que poderá ser imposta, nos casos previstos neste Regulamento, para infrações de natureza leve, desde que não seja reincidente o infrator, nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O Departamento de Tributação e Fiscalização, da secretaria Municipal de Finanças deverá manter prontuários de todos os permissionários e de seus prepostos, quando pessoas jurídicas, de modo a aferir os casos de reincidências nas infrações previstas neste Regulamento, para fins da aplicação da penalidade de Advertência por Escrito.

Seção III Da Multa

Art. 6.º A penalidade de multa consiste no pagamento de um valor pecuniário pelo infrator para o Poder Permitente, como fator inibitório do cometimento de novas infrações.

§ 1.º A penalidade de multa será aplicada quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência.

§ 2.º As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

I - infração de natureza gravíssima; II - infração de natureza grave;

III - infração de natureza média; e, IV - infração de natureza leve.

Art. 7.º O valor da penalidade de multa será aplicada de acordo com a natureza da infração cometida pelo infrator, observada a sua gravidade:

I – infração de natureza gravíssima: multa de valor correspondente a 40 (quarenta) Unidade Fiscal Municipal - UFM; II – infração de natureza grave: multa de valor correspondente a 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal - UFM; III – infração de natureza média: multa de valor correspondente a 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal - UFM; e, IV – infração de natureza leve: multa de valor correspondente a 5 (cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 1.º Os valores das multas serão atualizados, anualmente, de acordo com a correção e atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM, ou outra unidade que venha a substituí-la.

§ 2.º Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação ou no auto de infração, sofrerão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

§ 3.º O não pagamento da penalidade de multa acarretará na suspensão ou cassação do alvará de licença de prestação do serviço, ou ainda, na cassação da permissão para exploração do serviço.

Art. 8.º As multas definidas neste Regulamento serão dobradas, sucessivamente, no caso de reincidência.

§ 1.º Será considerada reincidência quando a infração se der no mesmo artigo.

§ 2.º O pagamento de multa ou multas não exonera o infrator do cumprimento das disposições deste Regulamento.

Seção IV

Da Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença

Art. 9.º A penalidade de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença impedirá o permissionário condenado a prestar o Serviço de Táxi, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e será imposta nos seguintes casos:

I - caracterização de reiterada má prestação do Serviço de Táxi ou a verificação de irregularidades na prestação do Serviço, após aplicação de penalidades de advertência e/ou multa, e desde que o problema verificado não tenha sido sanado; II - penhora ou arresto sobre o veículo, desde que o respectivo gravame não seja liberado em até 30 (trinta) dias; III - descumprimento a quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, e desde que o problema verificado não tenha sido sanado, após a aplicação de penalidades de advertência e/ou multa; IV - cobrança de tarifa indevida ou não autorizada; V - desvio comportamental, no qual a conduta do motorista ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população; e, VI - não realização de 2 (duas) vistorias consecutivas nos veículos utilizados para a prestação do Serviço de Táxi.

Seção V

Da Cassação da Permissão para Exploração do Serviço

Art. 10. A penalidade de Cassação da Permissão para Exploração do Serviço impedirá o permissionário condenado a prestar o Serviço de Táxi pelo prazo de 5 (cinco) anos, e será imposta nos seguintes casos:

I - caracterização de reiterada má prestação do Serviço de Táxi ou a verificação de irregularidades na prestação do Serviço, após aplicação das penalidades de advertência, multa e de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença; II - transferência da Permissão, direto ou indireto, sem anuência prévia e expressa do Poder Público Permitente; III - penhora ou arresto sobre o veículo, desde que o respectivo gravame não seja liberado em até 180 (cento e oitenta) dias; IV - entrega do veículo utilizado para a prestação do Serviço de Táxi pelo permissionário para pessoa não autorizada para conduzi-lo, conforme registro mantido no Poder Público Permitente; V - prestação do Serviço de Táxi com veículo não cadastrado junto ao Poder Permitente; VI - descumprimento a quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, e desde que o problema verificado não tenha sido sanado, após a aplicação das penalidades de advertência, multa e de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença; VII - cessão gratuita ou onerosa, temporária ou permanente, do direito à prestação do Serviço de Táxi, sem prévia e expressa anuência do Poder Público Permitente; VIII – reincidência na cobrança de tarifa indevida ou não autorizada; IX - desvio comportamental, no qual a conduta do motorista ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população, após a aplicação da penalidade de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença; e, X - não realização de 3 (três) vistorias consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas nos veículos utilizados para a prestação do Serviço de Táxi.

Seção VI

Da Apreensão do Veículo

Art. 11. A Apreensão do Veículo é uma Medida Administrativa preventiva que consiste no recolhimento do veículo e consequente depósito no Parque de Máquinas Municipal ou em local de propriedade de prestador de serviços de guincho, caso contratado pelo Município, e será imposta:

I – durante o procedimento administrativo de Cassação da Permissão para Exploração do Serviço, caso o infrator processado, uma vez notificado para paralisar, continua a prestar os Serviços de Táxi; II – nos casos expressamente previstos neste Regulamento; e, II – nos casos de Serviço de Táxi clandestino.

Art. 12. Para efeitos deste Regulamento entende-se como Serviço de Táxi clandestino aquele prestado por:

I – pessoa não permissionário da Prestação de Serviço de Táxi, exceto os prepostos das Pessoas Jurídica permissionárias, conforme registro mantido no Poder Público Permitente; II – pessoa autorizada pelo permissionário da Prestação de Serviço de Táxi, mas não autorizado a conduzir o veículo, conforme registro mantido no Poder Público Permitente; III - veículo não cadastrado junto ao Poder Permitente;

VI – força de cessão gratuita ou onerosa, temporária ou permanente, do direito à prestação do Serviço de Táxi, sem prévia e expressa anuência do Poder Público Permitente;

V – permissionário da Prestação de Serviço de Táxi de outro Município; e, VI – veículo não registrado ou cadastrado pelo Poder Permitente do Município de Castanheira-MT.

Art. 13. O veículo apreendido somente será liberado quando o infrator pagar a multa correspondente a infração, o valor diário do depósito, bem como os valores correspondentes ao serviços de guincho, quando houver.

Parágrafo Único. O valor dia de depósito do veículo no Parque de Máquinas Municipal corresponde a importância de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 14. Constitui infração a permissão pública de prestação de serviço de táxi a inobservância de qualquer preceito da Lei Municipal n.º 649, de 06 de abril de 2010 e deste Regulamento, sendo o infrator sujeito às penalidades e medida administrativa indicadas nos artigos seguintes.

Art. 15. Prestar o Serviço de Táxi de má qualidade ou de forma irregular, mesmo depois de aplicada as penalidades de advertência e de multa, sem sanar ou solucionar os problemas:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença.

Art. 16. Descumprir quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, mesmo depois de aplicada as penalidades de advertência e de multa, sem sanar ou solucionar os problemas:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença. Art. 17. Cobrar tarifa indevida ou não autorizada;

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença.

Art. 18. Conduzir o veículo inadequadamente de forma a ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população, após a aplicação das penalidades de advertência e de multa:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença.

Art. 19. Deixar o permissionário, pessoa física ou jurídica, de realizar 2 (duas) vistorias consecutivas nos veículos utilizados para a prestação do Serviço de Táxi:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença.

Art. 20. Prestar o Serviço de Táxi de má qualidade ou de forma irregular, mesmo depois de aplicada as penalidades de advertência, multa e Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença, sem sanar ou solucionar os problemas:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 21. Transferir a permissão, direto ou indireto, sem anuência prévia e expressa do Poder Público Permitente:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 22. Entregar o permissionário o veículo utilizado para a prestação do Serviço de Táxi para pessoa não autorizada para conduzi-lo, conforme registro mantido no Poder Público Permitente:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 23. Prestar o Serviço de Táxi com veículo não registrado e cadastrado junto ao Poder Permitente:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço; Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 24. Descumprir quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, mesmo depois de aplicada as penalidades de advertência, de multa e de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença, sem sanar ou solucionar os problemas:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 25. Ceder o permissionário, gratuita ou onerosa, temporária ou permanente, o seu direito à prestação do Serviço de Táxi, sem prévia e expressa anuência do Poder Público Permitente:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço; Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Parágrafo Único. Prestar Serviço de Táxi no Município de Castanheira-MT, na qualidade de permissionário deste mesmo serviço em outro Município:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Multa e Cassação da Permissão para Exploração do Serviço; Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 26. Reincidir na cobrança de tarifa indevida ou não autorizada: Infração - gravíssima;

Penalidade – Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 27. Conduzir o veículo inadequadamente de forma a ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população, após a aplicação das penalidades de advertência, de multa e de Suspensão ou Cassação do Alvará de Licença:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 28. Deixar o permissionário de realizar 3 (três) vistorias consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no veículo utilizado para a prestação do Serviço de Táxi:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 29. Prestar Serviço de Táxi clandestino, nos termos do presente Regulamento:

Infração - gravíssima;

Penalidade – Cassação da Permissão para Exploração do Serviço. Medida Administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 30. Prestar ou Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou Infectocontagiosa:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa.

Art. 31. Deixar de comunicar ao Poder Permitente toda e qualquer demissão de preposto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

Infração – leve; Penalidade – Multa.

Art. 32. Deixar de instruir os Taxistas prepostos quanto às determinações do Poder Permitente que lhes digam respeito:

Infração – grave; Penalidade – Multa.

Art. 33. Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa.

Art. 34. Desautorizar a fiscalização:

Infração – grave; Penalidade – Multa

Art. 35. Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (por veículo): Infração – grave;

Penalidade – Multa.

Art. 36. Deixar de disponibilizar canal de comunicação com o Poder Permitente:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Art. 37. Deixar de portar no interior do veículo, à disposição da fiscalização:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Poder Permitente, exigível de acordo com o calendário por este instituído:

Infração – leve; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

II – Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 38. Deixar de cumprir, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pelo Poder Permitente, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Castanheira-MT (para cada transgressão):

Infração – grave; Penalidade – Multa

Art. 39. Veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Poder Permitente, salvo aquelas determinadas pelo mesmo (por veículo/para cada transgressão):

Infração – leve; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 40. Colocar em operação veículo com vida útil vencida, conforme previsto na Lei Municipal n.º 649, de 06 de abril de 2010:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 41. Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo (por veículo):

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 42. Recolocar em operação veículo apreendido, sem prévia autorização do Poder Permitente (por veículo):

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 43. Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Poder Permitente, com selo de vistoria vencido ou sem selo de vistoria (por veículo):

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 44. Colocar em operação, veículo com “layout” externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pelo Poder Permitente (por veículo):

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 45. Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

IArt. 46. Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Poder Permitente (por veículo):

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 47. Abastecer o veículo com passageiros em seu interior: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 48. Fazer manutenção do veículo em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 49. Colocar em operação veículo com inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado.

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 50. Colocar em operação veículo com inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:

Infração – leve; Penalidade – Multa;

Art. 51. Colocar em operação veículo com mau funcionamento de janelas: Infração – leve;

Penalidade – Multa;

Art. 52. Colocar em operação veículo com mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:

Infração – leve; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 53. Colocar em operação veículo com falta de limpeza interna e/ou externa: Infração – leve;

Penalidade – Multa;

Art. 54. Colocar em operação veículo com mau estado da carroceria: Infração – grave;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 55. Colocar em operação veículo com mau estado da pintura do veículo: Infração – leve;

Penalidade – Multa;

Art. 56. Colocar em operação veículo com mau estado de para-brisa: Infração – média;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 57. Colocar em operação veículo com falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 58. Colocar em operação veículo com falta de para-choque dianteiro ou traseiro:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 59. Colocar em operação veículo com falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 60. Colocar em operação veículo com falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 61. Colocar em operação veículo com falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Art. 62. Colocar em operação veículo com falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 63. Colocar em operação veículo com falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Art. 64. Colocar em operação veículo com falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 65. Colocar em operação veículo com falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Art. 66. Colocar em operação veículo com falta ou inoperância de velocímetro: Infração – média;

Penalidade – Multa;

Art. 67. Colocar em operação veículo com inoperância do sistema de freio de estacionamento:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 68. Alterar a característica aprovada para o veículo não prevista nos artigos anteriores, sem autorização do Poder Permitente:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 69. Colocar em operação veículo com falta ou inoperância de motor de arranque:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 70. Colocar em operação veículo com embreagem com defeito: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 71. Colocar em operação veículo com caixa de câmbio com defeito: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 72. Colocar em operação veículo com roda com defeito: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 73. Colocar em operação veículo com emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 74. Colocar em operação veículo com silenciador com defeito: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 75. Colocar em operação veículo com vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo.

Art. 76. Colocar em operação veículo com falta ou inoperância dos amortecedores:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Medida administrativa – Apreensão do Veículo. Art. 77. Arrancar ou frear bruscamente o veículo:

Infração – média;

Penalidade – Multa;

Art. 78. Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:

Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Art. 79. Comprometer a segurança de terceiros:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 80. Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:

Infração – média; Penalidade – Multa;

Art. 81. Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 82. Fumar no interior do veículo:

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Art. 83. Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Art. 84. Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 85. Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 86. Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Art. 87. Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pelo Poder Permitente:

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 88. Faltar com urbanidade com os usuários do serviço: Infração – gravíssima;

Penalidade – Multa;

Art. 89. Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 90. Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 91. Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Infração – gravíssima; Penalidade – Multa;

Art. 92. Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste Regulamento.

Infração – grave; Penalidade – Multa;

Art. 93. Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:

Infração – grave;

Penalidade – Multa;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 94. Para efeitos da fiscalização, notificação, autuação e do Processo Administrativo Infracional e respectivos prazos deverá ser observado as disposições da Lei Municipal n.º 649/2010 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal que regulamenta o processo administrativo infracional no Município de Castanheira- MT.

Art. 95. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para apreciar e julgar, em sede de 1.ª instância, as infrações previstas neste Regulamento, cabendo à fiscalização, a notificação e autuação aos fiscais municipais designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 96. As penalidades serão impostas após competente Processo Administrativo Infracional, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme o rito estabelecido na Lei Municipal n.º 649, de 06 de abril de 2010 e, subsidiariamente, o disposto na lei que regulamento o Processo Administrativo Infracional no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 97. Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a imposição das penalidades de suspensão ou cassação do alvará de licença de prestação do serviço, cassação da permissão para exploração do serviço, em sede de recurso voluntário ou de ofício.

Art. 98. A apreensão do veículo será efetivada, observado os casos previstos neste Regulamento, por fiscal designado por Portaria do Prefeito Municipal, e a manutenção da medida deverá ser ratificada pelo Secretário Municipal de Finanças, de forma fundamentada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do ato de apreensão, sob pena de ineficácia da medida.

Art. 99. Sempre que necessário este Regulamento poderá ser alterado por Decreto do Executivo, garantida a necessária e ampla divulgação.

Art. 100. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Decreto Municipal n.º 027/2015, o Poder Executivo dará ampla divulgação deste Regulamento.

§ 1.º Para o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará os meios de informação e divulgação referentes à imprensa escrita, televisiva e falada.

§ 2.º No caso da imprensa escrita serão utilizados jornais e, também, publicações periódicas tipo cartilhas, panfletos educativos, *folders* e outros, utilizando-se linguagem popular.

§ 3.º O material publicitário referido no parágrafo anterior será amplamente divulgado junto à população.

Art. 185. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades privadas, inclusive com a Polícia Civil e Militar, que visem a garantir a aplicação desse Regulamento.

Art. 101. Qualquer cidadão poderá denunciar os infratores através do Disque- Denúncia a ser criado exclusivamente para atender a finalidade específica desse Regulamento.

Art. 102. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica do Prefeito, e publicados por Decreto do Executivo, observado para tanto, o que dispõe a legislação federal e estadual e municipal em vigor.

Art. 103. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto n.º 027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

Designa servidores para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT para o mandato 2024/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 958/2023 e Resolução nº 231/22, do CONANDA e considerando o já instaurado processo de eleição dos membros do Conselho de Tutelar para o mandato 2024/2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções originais, para auxiliar no processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Castanheira para o mandato 2024/2027, as seguintes servidoras.

NOME	CPF
Claudineia Elizabete da Silva Hubner	825.446.541-04
Dayanne Soares de Oliveira	039.970.501-55
Elizete Teófilo da Silva	046.113.531-09
Joana Selma de Jesus	621.456.571-34
Luana Oliveira Nenevê	976.174.741-72

Art. 2º - Designar, sem prejuízo de suas funções originais, para atuar como assessor jurídico do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Castanheira para o mandato 2024/2027, o Assessor Jurídico do Município - Elton Antonio Rauber, OAB/MT 19692/O.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR UNITÁRIO, tendo por objeto o "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Tipo "Marmitex", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 25 DE MAIO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA DE CLAUDIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Claudia e Inpasa Agroindustrial S.A.

OBJETO: Elaboração de Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paulo Viriato Corrêa da Costa localizado em Cláudia/MT; como medida compensatória pela implantação da usina termoelétrica UTE Inpasa Agroindustrial S/A no município de Sinop/MT, empreendida pela INPASA AGROINDUSTRIAL S.A, CNPJ nº 29.316.596/0001-15, consoante disposto no Processo de Licenciamento Ambiental nº 390220/2019 (SEMA/MT) e Processo de Compensação Ambiental 136688/2020 (SEMA/MT), com base no dispositivo do artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 92.365,89 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste extrato, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, mediante solicitação pela EMPRESA e expressa concordância da SMMA, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

ASSINAM: Lucas Seganfredo Dill - Secretário Municipal de Meio Ambiente de Claudia-MT, Fernando Zioli Allfini, Diretor Administrativo – Inpasa Agroindustrial S.A.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE 10 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE 10 CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA AO RECEPTIVO CARGO DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL A CANDIDATA TEM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL.

Claudia/MT, 15 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
84	RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	050. 383. 361-40	55	CLASSIFICADA

Claudia/MT, 15 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO DE LAZER "CABO VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 860, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o a aprovação do Condomínio Fechado de Lazer "Cabo Verde", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 082, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis localizados na ZEITURCL – Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer, no entorno do reservatório da UHE Sinop, no município de Cláudia/MT, prevendo que o Poder Executivo editará Decreto de aprovação do Condomínio Fechado de Lazer e expedirá alvará, desde que deferido o projeto de parcelamento;

Considerando as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) nº 316494/2023 e nº 75315/2023, e o Parecer nº 001/2023, favorável à aprovação do projeto de loteamento, emitidos, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia;

Considerando que, nos termos do art. 29, da Lei Complementar nº 082/2021, o proprietário do empreendimento assinará o Termo de Compromisso no qual se obriga a executar as obras de infraestrutura exigidas na legislação municipal, conforme cronograma, observando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das referidas obras e serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio denominado CABO VERDE de propriedade da Cabo Verde Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 39. 351.925/0001-12, situado na ZEITURCL, no entorno do reservatório da UHE Sinop, no município de Cláudia/MT, observando o cumprimento das obrigações constantes da Lei Complementar nº 082/2021 e do Termo de Compromisso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior destinará área verde de no mínimo 10% (dez por cento) e área comum de lazer e área institucional de no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio.

Art. 3º A proprietária do Condomínio acima criado, fica obrigada a executar toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes da Lei Municipal Complementar nº 082/2021.

§ 1º O montante de 30% (trinta por cento) dos lotes ficará caucionado para a Prefeitura, a título de garantia da execução das obras de infraestrutura, sendo liberados após a conclusão de tais obras.

§ 2º A garantia real com imóveis será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada na Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.

Art. 4º A aprovação do projeto definitivo, estará vigente por 01 (um) ano e deverá ser revalidada após o decurso desse prazo, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, comprometendo-se o empreendedor a submeter o loteamento ao registro na Serventia Extrajudicial anteriormente à alienação dos lotes.

Art. 5º Após a aprovação do projeto pelo Município, será emitido alvará de licença para execução das obras, ficando o empreendedor obrigado, ainda, a executar à própria custa, no prazo fixado no cronograma, não superior a 36 (trinta e seis) meses em fase única e 60 (sessenta) meses múltiplas fases, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação.

Parágrafo único. O projeto de condomínio de lazer não executado no prazo do *caput* deste artigo importará no cancelamento da aprovação e consequente suspensão da licença de instalação.

Art. 6º Todas as obras deverão ser executadas observando os projetos aprovados e as condicionantes estabelecidas no Parecer nº 001/2023, emitido pelo Departamento de Engenharia, além das disposições constantes do parecer emitido pelo órgão ambiental, que fundamentou a concessão das licenças.

Art. 7º Este decreto terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2311/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2311/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeação no cargo em comissão de **Secretária de Compras e Licitação,**de livre nomeação e exoneração, o Sra. **Gabriella Morena Martins Ribeiro,** portador da CI-RG nº 5920399 SSP/GO e CPF nº 745. 599.071-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 045/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 045/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA RONCADOR ADVENTURE PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURSIMO.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **Roncador Adventure**, situado na R Macapá-QD 015- LT 03 Nº 200, CEP: 78.690-000, cidade Nova Xavantina-MT, inscrito no **CNPJ: 39.849.802/0001-06**, neste ato representada por seu representante **Roberto Fernandes Vieira**, inscrito no CPF: 917.838.101-06, portador RG: 37.406.945-1 SSP/SP, tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de prestação de serviços de cadastro dos empreendimentos turístico no Cadastro Nacional de Turismo (CADASTUR) e cadastrar os empreendimentos turísticos dentro da Plataforma integrada de turismo- PIT(Estadual) para atender a Secretaria Municipal de Turismo de Cocalinho – MT.

1.2. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor, garantindo diversas vantagens e oportunidades de negócios aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista, a Plataforma integrada de Turismo-PIT, é uma forma de localização para os visitantes, oportunizando ao município o pleito de recursos na área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), subdividindo-se em 03 (três) parcelas no valor de R$ 3.000,00(três mil reais**) mensais, até o dia 10 de cada mês subsequente a mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.**

2.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 03 (três) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no dia 02 de maio de 2023.

4.3. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93, ou sucedânea.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de 02 de maio de 2023, findando em 31 de agosto de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

5.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

8.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam

Cocalinho - MT, 02 de maio de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Roberto Fernandes Vieira

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _159/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CRISTIANE PLACIDO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. CRISTIANE PLACIDO, portadora da matricula n. 3562, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/05/2023 e término 17/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, pessoa jurídica de serviço social autônomo, devidamente inscrita no CNPJ 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.999, Centro, Cuiabá-MT, para REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO, INCLUINDO PALESTRAS, CURSOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E CONSULTORIA, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, MUNICIPIO DE COLIDER – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 47.138,80 (quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Colider/MT, 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 43.134.552/0001-03	06	6.148,00
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 43.235.370/0001-10	02, 04, 05, 07, 08 e 09	9.220,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07	03	3.600,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.806.274/0001-29	01	1.529,99

Colíder/MT, 15 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _155/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "DIRCIANE JONER".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. DIRCIANE JONER, portadora da matricula n. 6369, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/05/2023 e término 11/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _156/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"ANTONIO JOSÉ MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. ANTONIO JOSÉ MOREIRA, portador da matricula n. 202, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/05/2023 e término 12//05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _157/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA, portadora da matricula n. 6664, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 08/05/2023 e término 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 363/2023/SME COLÍDER, 11 DE MAIO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio do profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ailton José Lemos	motorista	05/06/23 a 04/07/23	30	2015/2020

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _158/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARTA MODESTO SOARES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARTA MODESTO SOARES, portadora da matricula n. 3136, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/05/2023 e término 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _160/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ANGELA MARIA TRAMARIN".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA TRAMARIN, portadora da matricula n. 401, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/05/2023 e término 16/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _161/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "ELIENE ALBERTINA SOARES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **ELIENE ALBERTINA SOARES**, portadora da matricula n. 4348, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _162/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de Licença Médica com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora **"IRINEIDE GOMES DA CRUZ".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Licença Médica, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contrato por prazo determinado, a servidora Sra. IRINEIDE GOMES DA CRUZ, portadora da matricula n. 6726, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 35/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 270/2023

CONTRATO N.º 270/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2023 À 04 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 265/2023

CONTRATO N.º 265/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSINETE DO ESPIRITO SANTO GONCALVES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/ADM/2023

PORTARIA Nº 186/ADM/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 02 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 273/2023

CONTRATO N.º 273/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE ABRIL DE 2023 À 19 DE ABRIL DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-A/2023/ SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-A/2023/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 002/2023/SEMEC/ COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo ou onde não houve candidatos inscritos no PSS 004/2022, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 272/2023

CONTRATO N.º 272/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE ABRIL DE 2023 À 14 DE ABRIL DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.406/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o **"**credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de junho de 2023, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 15 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 264/2023

CONTRATO N.º 264/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 276/2023

CONTRATO N.º 276/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DANIELE HELENA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2023 À 20 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/ADM/2023

PORTARIA Nº 188/ADM/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ROSANA DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6447 a partir do dia **25 de abril de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de abril de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.959/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022",** conforme segue abaixo:

ONDE SE LIA:

12.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I-Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido no mínimo 50% dos quantitativos referente aos itens 02 (CADEIRA SECRETARIA) e 09 (NOTEBOOK 8ª Geração), considerados os de maior relevância ao objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo).

LEIA-SE:

12.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I-Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido no mínimo 50% dos quantitativos SEMELHANTES aos itens 02 (CADEIRA SECRETARIA) e 09 (NOTEBOOK), considerados os de maior relevância ao objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo).

A nova data para o certame **fica designada para o dia 30 de maio de 2023, às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 15 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 271/2023

CONTRATO N.º 271/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MAIS RODRIGUES COUTINHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 10 DE ABRIL DE 2023 À 10 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/ADM/2023

PORTARIA Nº 187/ADM/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LUCIA SANTANA DA SILVA BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118 por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de abril de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de abril de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 269/2023

CONTRATO N.º 269/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 03 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 266/2023

CONTRATO N.º 266/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR GONCALVES DE ALMEIDA SOARES**; REFERENTE À CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 267/2023

CONTRATO N.º 267/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 03 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 268/2023

CONTRATO N.º 268/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **STEFHAMIE PEREIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 À 03 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 279/2023

CONTRATO N.º 279/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANA MARIA BENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2023 À 24 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 280/2023

CONTRATO N.º 280/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIA APARECIDA DE BRITO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; RECEPCIONISTA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2023 À 24 DE ABRIL DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.959/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0001-14, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"O Edital ora impugnado viola o princípio básico da legalidade, limita a competitividade e por consequência a igualdade entre os concorrentes, na medida em que faz exigências que se mostram sem sentido prático e/ou tornam limitada a participação de um maior número de licitantes. Passa-se agora a atacar de forma impugnativa os pontos do edital que se entende merecerem alteração.

12.3. Relativo à Qualificação Técnica:

"I-Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido no mínimo 50% dos quantitativos referente aos itens 02 (CADEIRA SECRETARIA) e 09 (NOTEBOOK 8ª Geração), considerados os de maior relevância ao objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo)."

Nota-se aqui um excesso de zelo e a colocação de exigência exagerada, pois se mostra excessiva a exigência dos seguintes itens do edital: 12.3.

Ora, a apresentação do atestado de capacidade técnica no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado (notebooks), demostra-se mais que suficiente para garantir a satisfação do cumprimento da obrigação. Requerer a apresentação do atestado que contenha o quantitativo apresentado, e sobretudo, que sejam de notebooks 8ª geração, viola os princípios basilares da Constituição Federal, bem como das leis que norteiam todo processo licitatório. As exigências indicadas no item 12.3 para o equipamento já fornecido, se mostram desarrazoadas quando aplicada ao edital. Dessa forma, muitas empresas do ramo, inclusive ME's/EPP's, apesar de devidamente aptas a participarem do certame e fornecerem o equipamento de forma satisfatória comprovando sua qualificação por meio de atestados com números razoáveis, perderiam a oportunidade de participar de um certame de grande importância como esse devido a uma exigência totalmente fora da realidade desse tipo de aquisição e que não alteraria em nada a qualidade do fornecimento, pelo contrário, ampliaria a participação, viabilizando à administração pública a melhor oferta. A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas que estabeleçam exigências exorbitantes ou que viole a presunção de sua capacidade técnica: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

obrigações.“ Na jurisprudência há precedentes de nossos Tribunais que têm se manifestado pela inadmissibilidade de restrições impertinentes ou irrelevantes feitas aos licitantes, como demonstram os arestos a seguir transcritos, verbis: “SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Data de Decisão: 07/08/1995 Processo: RESP Nº. 43856 Ano: 94 UF: RS Turma: Primeira Relator: MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA Fonte: D.J. DATA: 04/09/1995 - PG: 27804 EMENTA: ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL - CLÁUSULA RESTRITIVA - DECRETOLEI 2.300/86 (ART. 25, PARÁGRAFO 2., 2, 1ª. PARTE). 1. A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse publico, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar “agir” abusivo, afetando o princípio da igualdade. (grifamos) 2. Recurso improvido. Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso.” TFR, em RDA, 160:187: “Não podem prevalecer as cláusulas em edital de processo licitatório que visem a limitar o número de concorrentes, por força de exigências não autorizadas no ordenamento específico, cuja inspiração é de permitir ampla oportunidade a todos que estejam capacitados à execução do trabalho” TFR, em RDA, 166:115: “Não se compadece com princípio de igualdade entre os licitantes a exigência, em edital de processo licitatório, que vise a restringir o número de concorrentes.” Caso a Administração mantenha a mesma condição editalícia supramencionada, sendo mais preciso aquela do item 12.3, é ilegal e estará restringindo o polo de licitantes do certame, pois da maneira que está exposto, ficando excluídas as empresas idôneas possuidoras de capacidade técnica relativa ao objeto do certame e estrutura para o fornecimento. 2. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: De início, registra-se que não é intuito desta empresa impedir ou simplesmente atrapalhar o normal trâmite do certame em tela, nem mesmo trazer dúvidas acerca do trabalho exercido por esta respeitosa entidade, ou questionar sem fundamentos suas decisões. Com efeito, é corolário das contratações públicas que o certame priorize a finalidade pela qual foi criado, ou seja, ampliar a competitividade em busca do melhor resultado para a Administração e buscar aquilo que, de fato, lhe é mais vantajoso. Desse modo, qualquer tipo de exigência editalícia que viole os limites estabelecidos pela legislação é, consequentemente, instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em certames licitatórios e desvio de igualdade entre os interessados. No caso em análise, o edital de licitação, em seu item 8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.” De acordo com o texto acima mencionado, observa-se que houve uma clara confusão acerca da validade da proposta em relação à validade do pregão, senão vejamos: O art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, preceitua: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...] § 3 o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: [...] III - validade do registro não superior a um ano. Em relação à validade da proposta trazemos à baila, por indispensável, o que prevê a legislação pátria sobre o tema. Nesse contexto, a Lei nº 8.666/93 não abre margem para dúvidas, senão vejamos: Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. (...) § 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (grifamos). Em seu turno, a Lei nº 10.520/02 consigna que: Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados eobservará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro nãoestiver fixado no edital. É comum a confusão entre o prazo de validade da proposta e o prazo de validade da ata de registro de preços. Muitos são os editais que a proposta deverá ter validade superior a um ano Inicialmente, é importante diferenciar a proposta ofertada pela licitante em um procedimento licitatório, da ata de registro de preços, que será firmada após a homologação do certame. A proposta, apresentada pela interessada em ser contratada quando da licitação, é o documento através do qual a empresa privada oferece à Administração Pública determinada possibilidade de contratação (seja de produto ou de serviço) em determinadas condições. Essa é a definição apresentada por Paulo Boselli[2]: As propostas são as condições, apresentadas pelas proponentes, para a execução do objeto da licitação, indicando cada qual o seu modo de realização e preço, na forma e conteúdo exigidos no edital ou na carta-convite. A proposta pode ser acondicionada em um único envelope, o envelope de número 2, ou dividida em dois envelopes, o de número 2 com a proposta técnica e o de número 3 com a proposta comercial, quando se tratar de licitação de “melhor técnica” ou de “técnica e preço”. No caso do Sistema de Registro de Preços, a licitante não firma um contrato logo após a homologação do certame, mas sim uma ata de registro de preços Ao inserir a regra editalícia que determina um prazo de 12 (doze) meses para a validade das propostas, a Administração está exigindo que o particular mantenha a sua proposta durante um ano, quando então poderá ser firmada ata de registro de preços, que prolongará a validade daquelas condições, agora incorporadas à ata, pelos próximos doze meses ou durante a vigência da ata de registro de preços. Da mesma forma que a Ata de Registro de Preços é um instrumento diferente da Proposta de Preços, a vigência desses dois institutos também são diferentes, em que pese haver certa relação entre elas. Assim, diante do estudo realizado, é possível concluir que, no procedimento licitatório podem ser encontrados três prazos absolutamente distintos, a saber: a) O prazo da validade da proposta, representado pelo prazo entre o oferecimento da proposta na sessão pública da licitação até o momento da assinatura do contrato ou, no caso de licitações pelo Sistema de Registro de Preços, da ata de registro de preços que antecede o contrato administrativo. Esse prazo é de no máximo sessenta dias na Lei nº 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão) e é de sessenta dias ou outro fixado pelo edital, maior ou menor, segundo o mandamento da Lei do Pregão; b) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, assinada durante a validade da proposta, terá a duração estabelecida pelo instrumento convocatório, sendo respeitado o prazo legal disciplinado pelo inciso III do § 3° da Lei 8.666/93, fixado em, no máximo, um ano. Como é possível observar, a proposta de preços tem como validade 60 dias com marco inicial a contar da data de sua apresentação. Sem embargo, em decorrência do princípio da legalidade, o Órgão Público Licitante não pode criar regras contrárias à legislação vigente, tampouco desvirtuá-las. Repisa-se, por necessário, que não há qualquer amparo legal para tal medida, o que torna inquestionável a ilegalidade perpetrada pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.**”**

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento, análise e admissão desta impugnação, retificando-se o Edital para que seja considerada a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação. Requer também a alteração do item 12.3 para que sejam aceitam atestados de capacidade técnica de notebooks compatíveis com o objeto da licitação, excluindo a obrigatoriedade de constar no referido atestado “notebook 8ª geração. Caso não entenda pela adequação do resultado, requeremos desde já a apresentação dos fundamentos legais que embasarem a decisão administrativa, os quais serão levados ao conhecimento dos Órgão de Controle, em especial o Tribunal de Contas.”

3. DA DECISÃO

A impugnante alega que a exigência de atestado de capacidade técnica de objeto idêntico ao licitado, restringe o caráter competitivo da licitação.

Razão assiste ao impugnante. O atestado de capacidade técnica não precisa conter objeto idêntico ao licitado, mas sim, objeto compatível em características com aquele definido e almejado na licitação.

As únicas exigências que a Administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

No que se refere a alegação de que a proposta de preços deverá ter até 60 (sessenta) dias, não assiste razão ao impugnante. O presente certame está sendo realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e não sob a Lei 8.666/93 e Decreto 10.520/02. Assim, as disposições contidas naqueles diplomas legais não se aplicam ao caso em tela. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação. Assim sendo, o prazo de validade de 12 (doze) meses se mostra adequado às necessidades do Município de Colniza, o que não exclui a possibilidade de reajuste de preço após a contratação, conforme previsto no item 17.11 do Edital:

“Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.”

Diante de todo o exposto, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 15 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Oficial**	**ALINE OTONI PEREIRA** **Membro**

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 275/2023

CONTRATO N.º 275/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SANDRA FERNADES DE PAULA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2023 À 20 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 277/2023

CONTRATO N.º 277/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2023 À 20 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 274/2023

CONTRATO N.º 274/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE ABRIL DE 2023 À 19 DE ABRIL DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 278/2023

CONTRATO N.º 278/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2023 À 20 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 022/2023 DE: 12.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, para os cargos de:

CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	31	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Técnico em Higiene Dental (THD)	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Farmacêutico	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Técnico Raio-X	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 330/2023 DE: 15.05.2023

PORTARIA Nº. 330/2023

DE: 15.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **maio de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2265	Angelica Maria Da Silva	Agente de Combate as Endemias	5º
2288	Gleice Teobaldo De Oliveira Sá	Agente Comunitário de Saúde	5º
2289	Ilca Maria Aparecida Camargos	Agente Comunitário de Saúde	5º
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	5º
2271	Jerusa Arcanjo Gonçalves	Fisioterapeuta	5º
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	5º
2293	Lilian Cristina Da Silva Campos	Agente Comunitário de Saúde	5º

2264	**Liliane Aparecida Alves**	**Agente de Combate as Endemias**	**5º**
2294	**Luiz Mauro Correa Junior**	**Enfermeiro**	**5º**
2298	**Mileny Von Rondon Aymoto**	**Fisioterapeuta**	**5º**
2454	**Miriam De Paula Senra Cezário**	**Agente Comunitário de Saúde**	**5º**
2267	**Nizolene Fernandes Ramos Pires**	**Técnico em Enfermagem**	**5º**
2272	**Pedro Glaucivan Pereira**	**Farmacêutico Bioquímico**	**5º**
2273	**Rosana Menacho De Lima Pereira**	**Médico Clínico Geral**	**5º**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 329/2023 DE: 12.05.2023

PORTARIA Nº. 329/2023

DE: 12.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **WILMA RICKLI – Assistente Social, matrícula nº. 2322,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina,** pelo período de férias da secretária **Cristiana Preuss** sendo de 12/05/2023 a 31/05/2023, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 28/2023 DE: 12.05.2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL N.º 022/2023 - DE: 12.05.2023 ERRATA N.º 01/ 2023 DE: 15.05.2023

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na desistência da vaga.

LEIA-SE:

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2022 DE 06/05/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 98.219,91 (noventa e oito mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos);***

Sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.184,99 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.40.00.00.00.00.1009 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Wender Bier de Souza - Presidente

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**30/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,15 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 332/2023 DE: 15.05.2023

PORTARIA Nº. 332/2023

DE: 15.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2021, conforme Portaria nº. 695/2021, de 14 de setembro de 2021, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3627	Cleiton Willian Smaniotto De Oliveira	Auxiliar Administrativo/Assessor de Gabinete	11/08/2020 a 10/08/2021	15/05/2023 a 24/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 331/2023 DE: 15.05.2023

PORTARIA Nº. 331/2023

DE: 15.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **maio de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4289	Alisson Piacentini Reis	Assistente Administrativo	1º
2256	Divan Carlos De Souza	Motorista de Veículo Leve	4º
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Silva	Assistente Administrativo	1º
4273	Rosiane Carneiro De Almeida	Psicólogo	1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 014/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS INFORMATIVAS EM ATENDIMENTO À CORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 16/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023 DE 15/05/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a demanda dos préstimos laborais do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a paridade entre o funcionamento da máquina pública e o direito constitucional à mesma assegurado;

Considerando, ainda, a anuência da servidora efetiva lotada no cargo correlato;

R E S O L V E

Art. 1º. Interromper o período de gozo de férias da servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA***, Secretária Legislativa, no décimo quinto dia, retornando às suas atividades laborais a partir da data de 17/05/2023.

Art. 2º. Fica estabelecido que será definido o período de gozo dos 05 dias restantes em data oportuna.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 127/2023 ADM DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	KELI LUZ CUSTODIO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA APARECIDA ROCHA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA BERTÉ	PAEFI	2.018
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES	CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	GILMAR NOGUEIRA	ADILSON VITAL	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	MARCIA APARECIDA COSTA	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ		ATENÇÃO BÁSICA	-
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ		VISA	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ		LABORATORIO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	CARLOS LOYSE A. LUZ		CAPS	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	-	-	-
HOSPITAL	SUELI F. SANTOS BARBARRESCO	CARLOS LOYSE A. LUZ	THIAGO JORGE LIMA	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	92/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	R$ 672.111,62
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/05/2023 a 11/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de maio 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 ADESÃO Nº. 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços que foi realizada no dia 14 de fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.173 nas páginas nº 254 e 255.

1. OBJETO: **ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREF MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICIPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET.**

ONDE LÊ-SE:

TEF ENGENHARIA INC LTDA
CNPJ: **34.762.721/0001-50**
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02,
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO PAULO-SP
CEP: 05.581-001
Representante Legal: Tiago Oliveira

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	UND	1.800	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R$ 757,78	R$ 1.364.004,00
02	UND	1.115	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1.181,26	R$ 1.317.104,90
03	UND	456	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1 -10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1.403,58	R$ 640.032,48
TOTAL					**R$ 3.321.141,38**

LER-SE:

TEF ENGENHARIA INC LTDA
CNPJ: **34.762.721/0001-50**
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02,
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO PAULO-SP
CEP: 05.581-001
Representante Legal: Tiago Oliveira

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	UND	1.800	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R$ 757,78	R$ 1.364.004,00
02	UND	1.115	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1.181,26	R$ 1.317.104,90

03	UND	456	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1 -10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+ - 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1.403,56	R$ 640.023,36
TOTAL					**R$ 3.321.132,26**

Confresa-MT, 15 de Maio de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 165/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **SR. MARCOS ROBERTO SILVA REIS, CPF nº 76195570168, MATRICULA: 12627, como Fiscal Titular**, em substituição a Servidora Pública Municipal**, Sra. KATIANY DOS SANTOS PEREIRA.** E o Servidor Público Municipal, **Sr. JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 82829195191, MATRICULA: 11947, como Fiscal Suplente**, em Substituição ao Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº 81/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 36/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SRA**. MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS CPF: 90485157187, MATRICULA: 264, **como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal**, Sr. THIAGO JORGE LIMA,** nos seguintes documentos:

ATAS: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, TODAS REFERENTE AO ANO DE 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 14/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **SR**. JEVERSON PEREIRA BORGES, CPF Nº 046037811-21, MATRICULA Nº 13499, **como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal**, Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA.** E o Servidor Público Municipal, **Sr. JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 82829195191, MATRICULA: 11947, como Fiscal Suplente**, em substituição **ao Sr.THIAGO JORGE LIMA, CPF nº: 053.834.521-76**, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº 11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 95/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **95/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CÓDIGO REDUZIDO: 186 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 656.021,25

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 989 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 656.021,25

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 112/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS, Matricula nº 12633, CPF de nº 025.679.501-09, como Fiscal Titular**, em substituição a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA.** E nomeara Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS,** portador do **CPF nº 002. 289.511-60, MAT. 12628, como Fiscal Suplente**, nos seguintes documentos:

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 86, 87 E 88/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 123/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 232/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SRA. NOELI BARBOSA DE PAULA, CPF: 04555306708, MATRICULA: 13682, como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal**, Sr.THIAGO JORGE LIMA.** E a Servidora Pública Municipal, **Sra. NEUZA CRESTANI BORGES, CPF nº 84363932104, MATRICULA: 13308, como Fiscal Suplente**, em Substituição ao Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, nos seguintes documentos:

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 052/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/05/2023**, cujo objetivo é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 11 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.929.596/0001-70 NIRE 51600314989

NOME FANTASIA: DONA FIA PRODUÇÕES

TELEFONE/FAX: (65) 98422-8776

ENDEREÇO: RUA SAN DIEGO, nº 345, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA

CIDADE: CUIABÁ - MT

CEP: 78.070-420

EMAIL: pereira@donafia.art.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BS2 – COD. 218 – CONTA CORRENTE 374607-1, AG. 0001

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO PEREIRA

CPF Nº 875.293.601-59

ITEM: Vencedora de todos os itens do certame;

VALOR R$ 1.101.480,00 (Um Milhão e Cento e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VL MEDIA	VALOR TOTAL
01	364198-8	11709	UND	30	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO DE AMBIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	R$ 8.330,00	R$ 249.900,00
02	00015888	17307	UND	30	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO	R$ 11.647,00	R$ 349.410,00
03	00015887	17311	UND	30	PRESTACAO DE MAO-DE- OBRA - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO PARA EVENTO DE MEDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO PARA CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIOES, GABINETE ENTRE OUTRAS, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO.	R$ 16.739,00	R$ 502.170,00
TOTAL							**R$ 1.101.480,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 013 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO RED: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 128/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº015/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.929.596/0001-70

Representante Legal: LUIZ ANTONIO PEREIRA

CPF Nº 875.293.601-59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 1º Quadrimestre /2023.

Terça-feira (30/05/2023).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal

Confresa - MT, 15 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 128/2023 ADM DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	93/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA	30.929.596/0001-70	R$ 1.101.480,00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/05/2023 a 11/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de maio 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2023 ADM DE 15 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 221/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SRA. KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 01319147151, MATRICULA: 12579, como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal**, Sr.THIAGO JORGE LIMA.** E a Servidora Pública Municipal, **Sra. NEUZA CRESTANI BORGES, CPF nº 84363932104, MATRICULA: 13308, como Fiscal Suplente**, em Substituição ao Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, nos seguintes documentos:

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **1º Quadrimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **2º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de abril 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 080/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**o PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 11 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 8413-7841

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT CPF: 064.292.011-71

DADOS BÁNCARIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

ITENS: Vencedora de todos os itens do certame;

VALOR: R$ 672.111,62 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e onze reais e sessenta e dois centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
51	12027	TANGERINA TIPO MEXERICA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SAS,	3845,0000	UN	IN NATURA	7,2900	28.030,05
52	69	TOMATE SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SAB	10633,0000	KG	IN NATURA	6,7700	71.985,41
53	110	UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS	965,0000	KG	IN NATURA	15,7100	15.160,15
54	15946	UVA RUBI	300,0000	UN	IN NATURA	16,0200	4.806,00

55	71	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR	400,0000	KG	IN NATURA	9,6200	3.848,00
41	59	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA	330,0000	UN	IN NATURA	10,5500	3.481,50
42	5405	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	1485,0000	KG	IN NATURA	6,3200	9.385,20
43	17620	PERA - D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME	21,0000	KG	IN NATURA	19,2500	404,25
		INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E					
		TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FOR					
44	15945	PERA ESTRANGEIRA	200,0000	UN	IN NATURA	15,2500	3.050,00
45	5724	PERA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	97,0000	KG	IN NATURA	18,7200	1.815,84
46	72	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM	382,0000	KG	IN NATURA	8,9100	3.403,62
47	5411	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	3,0000	KG	IN NATURA	8,3500	25,05
48	73	REPOLHO VERDE APARENCIA FRESCAS E SA, OTIMA QUALIDADE	4425,0000	KG	IN NATURA	3,3700	14.912,25
49	5417	RUCULA	130,0000	UN	IN NATURA	6,2500	812,50
50	12316	TANGERINA POKAN MADURA	1092,0000	KG	IN NATURA	5,6600	6.180,72
1	10618	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	500,0000	KG	IN NATURA	11,1700	5.585,00
2	15549	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, COM COROA	779,0000	UN	IN NATURA	8,9900	7.003,21
3	67	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	6202,0000	KG	IN NATURA	9,7200	60.283,44
4	3592	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	540,0000	KG	IN NATURA	5,4300	2.932,20
5	68	ABOBORA TIPO CAMBOTIA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICACOES	1523,0000	KG	IN NATURA	5,7600	8.772,48
6	85	ABOBORA TIPO MENINA: HORTALICA SAUDAVEL, CASCA E POLPA SA	1270,0000	KG	IN NATURA	6,8400	8.686,80
7	12317	ACELGA FRESCA	20,0000	UN	IN NATURA	9,7700	195,40
8	5263	ALFACE	448,0000	UN	IN NATURA	8,1000	3.628,80
9	13979	ALFACE TIPO AMERICANA	95,0000	UN	IN NATURA	8,3400	792,30
10	61	ALHO APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	1111,0000	KG	IN NATURA	22,7000	25.219,70
11	5723	AMEIXA FRESCA	110,0000	KG	IN NATURA	18,9000	2.079,00
12	3593	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	940,0000	KG	IN NATURA	7,3700	6.927,80
13	64	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	4593,0000	KG	IN NATURA	6,1700	28.338,81
14	89	BANANA PRATA: IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO	1243,0000	KG	IN NATURA	6,7500	8.390,25
15	2755	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	517,0000	KG	IN NATURA	6,4500	3.334,65
16	87	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	1088,0000	KG	IN NATURA	5,3700	5.842,56
17	62	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE	3715,0000	KG	IN NATURA	5,4900	20.395,35
18	75	BETERRABA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	1439,0000	KG	IN NATURA	4,8200	6.935,98
19	13980	BROCOLIS COMUM PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	15,0000	UN	IN NATURA	7,7300	115,95
20	60	CEBOLA BRANCA APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR	2900,0000	KG	IN NATURA	6,5200	18.908,00
21	70	CENOURA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORA	3770,0000	KG	IN NATURA	6,4900	24.467,30
22	12314	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA	365,0000	UN	IN NATURA	6,9100	2.522,15
23	74	CHUCHU APARENCIA FRESCA E SA, OTIMA QUALIDADE, COMPACTO	1440,0000	KG	IN NATURA	5,8200	8.380,80
24	13982	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA.	240,0000	UN	IN NATURA	9,4500	2.268,00
25	58	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	318,0000	KG	IN NATURA	11,1400	3.542,52
26	93	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE	570,0000	KG	IN NATURA	10,9900	6.264,30
27	66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	6015,0000	KG	IN NATURA	4,4500	26.766,75
28	95	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS	374,0000	KG	IN NATURA	4,2100	1.574,54
29	63	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURACAO SEM DANIFICACOES FISICA	6782,0000	KG	IN NATURA	11,1600	75.687,12
30	97	MAMAO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURACAO MEDIA	3444,0000	KG	IN NATURA	10,9600	37.746,24
31	98	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO	2515,0000	KG	IN NATURA	7,8000	19.617,00

32 5295	MANGA - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	312,0000	KG	IN NATURA	7,5200	2.346,24
33 13983	MANGA SEM DANOS FISICOS FRESTA TIPO PALMER	106,0000	KG	IN NATURA	9,4800	1.004,88
34 14002	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO	92,0000	KG	IN NATURA	7,5300	692,76
35 5392	MARACUJA - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	110,0000	KG	IN NATURA	10,7100	1.178,10
36 76	MELANCIA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	9747,0000	KG	IN NATURA	3,7200	36.258,84
37 100	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME	628,0000	KG	IN NATURA	6,6200	4.157,36
38 12028	MELÃO NA COR AMARELA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCOS E SAÕS.	3500,0000	UN	IN NATURA	6,2800	21.980,00
39 13984	MILHO VERDE PACOTE COM 12 UNIDADES	50,0000	UN	IN NATURA	6,5700	328,50
40 15947	MORANGO COMUN	300,0000	UN	IN NATURA	12,2000	3.660,00
				TOTAL		**R$ 672.111,62**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 127/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	KELI LUZ CUSTODIO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA APARECIDA ROCHA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO	-	-

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA BERTÉ	PAEFI	2.018
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA	CRIANÇA FELIZ	2.334
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES	CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO		-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	FRANCILMA SANTOS VIANA	WALTER RAMOS TELES	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	GILMAR NOGUEIRA	ADILSON VITAL	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	MARCIA APARECIDA COSTA	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ		ATENÇÃO BÁSICA	-
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ		VISA	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ		LABORATORIO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	CARLOS LOYSE A. LUZ		CAPS	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	-	-	-
HOSPITAL	SUELI F. SANTOS BARBARRESCO	CARLOS LOYSE A. LUZ	THIAGO JORGE LIMA	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	ILIANE KRUMMENAUER	14/05/1988
2º	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	10/07/1985

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	ISAURI DE SOUZA	25/09/1981

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979
2º	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	MARISETE APARECIDA ROCHA	03/09/1982
2º	ÍTALO CHARLES LEMES DE SOUSA	15/09/1995
3º	EVANILDO RODRIGUES POCHE	01/10/1982

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 575/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM O TEMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO - CNPJ n.º 33.550.111/0001-20.

VIGÊNCIA: Início em 18/05/2023 e encerramento em *30/11/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 059.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: GEISSI ELLEN TEIXEIRA PETRUNILLIO, matrícula 1239.

ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E INSTITUTO FERNANDINHO, NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 064/2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. ***Ezequiel Alves****, em decorrência do falecimento da servidora efetiva, Sra.* ***Zora Lucia Lemes de Almeida.****"*

A Secretária Municipal de Administração do Munícipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso II, e art. 32, §3º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Complementar n. 169/2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D' Oeste/MT, com redação alterada pela Lei nº 567, de 29/04/2020, e ainda a Lei Complementar nº. 002/2001, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **ZORA LUCIA LEMES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 32647961-2, SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 654.031.422-15, servidora efetiva, no cargo de Digitadora, Classe "C", Nível "03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, com 100% (cem por cento) da cota em favor do **Sr**. **EZEQUIEL ALVES**, portador do RG nº 3022714-3 SESP/MT e inscrito no CPF nº 703.392.289-20, companheiro do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA** n.º **2022.07.00002P**, a partir de 22/12/2021,data do requerimento administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de maio de 2023

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 014/2023 PROCESSO 030/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 16 de maio de 2023 às 09:00 horas, até o dia 26 de maio de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.628.974 VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA CNPJ: 49628974000103** endereçada Logradouro: Av. Principal Agrovila, Número: 06, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

PROCESSO: 026/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 20.340,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta reais). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **23 de maio de 2023 até 23 de maio de 2024,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 15 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - SEDE

DELOSSANTOS VOGUEDO

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - NOVA UNIÃO

ADEMIRO LOVO

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NOVA UNIÃO

NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

FRANCIELLI BEHLING

DEBORA PATRICIA HENTZ

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

ANDRE PAULO BERVIAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2023 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **25 de maio** as **09:30hs,** de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 15 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE AO PODER LEGISLATIVO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 1º QUADRIMESTRE de 2023**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **25 de maio** as **10:00hs,** de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 15 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos curvelandenses à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da **proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** a ser realizada de forma **VIRTUAL, no dia 25/05/2023 às 09:00 (nove) horas, via Facebook**, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br, onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/au...

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 15 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 181/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO**, matricula 3219-1, Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em 30 de Abril de 2023**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30 de Abril de 2023.

Diamantino/MT, 11 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 - DIAMANTINO

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 1º Desafio das Merendeiras 2023 no município de Diamantino promovido pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Diamantino - MT, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70. 951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado de 15/05/2023 a 29/05/2023, no horário das 07h00min às 17h00min. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na R. Alm. Batista das Neves, 104-236 - Centro, Diamantino - MT, 78400-000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Diamantino - MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão,

nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Diamantino - MT, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRICÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, o (a) manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) efetivo (a), contratado (a) ou terceirizado (a) da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino. O (A) manipulador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação para a Nutricionista Responsável Técnica no período de 07h00min do dia 15/05/2023 até às 17h00min do dia 29/05/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a **Fase II (final)**. Os interessados deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por gestores municipais. Os critérios de criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela equipe da comissão, conforme Portaria nº165/2023. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

• Ler atentamente as regras;

• Preencher a ficha de inscrição;

•Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados.

5.1 Dos Produtos e Receitas

A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente será **frango ou carne bovina**.

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R$ 100,00 R$(cem reais) por participante.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Abobrinha verde; Abóbora cabotiá; Alface; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Couve manteiga; Farinha de mandioca; Maxixe; Milho verde; Pepino; Pimentão Verde; Pimenta de cheiro; Quiabo; Rúcula; Tomate;

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguiças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese. Alimentos em pó ou para reconstituição; Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

6. DA DATA DO DESAFIO

O 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Diamantino - MT, será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora. A seleção será divulgada no dia 07/06/2023 a partir das 13h na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da rede municipal de ensino.

Fase II: Prática final com o preparo das melhores receitas, **dia 08/07/2023** a partir das **18h na Praça Delbray Cristofolli-** Endereço: 251, Rua Ipe, Numero 183,Novo Diamantino **-** Diamantino/MT. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **20h às 22h**

Horário do evento de encerramento: **23h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o **"empratamento criativo"** perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 02 horas, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3).

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça/saia, sapato fechado, blusa ou camisa (de qualquer cor), avental e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Diamantino - MT.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º irão receber premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Diamantino - MT.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 1º Desafio das Merendeiras de Diamantino - MT.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Diamantino - MT, disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempes (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Diamantino - MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 1º Desafio das Merendeiras de Diamantino – MT.

Diamantino/MT – 15 de Maio de 2023.

Comissão Organizadora:

Secretária de Educação:

Nutricionista RT do PNAE:

Secretário de Agricultura:

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – Diamantino - MT.

Nome da Candidata:
Escola que Representa:
Tempo de trabalho como Manipuladora:
Nome da Preparação:
Ingredientes:
Modo de Preparo:
Data: / /2023. Assinatura:

SETOR RH
DECRETO Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora efetiva**: CLAUDIA LINA DA SILVA**, brasileira, Portador do RG sob nº 62564397-5 SSP/SP e CPF sob nº 022.676.041-32, Mat. 3219-1**,** Aprovada no Concurso Público nº 001/2009, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 045/201 de 16/05/2012, nomeada para o **Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **04 de Maio de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 189/2022

CONTRATADO(a): CATIANE DA CRUZ LUIZ

CARGO: AGEGNTE DE INSPEÇÃO SANITÁIRIA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 01/06/2023.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 027/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6595-1	RAYKA LALESCA GOMES DOMINGOS	ASSESSOR JURÍDICO – DGA5	SAÚDE	02/05/2023

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1623/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE

OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Empresa: ***GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTE***, inscrita no **CNPJ: 02.276.813/0001-34,** no valor global de **R$ 992.702,83 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 15 de maio de 2023.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O **CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 098/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 072/2022 de Supressão e Acréscimo, conforme descrito na planilha orçamentaria que é parte integrante de aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor acrescido é de 593.529,60**(quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e o valor suprimido foi de 428.875,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Ficando o valor do aditivo de *164.653,88 (cento e sessenta e quatro mil e seicentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).***

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

..“§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*... **III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;...”.*

***VI** - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Considerando também que o cronograma de execução da obra pactuou juntamente com a FUNASA, sendo que a última parcela não foi repassada ainda.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 10081

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 249

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 15 de maio de 2022.

C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 20.198.694/0001-20 CONTRATADA	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: 1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE -MT, situado na Av. Brasil QD.110, n.º 1.200, CEP 78875-000, neste município, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C.N. P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603. 301-59, doravante denominado simplesmente.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/ga.. .

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas,** devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto.

2.4.1 - Tipo de Ato;

2.4.2 - Número/Ano do Ato;

2.4.3 - Período de tempo;

2.4.4 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

2.4.5 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

2.6. Integração da legislação doEstado de Mato Grosso à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

Normas faltantes do seu município no banco de dados; Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação; Leis que necessitam de regulamentação; Normas mais acessadas na plataforma; Quantificação de acessos à legislação; Quantidade de Atos publicados em cada exercício; Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício; Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

3.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

3.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

3.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/ga...

- DA CONTRATADA

3.9. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

3.10. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

3.11. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.5.

3.11.1. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

3.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA

DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

4.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

4.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

a) **Indexação**: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

b) **Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) **Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) **Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

4.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

4.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

4.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;

b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;

c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

d) **normas repristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;

f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;

g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;

j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato terá início na data da sua assinatura e término no dia 11 de maio de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. O valor global dos serviços é de 36.000,00 por cinco anos, sendo R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 7.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Paranatinga no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL VONEY RODRIGUES GOULART	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** CARLITO MELLO DE LIZ

GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 14 de maio de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1.	A	A	A	A	A
2.	A	A	A	D	D
3.	C	C	C	C	C
4.	D	D	D	C	C
5.	D	D	D	C	C
6.	B	B	B	B	B
7.	B	B	B	A	A
8.	A	A	A	C	C
9.	B	B	B	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	C	C	C	B	B
12.	A	A	A	D	D
13.	D	D	D	B	B
14.	D	D	D	A	A
15.	B	B	B	D	D
16.	C	C	C	D	D
17.	C	C	C	C	C
18.	A	A	A	A	A
19.	A	A	A	C	C
20.	B	B	B	C	C

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.	A	A	A	A	A
2.	D	D	D	A	A
3.	C	C	C	C	C
4.	C	C	C	D	D
5.	C	C	C	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	A	A	A	B	B
8.	C	C	C	A	A
9.	D	D	D	B	B
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	B	C	C
12.	D	D	D	A	A
13.	B	B	B	D	D
14.	A	A	A	D	D
15.	D	D	D	B	B
16.	D	D	D	C	C

17.	C	C	C	C	C
18.	A	A	A	A	A
19.	C	C	C	A	A
20.	C	C	C	B	B

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	BIÓLOGO	COZINHEIRA
1.	A	A	A	A	A
2.	D	D	D	C	D
3.	C	C	C	D	C
4.	C	C	C	B	C
5.	C	C	C	B	C
6.	B	B	B	D	B
7.	A	A	A	D	A
8.	C	C	C	B	C
9.	D	D	D	B	D
10.	D	D	D	A	D
11.	B	B	B	C	B
12.	D	D	D	B	D
13.	B	B	B	B	B
14.	A	A	A	B	A
15.	D	D	D	B	D
16.	D	D	D	C	D
17.	C	C	C	C	C
18.	A	A	A	B	A
19.	C	C	C	D	C
20.	C	C	C	B	C

QUESTÕES	COZINHEIRO RURAL	GARI	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	JARDINEIRO	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS
1.	A	A	A	A	A
2.	D	D	A	D	B
3.	C	C	C	C	A
4.	C	C	D	C	C
5.	C	C	D	C	D
6.	B	B	B	B	D
7.	A	A	B	A	D
8.	C	C	A	C	B
9.	D	D	B	D	A
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	C	B	C
12.	D	D	A	D	A
13.	B	B	D	B	C
14.	A	A	D	A	C
15.	D	D	B	D	D
16.	D	D	C	D	C
17.	C	C	C	C	B
18.	A	A	A	A	A
19.	C	C	A	C	D
20.	C	C	B	C	B

QUESTÕES	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDREIRO	PROFESSOR INDÍGENA I	PROFESSOR INDÍGENA II
1.	A	A	A	A	A
2.	D	D	D	C	C
3.	C	C	C	D	D
4.	C	C	C	B	B
5.	C	C	C	B	B
6.	B	B	B	D	D
7.	A	A	A	D	D
8.	C	C	C	B	B
9.	D	D	D	B	B
10.	D	D	D	A	A
11.	B	B	B	C	C
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	C	C
14.	A	A	A	A	A
15.	D	D	D	D	D
16.	D	D	D	A	A
17.	C	C	C	D	D
18.	A	A	A	C	C
19.	C	C	C	B	B
20.	C	C	C	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	D	D	D	D	D

4.	B	B	B	B	B
5.	B	B	B	B	B
6.	D	D	D	D	D
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	D	C
12.	D	D	D	C	D
13.	C	C	C	D	C
14.	D	D	D	A	A
15.	A	A	A	C	D
16.	B	D	D	A	A
17.	B	B	B	A	D
18.	D	A	B	C	C
19.	C	D	C	A	B
20.	B	A	B	D	A

QUESTÕES	SERVENTE DE PEDREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANTE	VIGILANTE SANITÁRIO
1.	A	A	A	A	A
2.	D	C	C	D	A
3.	C	D	D	C	C
4.	C	B	B	C	D
5.	C	B	B	C	D
6.	B	D	D	B	B
7.	A	D	D	A	B
8.	C	B	B	C	A
9.	D	B	B	D	C
10.	D	A	A	D	D
11.	B	C	C	B	D
12.	D	A	A	D	D
13.	B	A	C	B	B
14.	A	A	B	A	C
15.	D	C	A	D	A
16.	D	C	D	D	D
17.	C	D	C	C	C
18.	A	B	A	A	A
19.	C	C	D	C	A
20.	C	B	A	C	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1181/2023

LEI Nº 1181/2023 DE 15 DE Maio DE 2023

"Dispõe sobre doação para premiação em pecúnia à – realização do torneio municipal de futsal feminino, e dá outras providências".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado à doação para premiação em pecúnia no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à realização do Torneio Municipal de Futsal Feminino através da subsecretaria de educação, esporte, lazer e turismo do município de General carneiro-MT.

Art. 2º- O valor mencionado no artigo anterior será dividido da seguinte forma:

a- R$ 700,00 (setecentos reais) para o time que ficar em 1º lugar. **b-** R$ 300,00 (trezentos reais) para o time que ficar em 2º lugar, e. **c-** R$ 200,00 (duzentos reais) para o time que ficar em 3º lugar.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação específica no orçamento vigente, conforme Lei Municipal n° 905/2017.

02.03 – Secretaria de Administração

02.03.06 – Departamento de Cultura

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Maio de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 Processo Adm: Nº 026/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R$228.386,40 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos): **ETICA HOSPITALAR LTDA** (28685008000158) com os lotes: 3, 6, 16, 82, 86, 107, 152, 162 e 163 no valor total de R$43.446,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (07897039000100) com o lote: 81 no valor total de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **MORETI DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI (43352606000107) com os lotes: 89, 113, 135, 138, 139, 144, 146, 157, 164, 172, 173, 174, 175 e 184 no valor total de R$15.984,60 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **PERFIL HOSPITALAR LTDA** (19430036000133) com os lotes: 5, 7, 8, 12, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 88, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 103, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 155, 159, 167, 169, 170, 171, 176, 180, 186 e 189 no valor total de R$77. 460,30 (setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 117, 118, 126, 136, 137, 145, 151, 158, 160, 182 e 183 no valor total de R$5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (10830704000145) com o lote: 185 no valor total de R$8.999,40 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 24, 42, 56, 60, 61, 72, 73, 87, 90, 91, 95, 97, 99, 100, 102, 104, 106, 109, 119, 120, 140, 165, 166, 168, 181 e 190 no valor total de R$18.917,10 (dezoito mil e novecentos e dezessete reais e dez centavos). **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** (21504525000134) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 74, 77, 105, 114, 127, 149, 156, 161, 177, 178, 187 e 188 no valor total de R$41.665,80 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 153 e 154 no valor total de R$4.543,20 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** (02375705000119) com o lote: 179 no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Itens fracassados: 4 e 84

GENERAL CARNEIRO - MT, 15 de maio de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

RESULTADO PR Nº. 09/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.09/2023, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO – TERMO DE REFERENCIA.**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas RICARDO SANTOS DE MORAIS CNPJ 42.269.264/0001-95, **sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 180,00**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 15 de Maio de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

Lista de candidatos deferidos para o processo seletivo de conselheiro tutelar:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	MARIVALDO DE SOUSA RIOS	Deferida
002	PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA	Deferida
003	LUCEIA RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	Deferida
004	GILVAN GUIMARÃES DA SILVA	Deferida
005	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	Deferida
006	VALDIRENE DE SOUSA NETO DIAS	Deferida
007	MARIANA LIMA DA SILVA	Deferida
008	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	Deferida
009	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	Deferida
010	LUCIENE MARTINS LOPES	Deferida
011	MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
012	DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA	Deferida
013	ADRIANO FERRARI LIMA	Deferida
014	MÁRCIA RODRIGUES DA COSTA	Deferida
015	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
016	CARLA APARECIDA ALVES VIEIRA	Deferida
017	PATRICIA DA SILVA SANTOS	Deferida
018	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	Deferida
019	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	Deferida
020	THAIS DUARTE PEREIRA	Deferida
021	SIDINEY ANTÔNIO DA SILVA	Deferida
022	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida

Assinatura da comissão especial:

DECRETO Nº 033/2023

DECRETO Nº 033/2023 De, 15 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos motorista da educação da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo a candidato a abaixo relacionado para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
CLEUDES ETERNO DA SILVA	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 15 de Maio de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1179/2023

LEI Nº 1179/2023 DE 15 DE Maio DE 2023

"Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 43,40% (quarenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 18,61% (dezoito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Maio de 2023

Marcelo de Aquino

prefeito municipal

LEI Nº 1180/2023

LEI Nº 1180/2023 DE 15 DE Maio DE 2023

"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de General Carneiro relativos as Contribuições Previdência Social e Demais debito tributários do Município e da Outras Providencias".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos tributários do Município, incluído suas autarquias e fundações, com vencimento até 31 de março de 2023, inclusive os parcelamentos anteriores.

Parágrafo Único: O prazo máximo do parcelamento será conforme o programa de refis em vigor pelo órgão concedente.

Artigo 2° - Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento, qual deverá se constata no termo de parcelamento ou reparcelamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação**.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Maio de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.503.612/0001-95
Nome	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Período de apuração	2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	19111357932 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 24.999,69	R$ 24.999,69
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 67.186,57	R$ 67.186,57
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 92.186,26	R$ 92.186,26

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARCELO DE AQUINO
CPF	604.224.401-91
Telefone	3416-1116

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/04/2023 10:48:01
Nº do recibo de entrega	0000050000123054442
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	03.503.612/0001-95

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.503.612/0001-95
Nome	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Período de apuração	01/2023
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	19502243080 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 20.605,61	R$ 20.306,51
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 53.999,77	R$ 53.999,77
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 74.605,38	R$ 74.306,28

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARCELO DE AQUINO
CPF	604.224.401-91
Telefone	3416-1116

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/05/2023 12:04:54
Nº do recibo de entrega	0000050000129301752
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	03.503.612/0001-95

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.503.612/0001-95
Nome	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Período de apuração	02/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	19523920216 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 23.538,46	R$ 22.659,12
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 62.516,35	R$ 62.516,35
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 86.054,81	R$ 85.175,47

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARCELO DE AQUINO
CPF	604.224.401-91
Telefone	3416-1116

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/05/2023 09:30:16
Nº do recibo de entrega	000005000129170107
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	03.503.612/0001-95

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.503.612/0001-95
Nome	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Período de apuração	03/2023
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	19527571418 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 25.329,42	R$ 23.893,74
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 67.130,28	R$ 67.130,28
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 92.459,70	R$ 91.024,02

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARCELO DE AQUINO
CPF	604.224.401-91
Telefone	3416-1116

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/05/2023 12:04:23
Nº do recibo de entrega	0000050000129301526
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	03.503.612/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas objetivas para preenchimento de vagas imediatas no Município de Glória D'Oeste - MT.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 63, de 03 de maio de 2023, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal nº 725/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas para provimentos de vagas imediatas, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

2. **DAS INSCRIÇÕES**: De 22.05.2023 a 31.05.2023.

2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023, até as 21h00min do dia 31 de maio de 2023, por meio do preenchimento do requerimento na pagina do certame disponível em https://portal.cavalcca.selecao.site. 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá enviar via email para rh@gloriadoeste.mt.gov.br, o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 26 de maio de 2023. 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado. 2.3. **Taxa de inscrição**: Isento. 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. 2.7. Será publicado nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br , https://portal.cavalcca.selecao.site , e no *atrium* da Prefeitura até dia 02.06.2023, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores. **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

3.2. O Proceso Seletivo versará sobre Conhecimentos Gerais, Lingua Portuguesa e Informática.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 60 (sessenta minutos) de seu início.

3.5. O candidato antes de ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o aparelho celular.

4. DA PROVA 4.1 A prova objetiva será realizada no dia 18 de Junho de 2023, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 14.06.2023, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. 4.2 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo: 4.2.1 Provas Objetivas – Estagiário / Bolsita

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	08	0,50	4,00
Conhecimentos Gerais	06	0,50	3,00
Informática	06	0,50	3,00
Total	**20**	**–**	**10,00**

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições das funções**.**

4.5 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.6 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97. 4.7 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.6 4.8 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 4.9 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.10 Ao término da prova escrita, o candidato deverá

entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. **5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT. 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de lingua portuguesa; 6.4.3. Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; 6.4.4. Maior pontuação na prova de informática; 6.4.5. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado. h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. j) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. O laudo deverá ser enviado por e-mail (rh@gloriadoeste.mt.gov.br) até o dia 26 de maio de 2023. 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação. 9.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9 O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais. 9.13 Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas. 9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente

reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos: 9.15 Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo III. 9.16 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 9.17 Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos. 9.18 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 9.19 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo. 9.20 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova. **10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:** 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados; 11.2 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos www.gloriadoeste.mt.gov.br , https://portal.cavalcca.selecao.site, Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.amm.org.br 11.3Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1; 11.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. 11.5 Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova objetiva; d) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. 12.3. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro de sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. 12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será em conformidade com a Lei Municipal nº 725/2022, subsidiada pelo Regime Estatutário. 12.7. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **Glória D'Oeste-MT, 15 de maio de 2023. Gheysa Maria Bonfim Borgato**

- Prefeita -

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	N° TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			VG	PNE	CR		
01	BOLSISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALARIOS MINIMOS.	06	00	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H
02	ESTAGIÁRIO	NIVEL MÉIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVÊNIO: FQM, FAPAN, UNOPAR E IMPACTOS	09	01	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ESTAGIÁRIO E BOLSISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Mato Grosso e Município de Glória D'Oeste; História e Geografia do País, Estado do Mato Grosso e Município de Glória D'Oeste.

INFORMÁTICA : 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software

Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO: Edital 002/2023

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo :

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____
_____.

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: Edital 002/2023 PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um n.º seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2023

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA– PROCESSO SELETIVO 2023

GLÓRIA D'OESTE-MT

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	16.05.2023
2	Prazo para impugnação do Edital	18.05.2023
3	Publicação da análise das impugnações	19.05.2023
4	Período das inscrições	22.05.2023 a 31.05.2023
6	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	02.06.2023
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	05.06.2023
8	Divulgação do resultado da análise dos recursos	06.06.2023
9	Homologação das inscrições	07.06.2023
10	**Realização da Prova Objetiva**	**18.06.2023**
11	Divulgação do gabarito preliminar	Até dia 19.06.2023
12	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	20.06.2023
13	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito	22.06.2023
14	Divulgação definitiva do gabarito	23.06.2023
15	Divulgação Preliminar dos Aprovados.	26.06.2023
16	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados.	27.06.2023
17	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados.	29.06.2023
18	Divulgação do Resultado Final	29.06.2023
23	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30.06.2023

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e https://portal.cavalcca.selecao.site.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028-2023 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA DO CRISTO REDENTOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTATUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3 (TRÊS) METROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **30/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PP 026-2023 - AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n. 559.427.761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 33.813.237/0001-40, sediada na Av. Duque de Caxias, n°179, Centro, Lunardelli-PR, CEP n°86935.000, nº179, CENTRO, LUNARDELLI-PR,neste ato representado por **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº.15.890.320-2 SSP/PR e do CPF nº. 112.061.259-42, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos

fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde", a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde

. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**					
CNPJ	**33.813.237/0001-40**					
CONTATO	**Telefone (43) 3478-1363, e-mail equiparpr@hotmail.com**					
Item	**Descrição**	**Medida**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
4	BANCO FITNESS REGULÁVEL INCLINÁVEL MUSCULAÇÃO - ACADEMIA (47277-8) BANCO - DE MUSCULAÇÃO, REGULÁVEL, PARABICEPS, EM AÇO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE DE BARRA E SISTEMA MOLA, MEDINDO 84 CM X 82 CM X 84 CM (COMPR, X LARG, X ALT.)	Und	1	IRON	R$ 1.930,00	R$ 1.930,00
6	BICICLETA ERGOMÉTRICA -EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PROFISSIONAL HORIZONTAL, DISPLAY INTERATIVOMULTIFUNCIONAL EM LCD GRÁFICO DE DESENHO INTERATIVO E LEITURA MONITORAMENTO CARDÍACO POR SENSOR EM HAND GRIP,CINTA DE AJUSTE PEDAL, RODAS NA PARTE FRONTAL SISTEMA DE CARGA MAGNÉTICA COM 8 NEVEIS FAIXA DE RESISTÊNCIA : 4.9 A29,4NM (0,5 A 3 KGFM), ASSENTO ERGOMÉTRICO E IMPERMEÁVEL COM FÁCIL ACESSO, CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO 120 KG DIMENSÕES141.00 CM X 63,00 CM X 105,00 CM (CXL.XA) PESO 33KG.OPÇÕES DE IDIOMA: UMA (PORTUGUÊS) GARANTIA 3 ANOS PARA DEFEITOSDE FABRICAÇÃO.	Und	1	DREAM	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
7	BOLA TERAPEUTA - MEIA BOLA (BOSU), CONFECCIONADA EM LATEX 3,00 MM SUPORTA ATÉ 200 KG, DIMENSÕES 60.5 CM (C X LX A).ACOMPANHADA DE 2 TUBBINGS ELÁSTICOS, 2 ALÇAS DE MÃO EMBORRACHADA.	Und	1	ARKTUS	R$ 405,00	R$ 405,00
Valor total R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, Av. Jayme Campos, Centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08 (oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriori, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha 700 Fonte 621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 13 de março de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 33.813.237/0001-40

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n. 559.427.761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ n ° 22.228.679/0001-03, com sede na rua Av Mangueiras, Quadra: 51; Lote: 16; Sala: 01; CEP 74.913-360, Vila Alzira, APARECIDA DE GOIANIA – GO, neste ato representado por **OSMAR PEREIRA QUIRINO** CPF: 015.569.363-89 RG: 125464919998 GEJSPC/MA, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde", a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde

. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	**22.228.679/0001-03**
CONTATO	**Email: medline.licita@gmail.com, Fone: (43) 33265016**

Item	Descrição	Medida	Qtd	Marca	V. Unitário	V. Total
2	ANILHA 3 KG (356453-3) ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, ELEMENTOS CENTRAIS PARA INSERÇÃO DAS MÃOSREVESTIMENTO EMBORRACHADO, NA COR PRETA, PESANDO 3 KG.	Und	2	ARKTUS	R$ 58,00	R$ 116,00
3	ANILHA 5 KG (179397-7) ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATÃO, COM 5 KG	Und	2	ARKTUS	R$ 112,00	R$ 224,00
10	KIT ELÁSTICO - (00019835) KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELASTICAS\, CONTEM 3 FAIXAS DE LATEXTAMANHO: 27\,5X3CM\, COM 3 CORES DIFERENTES\, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU	Und	5	ARKTUS	R$ 55,00	R$ 275,00

Valor total R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)								

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, Av. Jayme Campos, Centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08 (oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriori, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha 700 Fonte 621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 13 de março de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°22.228.679/0001-03

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli.

Objeto: Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 002/2023.

Vigência: 29/03/2023 – 29/03/2024.

Valor: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Fiscal do Contrato: ERIK RINALDI PRATES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 002/2023.

Vigência: 29/03/2023 – 29/03/2024.

Valor: R$ 10.310,00 (dez mil trezentos e dez reais).

Fiscal do Contrato: ERIK RINALDI PRATES.

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 11, DE 12 DE MAIO DE 2023

"Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de maio de 2023, e da outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **13 de maio de 2023** (sábado), em razão do 37º Aniversário do Município de Indiavaí-MT.

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - O referido Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais e comércios pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROMACON SERVICOS E SOLUÇÕES VIARIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.288.056/0001-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor inicial do contrato em razão dos serviços não executados, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2023.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 20.677,92 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 017/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO CONTABILIDADE

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 088/2023

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 645/2022 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.14.00.00.00 – Diária civil.....R$ 14.400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica...R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 24.400,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.400,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 24.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

Retificação da publicação do Decreto n° 027/2023 de 6 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.209 – Pag. 419

Onde se lê:

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 15 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2023, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

DIA: 29 de maio de 2023

HORÁRIO: 09h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	CLEMILDA ALVES DA SILVA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	FAM	04º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de maio 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES, inscrita no CNPJ nº 33.068.139/0001-26

OBJETO: O prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se encerra em 25 de junho de 2023, será de 90 (noventa) dias ficando prorrogado até 23 de setembro de 2023

Data de Assinatura: 17/04/2023.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFÍCE DE COPA/ COZINHA	ITIQUIRA	21 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 030/2022

Data de Assinatura: 17/04/2023.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	18º COLOCADO CLASSIFICADO
ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	19º COLOCADO CLASSIFICADO
EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	20º COLOCADO CLASSIFICADO
LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	01º COLOCADO CLASSIFICADO
TALITA AFONSO CHAMA PALHANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	02º COLOCADO CLASSIFICADO
MARIA VITORIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	17º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de maio 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Pregão nº 003/2023

Processo Licitatório de Tesouro /MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário de Esporte, Turismo e Cultura e Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Tesouro/MT, contratando a empresa **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.203.903/0001-27**,** para **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor total de **R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 15 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Secretário Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 016/2022, assinado em 02/06/2022, no importe de R$ 151.318,82 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme requerimento e documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 03/04/2023.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 016/2022, assinado em 02/06/2022, no importe de R$ 253.475,14 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 03/04/2023.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação do Município, ANEXO I deste Edital.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**13º COLOCADO CLASSIFICADO**
2	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**14º COLOCADO CLASSIFICADO**
3	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**15º COLOCADO CLASSIFICADO**
4	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	**04º COLOCADO CLASSIFICADO**
5	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	**05º COLOCADO CLASSIFICADO**

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de maio 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 60,

De 15 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **YASMIM REGINA DA SILVA GUIA**, CPF nº 043.103.391-90, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 15 de Maio de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 15/05/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2023 e autorizo a contratação da empresa **L.R. ZANELLA** com o **CNPJ:** 49.206.447/0001-00, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP,** no Valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14. 133/2021.

Jauru-MT, 15 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2022.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2023 ATÉ 19 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 2.388,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DECRETO 099/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complemen-

tar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	GEZELAINE APARECIDA TEIXEIRA BRAZ	5º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2019.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE).

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2023 ATÉ 14 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 13.777,00 (treze mil setecentos e setenta e sete reais)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021 - Nº. 32/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA TRÊS VEÍCULOS, SENDO ELES 01 (UM) RENAULT – MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA SEMI UTI, ANO/MODELO 2021/2022, CODIGO FIPE 251976 E 02 (DOIS) FIAT MOBI TREKKING 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2021/2021, CODIGO FIPE 15369.

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 10.989,52 (Dez mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2023 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ R$ 1.514,26 (mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 008/PREVJUARA/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra**. **Maria Elena Pires Pinto da Silva** em decorrência do falecimento da servidor **Sr. Messias da Silva".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Messias da Silva***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5789837 SSP/MT e CPF sob o nº 662.951.308-87, servidor aposentado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Acórdão 4/2019 – TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge ***Sra. Maria Elena Pires Pinto da Silva***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2419370-4 SESP/MT e CPF sob o nº 013.145.168-50, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2023.07.00005P**, **a partir de 04/04/2023**, data do óbito do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **04 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 08 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital n° 002/2023.

Dispõe sobre a Publicação da Relação Prévia dos Candidatos Inscritos para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos previamente inscritos, deferidos e indeferidos, no Processo Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, conforme Edital n° 001/2023.

CANDIDATO INSCRIÇÃO:

Nº.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2.	ANARLI NEUMANN	**INDEFERIDO**
3.	CELIA FIRMINO VITORIANO	**DEFERIDO**
4.	DEBORA CANDIDO MARQUES	INDEFERIDO
5.	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	**DEFERIDO**
6.	EDINEIA SANTOS SCHWERTZ	**DEFERIDO**
7.	ELAINE DE POLIO	**DEFERIDO**
8.	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	**DEFERIDO**
9.	ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH	**DEFERIDO**
10.	GESSI BRUNING	**DEFERIDO**
11.	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	**DEFERIDO**
12.	LEONIR STEINHAUSER PAREDES	INDEFERIDO
13.	MARCIA RIBAS	INDEFERIDO
14.	MARIA HELENA NESPOLO DA SILVA	**DEFERIDO**
15.	NAYARA ALVES CORDEIRO BORGES	**DEFERIDO**
16.	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	INDEFERIDO
17.	PATRICIA OLA PRESTES	**DEFERIDO**
18.	THAIS GABRIELLA GOBATO	INDEFERIDO

Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificara os candidatos impugnados com abertura com prazo de 5 (cinco) dias para defesa a partir do dia 16/05/2023.

Juara-MT, 15 de maio de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Juara - MT - 510510

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**26.926.427,30**	**26.926.427,30**	**3.400.855,67**	**12,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.645.261,00	9.645.261,00	474.368,65	4,92
IPTU	5.848.000,00	5.848.000,00	643,79	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.797.261,00	3.797.261,00	473.724,86	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.763.275,00	3.763.275,00	433.068,96	11,51
ITBI	3.745.750,00	3.745.750,00	433.068,96	11,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.525,00	17.525,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.022.976,30	9.022.976,30	2.082.365,36	23,08
ISS	8.379.476,30	8.379.476,30	1.771.177,37	21,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	643.500,00	643.500,00	311.187,99	48,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.494.915,00	4.494.915,00	411.052,70	9,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**94.090.140,00**	**94.090.140,00**	**13.277.734,00**	**14,11**
Cota-Parte FPM	36.824.625,00	36.824.625,00	6.472.792,80	17,58
Cota-Parte ITR	6.990.655,00	6.990.655,00	376.832,09	5,39
Cota-Parte do IPVA	8.099.960,00	8.099.960,00	720.981,32	8,90
Cota-Parte do ICMS	41.975.000,00	41.975.000,00	5.685.747,65	13,55
Cota-Parte do IPI - Exportação	199.900,00	199.900,00	21.380,14	10,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.016.567,30**	**121.016.567,30**	**16.678.589,67**	**13,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) ▌ POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.437.220,32**	**9.564.632,32**	**1.996.330,85**	**20,87**	**1.716.758,17**	**17,95**	**944.020,30**	**9,87**	**279.572,68**
Despesas Correntes	9.013.718,55	9.041.130,55	1.996.330,85	22,08	1.716.758,17	18,99	944.020,30	10,44	279.572,68
Despesas de Capital	423.501,77	523.501,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**17.173.648,11**	**17.928.291,23**	**4.299.262,96**	**23,98**	**2.442.438,01**	**13,62**	**1.187.978,19**	**6,63**	**1.856.824,95**
Despesas Correntes	16.748.060,00	17.502.703,12	4.257.472,66	24,32	2.436.838,01	13,92	1.187.978,19	6,79	1.820.634,65
Despesas de Capital	425.588,11	425.588,11	41.790,30	9,82	5.600,00	1,32	0,00	0,00	36.190,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**486.613,11**	**501.613,11**	**401.370,83**	**80,02**	**99.199,09**	**19,78**	**2.966,16**	**0,59**	**302.171,74**
Despesas Correntes	486.613,11	486.613,11	401.370,83	82,48	99.199,09	20,39	2.966,16	0,61	302.171,74
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**494.658,60**	**533.158,60**	**129.057,77**	**24,21**	**111.842,14**	**20,98**	**56.427,25**	**10,58**	**17.215,63**
Despesas Correntes	488.658,60	527.158,60	129.057,77	24,48	111.842,14	21,22	56.427,25	10,70	17.215,63
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.198.481,04**	**2.289.481,04**	**337.662,49**	**14,75**	**255.743,14**	**11,17**	**140.277,80**	**6,13**	**81.919,35**
Despesas Correntes	2.191.614,04	2.282.614,04	337.662,49	14,79	255.743,14	11,20	140.277,80	6,15	81.919,35
Despesas de Capital	6.867,00	6.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.161.778,14**	**3.439.618,14**	**730.452,63**	**21,24**	**382.189,88**	**11,11**	**173.782,91**	**5,05**	**348.262,75**
Despesas Correntes	3.101.278,14	3.379.118,14	730.452,63	21,62	382.189,88	11,31	173.782,91	5,14	348.262,75
Despesas de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.952.399,32**	**34.256.794,44**	**7.894.137,53**	**23,04**	**5.008.170,43**	**14,62**	**2.505.452,61**	**7,31**	**2.885.967,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.894.137,53	5.008.170,43	2.505.452,61
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.894.137,53	5.008.170,43	2.505.452,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.501.788,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.392.349,08	2.506.381,98	3.664,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,33	30,02	15,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.501.788,45	5.008.170,43	2.506.381,98	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	15.407.993,36	28.748.026,72	13.340.033,36	2.085.388,51	861.369,08	0,00	0,00	2.085.388,51	0,00	14.201.402,44
Empenhos de 2021	12.732.540,73	23.823.750,33	11.091.209,60	283.816,75	200.729,38	0,00	0,00	283.816,75	0,00	11.291.938,98
Empenhos de 2020	9.427.076,47	15.508.106,59	6.081.030,12	0,00	507.187,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.217,64
Empenhos de 2019	9.569.685,65	15.799.632,54	6.229.946,89	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.313.446,89
Empenhos de 2018	8.929.462,99	14.426.085,65	5.496.622,66	0,00	52.893,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549.516,20
Empenhos de 2017	7.847.128,39	14.416.377,65	6.569.249,26	0,00	148.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718.073,29
Empenhos de 2016	8.025.006,14	15.501.996,13	7.476.989,99	0,00	57.909,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.534.899,07
Empenhos de 2015	6.672.785,06	13.413.234,06	6.740.449,00	0,00	233.226,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.973.675,20
Empenhos de 2014	6.219.282,88	12.194.222,51	5.974.939,63	0,00	300.846,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.275.785,83
Empenhos de 2013	5.910.414,13	9.893.123,74	3.982.709,61	0,00	132.719,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115.429,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**19.641.532,00**	**19.641.532,00**	**1.948.606,43**	**9,92**
Provenientes da União	13.219.342,00	13.219.342,00	1.482.630,43	11,22
Provenientes dos Estados	6.422.190,00	6.422.190,00	465.976,00	7,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**19.641.532,00**	**19.641.532,00**	**1.948.606,43**	**9,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**8.125.899,56**	**8.267.640,76**	**1.621.813,37**	**19,62**	**488.647,94**	**5,91**	**126.267,22**	**1,53**	**1.133.165,43**
Despesas Correntes	7.425.899,56	7.567.640,76	1.621.813,37	21,43	488.647,94	6,46	126.267,22	1,67	1.133.165,43
Despesas de Capital	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**9.574.355,00**	**9.582.622,00**	**3.285.368,90**	**34,28**	**386.494,91**	**4,03**	**175.322,12**	**1,83**	**2.898.873,99**
Despesas Correntes	9.127.300,00	9.135.567,00	3.285.368,90	35,96	386.494,91	4,23	175.322,12	1,92	2.898.873,99
Despesas de Capital	447.055,00	447.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**466.810,00**	**466.810,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	451.810,00	451.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**469.991,40**	**469.991,40**	**397,55**	**0,08**	**160,50**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**237,05**
Despesas Correntes	469.991,40	469.991,40	397,55	0,08	160,50	0,03	0,00	0,00	237,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**674.218,96**	**1.145.318,96**	**129.447,01**	**11,30**	**91.197,16**	**7,96**	**6.575,55**	**0,57**	**38.249,85**
Despesas Correntes	631.085,96	1.102.185,96	129.447,01	11,74	91.197,16	8,27	6.575,55	0,60	38.249,85
Despesas de Capital	43.133,00	43.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**1.003.833,08**	**1.003.833,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	603.833,08	603.833,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**20.332.108,00**	**20.953.216,20**	**5.037.026,83**	**24,04**	**966.500,51**	**4,61**	**308.164,89**	**1,47**	**4.070.526,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	17.563.119,88	17.832.273,08	3.618.144,22	20,29	2.205.406,11	12,37	1.070.287,52	6,00	1.412.738,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	26.748.003,11	27.510.913,23	7.584.631,86	27,57	2.828.932,92	10,28	1.363.300,31	4,96	4.755.698,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	953.423,11	968.423,11	401.370,83	41,45	99.199,09	10,24	2.966,16	0,31	302.171,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	964.650,00	1.003.150,00	129.455,32	12,90	112.002,64	11,17	56.427,25	5,63	17.452,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	2.872.700,00	3.434.800,00	467.109,50	13,60	346.940,30	10,10	146.853,35	4,28	120.169,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.165.611,22	4.443.451,22	730.452,63	16,44	382.189,88	8,60	173.782,91	3,91	348.262,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	53.284.507,32	55.210.010,64	12.931.164,36	23,42	5.974.670,94	10,82	2.813.617,50	5,10	6.956.493,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	20.332.108,00	20.953.216,20	5.037.026,83	24,04	966.500,51	4,61	308.164,89	1,47	4.070.526,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	32.952.399,32	34.256.794,44	7.894.137,53	23,04	5.008.170,43	14,62	2.505.452,61	7,31	2.885.967,10

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 277/2023

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE ADITIVO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara, com extensão de 151,50 metros e área de 1.030,20 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ualas Soares Garcia CREA: **49045 - MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim Tolovi Junior

CREA: 1202740502

Art - 2° - Declaro que o projeto foi elaborado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, onde a SINFRA segue a risca, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A presente Portaria de Aprovação refere-se aos serviços aditivados no Convenio nº 0374/2021, que tem como acréscimo de via a ser pavimentada, drenagem profunda e sinalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Maio de 2023.

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Engenheiro Civil	Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.077/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.077/2023.

Altera o § 2º do art. 158 da Lei Complementar nº 1.022, de 06 de maio de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 2º do art. 158 da Lei Complementar nº 1.022, de 06 de maio de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O adicional de insalubridade é calculado sobre o salário mínimo vigente no país na base de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo definido em Laudo Técnico assinado por médico ou engenheiro do trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 26 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.077/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 158 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.022, DE 06 DE MAIO DE 2008, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO E-SOCIAL.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 26 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 158 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.022, DE 06 DE MAIO DE 2008, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO E-SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 181/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Leila Maria Bassini dos Santos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidor público municipal **Srº Leila Maria Bassini dos Santos,** matricula nº 2419-1, efetiva no cargo de ADI, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 26/08/2016 à 25/08/2021, com gozo no período de 15/05/2023 à 13/06/2023 com retorno as suas atividades no dia 14/06/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, através de seu Presidente Comissão, nomeada pela Portaria nº 309/2022, torna público que realizará **ÀS 07:30 HORAS DO DIA 31 DE MAIO 2023**,na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus - Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO**

DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021". O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br.

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE MAIO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT

CONTRATADA: ANDRESSA ELIANE ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS),CNPJ: 44.984.121/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, NAS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, MDR, MAPA E DEFESA EM BRASÍLIA-DF, BUSCANDO VIABILIZAR POR MEIO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

DO VALOR: Fica acrescentada na Cláusula Segunda– Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 5.162,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Suas alterações.

MALBA RIBEIRO MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 30 de maio de 2023, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2023; e

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2023.

Marcelândia – MT, 12 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 148/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 081/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$ 881.663,25 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 7.890,30 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)** e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 32.457,93 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 857.095,62 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Assinatura: 04/05/2023.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 009/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a retificação da Portaria nº **007/2023** que trata concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar a redação da súmula da Portaria nº 007, de 28 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **LOMAR DE AMONDES**"

Leia-se:

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **LOMAR DE AMONDES BENTO**"

Art. 2º. Retificar a redação do artigo 1º, da Portaria nº 007, de 28 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **LEOMAR DE AMONDES**, portador do RG nº ****774-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.***.361-08, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NIVEL 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Matupá/MT, matricula RE nº 3460 e matrícula de segurado previdenciário nº 3460, contando com 5.417 dias

líquidos perfazendo 14 anos, 10 meses e 07 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000003.

Leia-se:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **LEOMAR DE AMONDES BENTO**, portador do RG nº ****774-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.***.361-08, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NIVEL 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Matupá/MT, matricula RE nº 3460 e matrícula de segurado previdenciário nº 3460, contando com 5.417 dias líquidos perfazendo 14 anos, 10 meses e 07 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4622 DE 15 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

CLAUDILENE VIANA GONÇALVES	44º	Classificado(a)
KHATIÚCIA COUTO DA SILVA	45º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: AET-X LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Assinatura: 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4621 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCCA SCHWINGEL VIOLA	20	13º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4623 DE 15 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	3º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4624 DE 15 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	22	44º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12859 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***LEANDRO GOMES DA SILVA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8458, no qual exercia o cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO,*** revogando a Portaria nº 11016 de **15** de fevereiro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13. 373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o **Sr. AILTON DE ALENCAR MARTINS,**portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/ 2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
01/02/ 2023	1655/ 2023	366792	R$4. 000,00	Secretaria de Assistência Social
01/02/ 2023	1655/ 2023	366794	R$4. 761,00	Secretaria de Assistência Social
01/02/ 2023	1657/ 2023	366794	R$4. 832,84	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Assinatura: 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338 DE 15 DE MAIO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 04/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	72 h
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infan til "Francisco Cruz".	03 a 28/04	52 h
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	72 h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	72 h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	68 h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	72 h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	03 a 28/04	40 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ecm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023

PORTARIA Nº 341 DE 15 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 22 (vinte e dois) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de** ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 25/05/2019 a 24/05/2020, suspensa através da Portaria 485/2022 conforme requerimento protocolo n° 1407/2023, para gozo a partir de 19/06/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PROGRAMA SER FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família em Mirassol d'Oeste/MT, formado por representações de titulares e suplentes, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa SER família desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe na Portaria do Prefeito nº 119/2022, será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

b) Suplente: Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Wilson José de Matos

b) Suplente: Jeane de Souza Cintra

Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Caíque Alvares Bezerra

b) Suplente: Queiliane Coutinho Moura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

a) Titular: Odacir Trindade

b) Suplente: Gessimar Charles de Barros

Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Jeffer Kleber de Oliveira

b) Suplente: Márcio Luiz Pereira

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será exercida pela Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Taciana Beatriz Kreulich Bezerra.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros do Comitê.

§ 1º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família comunicará, por escrito, ao órgão de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa SER Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa SER Família, atualizados e sem prejuízo das implicações éticolegais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa SER Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa SER Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família funcionará na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Antônio Tavares, 3310, centro, Mirassol d'Oeste/MT.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa SER Família.

Art.15º- As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Mirassol d'Oeste/MT,

serão custeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família

Mirassol d'Oeste - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 27/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 15/05/2023** o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA. Empresa: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-76. Valor total: R$1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais). Mirassol d'Oeste, 15/05/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE MAIO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELAINE APARECIDA LIU,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 13/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 1400/2022, para gozo a partir de 12/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 29 de maio de 2023 as 9hs (Horário de Brasilia - DF)

Local: Site Licitanet – www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de maio de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 31/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Portaria 31/2023 de 15 de maio de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, 90 (noventa) dias de licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia ao Servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 02, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Agente Parlamentar de Recepção e Ouvidoria.

§ 1º - A licença mencionada no *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2023, e será paga nos meses de maio, junho e julho de 2023.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Fransuelo Ferrai dos Santos

presidente

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

EDITAL Nº 023/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando

o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
FABIO SILVA DE ARAUJO	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339 DE 15 DE MAIO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 05/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	**Local de Desempenho das Horas Excedentes**	**Período**	**Totais Horas**
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	80 h
ANDRÉIA CANDIDA OLIVEIRA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	25, 27 a 28/04	12 h
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	26, 27, 28/04	06 h
ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	04 h
CASSIA SUELLEN DE SOUSA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	72 h
CIBELE POMAR DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	13/04	04 h
CLAUDINEI DA SILVA LARA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	32 h
CLERISTON BARBI QUEIROZ	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	08 h
DEBORA ROSA DUARTE	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	80 h
DORACI CREUZA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	25/04	04 h
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	03 a 30/04	80 h
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	04 h
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	26, 27,28/04	06 h
IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03 a 06, a 10 a 14/04	18 h
ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	02 a 31/05	80 h
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02 a 31/05	80 h
JANAINA GONÇALVES BEJO	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03 a 06, 10 a 14/04	18 h
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	80 h
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	06, 10, 13, 17, 20, 25, 28/04 a 02, 03/05	60 h
JUCELI SENN	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	72 h
KARINA DE SOUZA PONCIANO	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	05, 06, 10 a 14 a 17 a 20, 24 a 28/04	32 h
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	18, 19, 20/04 a 24, 25, 26, 27, 28/04	32 h
LAURA DA SILVA AUGUSTO	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	36 h
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02 a 03/04	08 h
LUCIMAR JOSÉ DIAS	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	02 a 31/05	80 h
MACIEL DA PAIXÃO BORGES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	24 h
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	02 a 31/05	80h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	72 h
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	02 a 31/05	80 h
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	05, 06, 10 a 14, 17 a 20, 24 a 28/04	32 h
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	05, 20, 28/04	12 h
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	14/03	04 h
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	04 h
MONIQUE EVIS NUNES	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	56 h
PATRICIA DOS REIS SOARES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	02 a 31/05	80 h
QUEILA FRANCELINA PUGER	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	04 h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	80h
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	27/04	04 h
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	02 a 31/05	80 h
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	04, 13/04	08 h
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	10 a 12/04	12 h
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02/05	04 h
THAYNNÁ COSTA CARVALHO	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	80 h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	02 a 31/05	80 h

VANDA APARECIDA DA SILVA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	03 a 30/04	72 h
VIVIANE CARDOSO ALMEIDA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	10/04	04 h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ecm

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 003

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 14/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil

Pedagogia

Psicologia

Letras

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 16 e 17 de maio/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 15 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	5	0	0	0	1	6

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	0	1	0	0	0	1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	3.1b

Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	Licenciatura em Pedagogia

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Cathya Custódio da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir de Souza do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	JEANE DE SOUZA CINTRA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva de Matos	Bacharelado em Psicologia	FABIANA CASSIA PEREIRA	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho de Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 22091670 SSP/MT** e do **CPF n.º 037.447.491-50**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 121/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 21 de Abril de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL FRANSUIZA FRANCA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RESOLUÇÃO 04/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1° Deliberar e aprovar o Plano de Ação do FEAS 2023 – Cofinanciamento Estadual, conforme a Ata nº 03 de 09 de maio de 2023;

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 11 de maio de 2023.

_____

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2022/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 16/2023

Pregão Eletrônico Nº 16/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 16/05/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 26/05/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: às 9min do dia 26/05/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especifi-

cação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 16 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA REGINA SKREPESKI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA REGINA SKREPESKI,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16276159 SSP/MT** e do **CPF n.º 033.284.701-23**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 127/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 29 de Abril de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA REGINA SKREPESKI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LISTA DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023.

Alessandra Almeida Miranda Simone Moreira Dutra Luciene Martins Teodoro Lorena Garcia Rodrigues Carvalho Denise Partostski Rosineide Maria da Costa Euzani Ferreira da Costa Campos Ana Rita Marques de Almeida Alex Amorim de Almeida Luzicléia da Silva de Jesus Juliana Palita Soares Sebastião Jacildo Rei Querobino Gildo Leite de Campos Rosa Maria Rondon Araujo Alves Lucas Luan Neves da Silva Fabricio de Almeida Lohmamn

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 29/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **LUCIMARA REAL DE BRITO**, RG. Nº 1461199-6, CPF Nº. 002.149.871-75, do Cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 168/2023

PORTARIA N° 168/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leidiane Cristina de Anunciação Santos** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como Operador de Pessoal a partir de 02 de maio de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

PORTARIA N° 169/2023

PORTARIA N° 169/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Reinaldo Rodrigues de Almeida** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como Operador de TI a partir de 02 de maio de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

LEI N° 1066/2023

Lei n° 1066/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA, ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Nossa Senhora do Livramento a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue,

Febre Chikungunya, Zika, Febre Amarela e Malária, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao penúltimo sábado do mês de novembro, por ocasião do Dia Nacional de Combate à Dengue, instituído pela Lei Federal nº 12.235/2010.

Parágrafo único. A semana criada por essa lei passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Nossa Senhora do Livramento. /MT.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, Febre Chikungunya, Zika, possui o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização das ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 10 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: NICE RUFINA DE ASSIS SAUCEDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 16/05/2023 à 15/05/2024

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 167/2023

PORTARIA N° 167/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Benedito Neves Metelo para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº 043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 02 de maio de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de maio de 2023.

Silmar de Souza GonçalvesPrefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 014/2023, Processo Licitatório n° 062/2023, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DE JAPURANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: SIDIANE REIS DE OLIVEIRA 00557014182

CNPJ N° **48.270.716/0001-35**

VALOR TOTAL **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2023 às 12:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.428.590/0001-04, situada na Rua B, S/N, na cidade de Goiania-GO, neste ato representado pelo Sr. **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, portador do RG n°. 4558753 DGPC-GO e inscrito sob o CPF n°. 017.262.871-73, residente e domiciliada situada na Rua 1141, n°.214, na cidade de Goiania-GO, nas quantidades estimadas na Seção

4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

CNPJ: 27.428.590/0001-04

ENDEREÇO: Rua B, Goiania-GO

TELEFONE: (62) 3565-1900

Item	Descrição	Un. Forn.	Quantid.	Valor	Total
1	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT / COLIDER -MT.	UNIDADE	163	R$92,59	R$15.092,17
2	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER-MT / NOVA BANDEIRANTES -MT.	UNIDADE	163	R$91,59	R$14.929,17
3	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SINOP -MT	UNIDADE	230	R$125,82	R$28.938,60
4	PASSAGEM TERRESTRE SINOP -MT / NOVA BANDEIRANTES -MT	UNIDADE	230	R$128,32	R$29.513,60
5	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SORRISO-MT.	UNIDADE	162	R$145,18	R$23.519,16
6	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO-MT / NOVA BANDEIRANTES-MT.	UNIDADE	162	R$141,16	R$22.867,92
7	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X CUIABA-MT	UNIDADE	686	R$235,49	R$161.546,14
8	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X NOVA BANDEIRANTES	UNIDADE	686	R$ 243,51	R$167.047,86
9	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X ALTA FLORESTA-MT.	UNIDADE	427	R$55,09	R$ 23.523,43
10	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X NOVA BANDEIRANTES-MT.	UNIDADE	426	R$ 53,49	R$ 22.786,74
11	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X CUIABA-MT.	UNIDADE	434	R$185,15	R$ 80.355,10
12	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X ALTA FLORESTA -MT.	UNIDADE	434	R$191,49	R$ 83.106,66

Valor total do fornecedor R$ 673.226,55 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Fornecimento conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2. Do Prazo:

7.2.1DO LOCAL DE ENTREGA – As passagens serão previamente solicitadas com antecedência mínima de 24 horas da data do embarque. A empresa deverá entregar as passagens nos locais indicados pela prefeitura ou disponibilizar autorização da retirada do bilhete.

7.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. Remarcar bilhete/passagem até 1 vez sem ônus para a Prefeitura desde que seja solicitado em até 24 horas de antecedência.

7.3.3. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

7.3.4. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

7.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº167/2023, Servidora **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:02 - GABINETE DO PREFEITO.
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
030 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
068 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
0146 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
262 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
349 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
388 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
436 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

489 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
526 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇOES DO CRAS
552 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
762 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
706 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

CNPJ: 27.428.590/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernambuco, n° 456, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representado pelo Senhor **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA**, portador do RG n°.59222856 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 874.542.629-53, residente e domiciliada situada na Rua Vermelho, Quadra 03, na cidade de Varzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 036/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, Cuiaba-MT

TELEFONE: (65) 3052-8094

LOTE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).	UNID.	100	R$227,95	R$ 22.795,00

CORES PREDOMINANTES: ROSA E LILÁS, AMARELO E BRANCO, AZUL E VERDE, DEPENDENDO DO SEXO, MASCULINO E FEMININO, KIT COMPOSTO POR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Uni.	01 BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 35 LITROS;	33,53	3.353,00
02	100	Uni.	01 CONDICIONADOR PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
03	100	Uni.	01 SHAMPOO PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
04	100	Uni.	01 SABONETE PARA BEBÊ, EM BARRA, 75G, PELE DELICADA;	6,71	671,00
05	100	Uni.	01 TOALHA FRALDA COM FORRO DE FRALDA COM CAPUZ;	18,44	1.844,00
06	100	Uni.	01 MANTA PARA BEBE CORES VARIADAS MEDINDO 0,82X0,82CM.;	13.41	1.341,00
07	100	Uni.	01 - FRALDA DE TECIDO GRANDE PACOTE COM 05 UNIDADES 70X70 CM;	20,12	2.012,00
08	100	Uni.	01 - FRALDA DE BOCA PACOTE COM 03 UNIDADES 35X35CM;	10,06	1.006,00
09	100	Uni.	01 - CONJUNTO INFANTIL, TAM. RN OU P DE BODY MANGA LONGA E CALÇA SEM PÉ, CONFECCIONADA MALHA, COM ESTAMPAS E/OU APLIQUES SENDO PROPORCIONALMENTE DIVIDIDO EM CONJUNTO FEMININOS E MASCULINOS;	16.76	1.676,00
10	100	Uni.	01 PAR DE MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, FEITO EM TECIDO DE ALGODÃO, POLIAMIDA, ELASTANO E OUTRAS FIBRAS, KIT COM 03 (TRÊS) UNIDADES;	5,02	502,00
11	100	Uni.	01 MACACÃO COMPRIDO RN OU P;	13,40	1.340,00
12	100	Uni.	01 MACACÃO CURTO RN OU P;	13,40	1.340,00
13	100	Uni.	02 CUEIROS DE FLANELA DE ALGODÃO;	13,40	1.340,00
14	100	Uni.	01 BOLSA MATERNIDADE TAMANHO GRANDE, FECHAMENTO EM ZÍPER ALÇAS DE MÃO E LATERAL BOLSOS FRONTAIS, FORRADA, BOA QUALIDADE.	50,28	5.028,00

Valor total do fornecedor R$ 22.795,00 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os Kits deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os unifomes com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar os Kits de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos, após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** no local indicado pela secretaria Asistencia Social sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 A Secretaria Municipal sera responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos Kits Natalidade, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório e definitivo

dos Kits Natalidade ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo dos Kits; **7.5.5** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção, às suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis; **7.5.6** Enquanto aguarda a substituição do bem, a contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação; **7.5.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.8** Reserva-se a Secretaria de Assitencia Social o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados. **7.6 Das Garantias e Critérios de Recebimento: 7.6.1** Os Kits deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço discriminado no nas OF, e no preço de cada item deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências; **7.6.2** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Prefeitura solicitante. Os custos referentes as entregas correrão por conta do fornecedor; **7.6.3** A Administração rejeitará os Kits Natalidade fornecido em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto; **7.6.4** Na ocorrência da hipótese de rejeição, o fornecedor providenciará a retirada do mesmo através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da comunicação (via ofício e/ou e-mail); **7.6.5** Se o material não atender às especificações, deverá ser substituído pelo licitante vencedor, as suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções; **7.6.6** Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: **a**) **Provisoriamente**, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **b**) **Definitivamente**, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório; **7.6.7** O prazo de garantia dos kits deverá ser de 90 (noventa) dias.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº156/2023, Servidora **CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
525 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EFENTUAIS

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 030/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO, Chefe Departamento de Assistência Social, portadora do CPF: 057.693.346-57, matricula 5595.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 030/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **038/2023**, Processo Licitatório n° **055/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO E TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 1.044.890,00 (Um milhão quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais);

EMPRESA: V. ARAUJO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: N° 17.318.438/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 851.770,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 038/2023, Processo Licitatório n° 055/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO E TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 1.044.890,00 (UM MILHÃO QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);

EMPRESA: V. ARAUJO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: N° 17.318.438/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 851.770,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:060/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2023, Processo Licitatório n° 062/2023 adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DE JAPURANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: SIDIANE REIS DE OLIVEIRA 00557014182

CNPJ N° **48.270.716/0001-35**

VALOR TOTAL **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃ	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de reparos nas arquibancadas do ginasio de esportes de Japurana – distrito de Nova Bandeirantes-MT.	Unid	1	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 de 15/05/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: 50.073.912 GEAN SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº: 50.073.912/0001-61.

Nova Brasilândia - MT, 15 de maio de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado contagem de pontos Edital nº 004/2023, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **15/05/2023 ao dia 14/05/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de maio 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
BEATRIZ PEREIRA BEZERRA		7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 029/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/05/2023 À 11/05/2024

CONTRATADA: PAULINA MARX CARDOSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666,78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 10/05/2023

ADMINISTRATIVO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

Na data de 24/04/2023 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUACAOE INSTALACAO DE NOVA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIO (ETA), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORCAMENTARIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVENIO 2195/2022 - SINFRA

4981 COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA 03.571. 257/0001-91

TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.315.341,97

NOVA GUARITA - MT,15 de maio de 2023.

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 031/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/05/2023 À 16/05/2024

CONTRATADA: JOSELAINE DE CASTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 15/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 032/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 16/05/2023 À 16/05/2024

CONTRATADA: LUCIO PEREIRA CORREA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEICULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006-2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 15/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 030/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 15/05/2023 À 15/05/2024

CONTRATADA: BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

DATA: 11/05/2023

CONTABILIDADE
ANEXO SINPLIFICADO RGF 1°QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.613.644,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.613.644,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.545.940,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.386.980,47	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.654.808,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.722.067,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.789.327,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.557.632,56	-33,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.227.289,70	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.615.001,87	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.538.183,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.422.955,14	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.082.607,41	11.847.332,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RREO 2° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.482.000,00
Previsão Atualizada	46.659.601,23
Receitas Realizadas	14.758.280,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.560.044,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.282.000,00
Dotação Atualizada	50.019.645,63
Despesas Empenhadas	20.370.845,43
Despesas Liquidadas	11.173.379,49
Despesas Pagas	11.116.732,51
Superávit Orçamentário	3.584.901,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.370.845,43
Despesas Liquidadas	11.173.379,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.613.644,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.613.644,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.545.940,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.677.966,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.068.161,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.032.323,04	0,00	599.192,38	433.130,66
Poder Executivo	1.032.323,04	0,00	599.192,38	433.130,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.032.323,04	0,00	599.192,38	433.130,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.520.690,37	25,00	28,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.493.146,03	70,00	101,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.110.558,17	15,00	23,83

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO: 259/2023

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, para prestação de serviços técnicos automotivos especializados para manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, funilaria, alinhamento e balanceamento, cambagem, injeção eletrônica, torno e solda em geral contemplando toda a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Valor estimado	% de taxa de Administração	Valor Total
01	76240	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO TODA A FROTA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 675.990,00	-0,10%	R$ 675.314,01

CÓD. 031 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 114- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 173 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 195 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 221 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 291 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.5.50.000000 - Transferências do Salário Educação

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 10/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: IVANETE BOERI

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 144.833,94 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 11/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: A. LEWINSKI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.157.652/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 102.894,55 (cento e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 12/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 35.356,85 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 13/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 31.124,28 (trinta e um mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 14/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: C. PARRA VIEIRA

CNPJ: 10.641.724/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 15/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: P. R. EMBALAGENS EIRELI

CNPJ: 07.043.802/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 16/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023

PRAZO: 26/04/2023 À 26/04/2024

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 101.467,48 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 046 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 126 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 139 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 139 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 200 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 245 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**,

CONTRATADA:**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 19/05/2023 até 17/08/2023.**

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – AF:2095/2023 E AF:2096/2023

Oficio 120/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, Secretaria Municipal de Administração.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – AF:2095/2023 e AF:2096/2023

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/000185, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Bairro: Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP 78.125-499.

Em resposta ao oficio 111/2023, a Empresa Notificada, como justificativa do não fornecimento dos itens solicitados alegou que a Administração possui débitos referente as notas:

Ocorre que na presente data, as notas já se encontram quitadas pela administração, sendo inclusive informado a empresa sobre o pagamento, tendo em vista que o Art. 78, XV da Lei 8.666/1993, enfatiza que o contratado só pode deixar de fornecer ou pedir rescisão contratual após o atraso superior a 90 (noventa) dias, com a devida notificação a Administração Pública.

Desse modo, tendo em vista que a administração está dentro do prazo previsto no Art. 78, XV da Lei 8.666/1993, reitera-se a notificação para o fornecimento urgente dos itens:

Ítem 293 - INSETICIDA DONESTICO - 12 unidades

Ítem 322 – LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 12 unidades

Ítem 492 – SABONETE LIQUIDO – 08 unidades

Ítem 497 – SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 litros – 10 unidades

Ítem 498 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 litros – 15 unidades

Ítem 517 – SODA CAUSTICA – 01 unidade

Ítem 558 – VASSOURA - 01 unidade

Ítem 421 – PENEIRA – EM AÇO – 01 unidade

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 30/2022, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULO LTDA**, para que se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 030/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: L.RICARDO DE MAGALHOES - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **14 de maio de 2024 (14/05/2024)**

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período restante da prorrogação, sofrerá um reajuste 3,2869 %, ficando no valor total de **R$ 19.473,73 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 1. 622,75 (um mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos)**,

Nova Lacerda-MT, em 05 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 19/05/2023 até 17/08/2023.**

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 040/2023

Estabelece as formas de recolhimento do IPTU/2023 e dá outras providências, bem como revoga o Decreto 034/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 217 do Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU/2023 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2023, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, poderão fazê-lo até o dia 31/07/2023, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

Parágrafo único - No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor normal.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, sem desconto, sendo que a primeira vencerá no dia 31/07/2023, a segunda no dia 31/08/2023 e a terceira no dia 30/09/2023.

Art. 4º - Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 31/07/2022, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

Art. 5º - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2023, em conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 30/07/2023.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 034/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 15 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2023

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640214	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	10,0	10,0	40,0	60,0		60,0	2
640010	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/01/1975	15,0	15,0	25,0	55,0		55,0	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023.

DATA: 15 de Maio de 2023.

EMENTA: NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE NOVA MARILÂNDIA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCICIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 382/2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do Município de Nova Marilândia – MT, integrado por representantes do poder público municipal e Organizações da Sociedade Civil conforme abaixo relacionados.

DIRETORIA DO CONSELHO

I – PRESIDENTE – MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

II – VICE-PRESIDENTE – MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS

III – SECRETÁRIO – HARRISON ORMOND

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Marco Aurélio da Silva Santos – CPF: 302. 887. 148-30 – (Vice - Presidente)

End: Assentamento Vila Nova I – Nova Marilândia – MT.

Edivaldo Nogueira Souto – CPF: 805.601.481-00

End: Fazenda Santa Cruz, KM: 01 – Nova Marilândia – MT;

Reginaldo Santos da Silva – CPF: 830.358.181-34 –

End: Rua das Rosas, S/Nº - Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT;

Harisson Ormond – CPF: 230.054.081-91 – (Secretário)

End: Rua José Lucio de Oliveira, 516- Bairro Novo Horizonte – Nortelândia – MT;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

Wanderley Pereira Fernandes **–** CPF: 460.266.571-34 – Rep. (INDEA);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT

George Barbosa de Lima – CPF: 937.377.691-68 - Rep. (EMPAER);

End: Rua Araclides Barbosa, S/Nº - Jardim Canaã – Arenápolis – MT.

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Manoel Fernandes da Silva Neto – CPF Nº 328.984.361-00 – (Titular - Presidente)

End: Rua Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.

Elzo Picalho – CPF: 330.350.401-68 (Suplente)

End: Rua Azaleia - Nº 55 - Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Joselino Francisco da Silva – CPF: 808.763.741-00 - (Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Arenápolis);

End: Rua Presidente Vargas, 275 – Vila Nova – Arenápolis – MT.

Sandro Francisco Borges – CPF: 532.028.481-00 – Pres. Associação Produtores da Gleba Pompéia.

End: Assentamento Pompéia, Lote: 15 – Nova Marilândia – MT.

Paulo Cezar Barbosa – CPF: 537.227.521-91 (Pres. da Associação dos Avicultores);

End: Rua das Petúnias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Juarez José da Silva – CPF: 229.757.721-49 - (Pres. da Associação Assentamento São Francisco);

End: Assentamento São Francisco, Lote: 01 – Nova Marilândia – MT

Maria Elena da Silva – CPF: 608.339.801-06 – Rep. do P. A. Bela Vista

End: Assentamento Bela Vista, Lote: 14 – Setor: 07 - Nova Marilândia – MT);

Lázaro dos Santos Rodrigues – CPF: 003.511.501-70 – Rep. Pres. da Associação Produtores Rurais do Projeto Bela Vista.

End: Assentamento Bela Vista, Lote: 34 – Setor: 02 – Nova Marilândia – MT.

Luiz Alexandre Lourenço – CPF: 821.501.849 -15 – Representante do Sindicato Rural;

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT;

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE

Patrícia Fernandes Rodrigues – CPF: 014.257.611-51

End: Rua das Petúnias, Nº 802 N, Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia - MT

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, o cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 382/2005.

Art. 3º. Os membros ora nomeados por esta portaria não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL VINTE E TRÊS. 15-05-2023.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023

Data: 15 de Maio de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **HELENA MARIA FERNANDES DADALT**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de Maio de 2023 a Sr.ª. **HELENA MARIA FERNANDES DADALT**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2700504-6– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **037.260. 061-17**, residente e domiciliada na Rua das Petúnias, S/Nº – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 15/05/2023.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 068/2023

CONTRATO N° 068/2023 – **ASS** – 12/05/2023 – **VCTO** – 12/06/2023 - **R$** 35.000,00

OBJ:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FLOR DE LIZ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 11.783.569/0001-97

Nova Marilândia-MT, 08 de M**aio** de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 011/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO SUL-MT.

EMPRESA: FACILITA- GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE);**

APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

VALOR: 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Nova Marilândia - MT, 15 de Maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

Data: 15 de Maio de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **REJANE NUNES VELOSO**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de Maio de 2023 a Sr.ª. **REJANE NUNES VELOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2100909-05– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **037.260.061-17**, residente e domiciliada na Rua Geracina Maria de Oliveira, Nº 1186 - N – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 15/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CREDENCIAMENTO 004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a que o Credenciamento 004/2023 com julgamento na data do dia 15/05/2023 torna-se Deserto**,** sendo assim ficou em aberto o processo de Credenciamento até a data do dia 31/12/2023.

Nova Marilândia- MT, 15 de maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ISENÇÕES DE TAXAS INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ISENÇÕES DE TAXAS INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29461	8	ANA SARA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29463	290	BRUNO GABRIEL MENDES DA SILVA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29462	10	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29453	97	LADY DYANA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29460	288	PÂMELLA MARTINS FERREIRA SAMPAIO	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29459	9	RAQUEL DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 15 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica

n°129/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2023 e autorizo a contratação da empresa **FENIX GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** como **CNPJ 37.290.535/0001-54**objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MULK E TRASPORTE DE VEICULOS PESADOS DE CUIABA-MT COM DESTINO A NOVA MARINGÁ-MT PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 15 de maio de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – CMDCA

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Maringá- Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos itens 7.5 e 7.6 do CRONONOGRAMA do EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos ás inscrições do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

I- Divulga a Relação dos Candidatos Inscritos, conforme discriminação abaixo:

1- FRANCINETE NUNES GONÇALVES

2- DEJANIRA GOMES DA SILVA

3- ELIANE LOPES DE SOUZA

4- CLAUDINEI DE SOUZA

5- MARILENE DA SILVA VANIN

6- GLAUCIA EDINÉIA BERTÉ

7- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

8- MARLENE VIDAL DA SILVA

9- DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO

10- CAMYLA DE SOUZA FERREIDA SILVA

11- CLEIDE DA ROCHA

12- DANIELLE DE OLIVEIRA ARRUDA ROCA

13- NATÁLIA BRITO DA SILVA SOUZA

Nova Maringá-MT, 15 de Maio de 2023.

Taynara Rosa

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001/24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº MANOEL ZUFINO DA SILVA** ,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551-34, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado Contratante, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82**, Av. Mato Grosso 92n – Juína – MT cep: 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

ENDEREÇO:AV. MATO GROSSO 92N – JUINA – MT CEP: 78.320-000

TELEFONE: (66) 3566-1339

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
1	366655	UND	01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX COR BRANCA DE 470LTS	R$ 5. 671,00	R$ 5. 671,00	CONTINENTAL/ TC56
2	366656	UND	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO, CAPACIDADE DE 08KG, COM NIVEIS DE AGUA, FUNCAO: MOLHO, DRENAGEM, MANUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM TIMER, DISPENSER PARA SABAO, ELIMINA FIAPOS, 127V, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES	R$ 661,00	R$ 661,00	WANKE/ BARBARA
3	366657	UND	01	FORNO - ELETRICO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS, METAL, MULTI FUNCAO; BOTAO TIMER, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO E SINAL SONORO; COM LUZ INTERNA; GRIL; PES ANTIDERAPANTES, 110V.	R$ 832,00	R$ 832,00	NARDELLI/ CALABRIA
7	366661	UND	01	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO	R$ 3. 640,00	R$ 3. 640,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB50
9	366663	UND	01	LIQUIDIFICADOR TURBO DE 900 A 1400W 110V.	R$ 320,00	R$ 320,00	MONDIAL/ L900
11	366665	UND	02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS FRIO 220V HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CLASSE A OU B	R$ 3. 340,00	R$ 6. 680,00	TCL/TAC 24CSA INV1
12	366666	UND	02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS FRIO 220V HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CLASSE A OU B	R$ 6. 185,00	R$ 12. 370,00	TCL/TAC 24CSA INV1
13	366667	UND	01	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL – CAMERA DIGITAL CANON EOS REBEL SL3, RESOLUCAO ESTATICA EFETIVA DE 24.1MP, GRAVACAO SIMULTANEA EM RAW E JPEG, ZOOM OPTICO 3X, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WI-FI, USB, HDMI, TAMANHO DA TELA 3, POLEGADAS, SENSOR CMOS (APS-C) COM 24.1 MEGAPIXEL E ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL PARA 51200), GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K 24P COM FUNÇÃO TIME-LAPSE E FULL HD 60P, SAÍDA HDMI LIMPA (TRANSMISSÃO SEM AS INFORMAÇÕES DA TELA), LCD ARTICULÁVEL DE 3" COM 1.040.000 PONTOS, NA COR PRETO	R$ 7. 792,00	R$ 7. 792,00	CANOS/ EOS REBEL
14	366668	UND	1	APARELHO CELULAR – TIPO SMARTPHONE, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COM UM SENSOR PRINCIPAL DE 12MP, UMA CÂMERA ULTRA-WIDE DE 12MP E UMA CÂMERA TELE-FOTO DE 8MP COM ZOOM ÓPTICO DE 3X. COM UMA CÂMERA FRONTAL SELFIE DE 32MP, CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS EM 4K A 60FPS. RECURSOS WI-FI 6, BLUETOOTH 5.0, GPS, NFC, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL NA TELA E UMA BATERIA DE 4.500-MAH COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W. O S20, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA, COM CERTIFICAÇÃO IP68, TECNOLOGIA 4G.	R$ 3. 457,00	R$ 3. 457,00	SANSUNG/ S20FE
						TOTAL	R$ 41.423,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **30 (trinta) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
16 - Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 002/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001/24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº MANOEL ZUFINO DA SILVA** ,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551-34, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado Contratante, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ: 20.146.386/0001-51,** RUA PRINCESA DAYANA, N.21 – QUADRA 155 – BAIRO ALTO DA SERRA, CEP 78.052-314, CUIABÁ/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ: 20.146.386/0001-51

ENDEREÇO: RUA PRINCESA DAYANA, N.21 – QUADRA 155 – BAIRO ALTO DA SERRA, CEP 78.052-314, CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 3321-9605 (65) 9 8432-9985

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/ MODELO
4	366658	UND	01	FOGÃO COOKTOPE 5 BOCAS PRETO	R$ 850,00	R$ 850,00	Itatiaia Essencial
8	366662	UND	01	CAFETEIRA - TIPO EXPRESSO, CÁPSULA, PÓ, SACHE E LEITE, FILTRO REMOVIVEL, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PRESSÃO 19BAR, CAPACIDADE LEITE 600ML - VOLTAGEM 110V.	R$ 2. 094,00	R$ 2. 094,00	Oster PrimaLatte Black BVSTEM670ISS

10	366664	UND	01	APARADOR TAMPO EM VIDRO MEDIDAS C 60 X L25 X A 78 COR: DOURADO	R$ 900,00	R$ 900,00	Medalhão
					Total	**3. 844,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **30 (trinta) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
16 - Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ: 20.146.386/0001-51

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 002/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ: 20.146.386/0001-51**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público *Registro de Preços para futura e eventual***contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais** conforme especificações do edital **e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial anteriormente DESERTO será realizado** no dia **26/05/2023 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 15 de maio de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 015/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 15/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES E ARBUSTOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 41.718.481/0001-52 VALOR GLOBAL R$ R$138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais) /KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA 13.153.881/0001-22 -VALOR GLOBAL R$ R$227.645,50 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 15 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2023 a favor da contratação da empresa: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados em eventos a serem realizados no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 61.582,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). A referida contratação será através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

DATA: 15 de maio de 2023

SÚMULA: DESTITUI PROFISSIONAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMANETO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMNETARES.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância em Saúde do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art. 1º - DESTITUIR a Servidora **SILVANA CARRARA**, inscrita sob a matrícula de nº 598, da função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Santa Helena – MT, 15 de maio de 2023.

Juliana da Cruz Lorca Bariquelo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 329/2022

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/05/2023 à 15/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 024/2023

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2023, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2023.

Por este instrumento de Rescisão de Contrato Administrativo que fazem as partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525 – SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na Rua Eva Percília de Moraes, na cidade de Nova Santa Helena/MT; e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, com

sede na Rua Waldir Landgrauf, 200, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 4238290-6 e do CPF nº 586.277.789-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n. 024/2023, cujo objeto era Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores incluindo o fornecimento para a Câmara de Vereadores atendendo os critérios do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC), no Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo n. 024/2023, nada mais tento a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Itaúba-MT.

E por estarem justas e acordadas as partes com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, 15 de maio de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

PAULINHO BORTOLINI

CONTRATANTE

_____

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAMILA CARRARA Z. URGNIANI FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

CPF: 054.428.131-41 CPF: 003.230.141-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Maio de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT,15 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADA AGENTE ADMINISTRATIVO I GABRIELY YAMADA SUZUKI

Nova Santa Helena/MT. 15 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENNTE ADMINISTRATIVO I**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GABRIELY YAMADA SUZUKI

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.235, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5235, de 15 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.093,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$95.093,03
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 95.093,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$95.093,03
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 95.093,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/05/2023, às 17:18:35. Protocolo: a1eab810-1655-4de2-84e0-accc3bb5599a

CONTABILIDADE
PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023

Quadro 1 – Cronograma de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

Data	*Finalidade*	*Horário*	*Status*
30/01/2023	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2022 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	Realizada
19/05/2023	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	10:00h	A realizar
11/07/2023	Apresentação da proposta orçamentária relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2024.	14:00h	A realizar
29/09/2023	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	10:00h	A realizar
30/01/2024	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2023 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar

Fonte: Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Local: Canal no Youtube, Contabilidade PMNX

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2.023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura **18/05/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **01/06/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2.023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANE-**

XO DO EDITAL, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **17/05/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **06/06/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°132/2023

PORTARIA N°132/2023

"RETORNAR O SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art.45, Iniciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Retornar ao Cargo de Origem (MOTORISTA I), o Srº. **Olivardo de Azevedo,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 51, efetivo no cargo de **Motorista I**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que vinha desenvolvendo suas funções como MOTORISTA II.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº130/2023

PORTARIA Nº130/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Adeilde Souza de Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº440 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 22/05/2023 à 20/06/2023, retornando aos trabalhos no dia 21/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/2022

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Danieli Guimarães Pimenta

Objetivo: Prestação de serviços na função de Recepcionista Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Recepcionista

Valor Global R$: 20.716,80 (Vinte mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Data assinatura: 15/05/2022

Vigência: DE 22/05/2023 A 21/05/2024.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danieli Guimarães Pimenta**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº131/2022

PORTARIA Nº131/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª **Anielli Epifanio da Costa,** brasileira, maior, portadora da matricula nº1284, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar**, em virtude da renúncia ao referido cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2022

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **55.000,44 (cinquenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos).**

Data assinatura: 15/05/2022

Vigência: DE 19/05/2023 A 18/05/2024.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danieli Guimarães Pimenta**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
01	GEOVANA EDUARDA SANTANA

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de maio de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 038/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 038/2022

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

Objetivo: Prestação de serviços de Professor Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **55.000,44 (cinquenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos).**

Data assinatura: 15/05/2022

Vigência: DE 30/05/2023 A 29/05/2024.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danieli Guimarães Pimenta**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°127/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Poliana Fialho de Oliveira Menezes,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1281, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Enfermeira**,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 12/05/2023 à 11/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 009/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LARISSA BORRE GROSS,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N° 057.373.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Vigência do Contrato	**09/01/2023 a 12/05/2023.**

Novo Mundo/MT, 12 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.928.776,72	2.013.340,58	1.917.106,64	2.146.091,21	2.036.408,39	2.108.916,91	2.140.662,38	2.828.850,44	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	25.104.774,89	
Pessoal Ativo	1.855.069,22	1.921.098,08	1.825.561,64	2.049.781,21	1.929.215,89	2.019.876,91	2.011.662,38	2.603.581,36	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	24.200.468,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.540.487,78	1.603.919,69	1.521.270,20	1.713.449,69	1.609.343,42	1.694.454,93	1.698.838,39	2.204.019,29	1.482.078,73	1.623.438,60	1.600.002,77	1.917.253,44	20.208.556,93	
Obrigações Patronais	314.581,44	317.178,39	304.291,44	336.331,52	319.872,47	325.421,98	312.823,99	399.562,07	282.598,86	320.070,78	370.882,74	388.295,70	3.991.911,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	73.707,50	92.242,50	91.545,00	96.310,00	107.192,50	89.040,00	129.000,00	225.269,08					904.306,58	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	384.203,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	384.203,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.928.776,72	2.013.340,58	1.917.106,64	2.146.091,21	2.036.408,39	2.108.916,91	2.140.662,38	2.828.850,44	1.664.262,40	1.847.383,49	1.871.004,96	2.217.767,57	24.720.571,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.909.506,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	158.844,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.750.662,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.720.571,69	42,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.185.357,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.626.090,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.066.822,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	555.555,76	481.481,68		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	555.555,76	481.481,68		
Empréstimos		481.481,68		
Internos		481.481,68		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	555.555,76	0,00		
Internos	555.555,76			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	12.495.445,69	15.493.566,08		
Disponibilidade de Caixa	12.495.445,69	15.493.566,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.681.761,32	16.067.816,42		
(-) Restos a Pagar Processados		0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.315,63	574.250,34		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.939.889,93	-15.012.084,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.563.651,05	57.909.506,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.563.651,05	57.909.506,84		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,00	0,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,49	-25,92		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.676.381,26	69.491.408,21		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	60.008.743,13	62.542.267,39		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	30.074.950,08	49.257.056,69		
RP Não-Processados	38.668,70	464.712,72		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.563.651,05	57.909.506,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.563.651,05	57.909.506,84		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.909.506,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.909.506,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.265.521,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.338.968,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.053.665,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.909.506,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.909.506,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.750.662,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.720.571,69	42,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	31.185.357,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.626.090,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.066.822,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-481.481,67	-0,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.705.145,82	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.740.091,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.070.000,00	61.070.000,00	9.261.899,08	15,17	18.161.759,85	29,74	42.908.240,15
RECEITAS CORRENTES	56.165.000,00	56.165.000,00	9.247.080,41	16,46	18.142.302,16	32,30	38.022.697,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.743.000,00	2.743.000,00	806.044,25	29,39	1.536.987,93	56,03	1.206.012,07
Impostos	2.474.000,00	2.474.000,00	730.695,85	29,53	1.361.513,20	55,03	1.112.486,80
Taxas	268.000,00	268.000,00	75.348,40	28,12	175.474,73	65,48	92.525,27
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.333.000,00	2.333.000,00	361.462,76	15,49	607.607,44	26,04	1.725.392,56
Contribuições Sociais	1.883.000,00	1.883.000,00	266.971,35	14,18	415.633,88	22,07	1.467.366,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	94.491,41	21,00	191.973,56	42,66	258.026,44
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	226.492,21	215,71	431.268,00	410,73	-326.268,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	226.492,21	215,71	431.268,00	410,73	-326.268,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	38.867,67	12,96	71.710,05	23,90	228.289,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	38.867,67	12,96	71.710,05	23,90	228.289,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.000,00	50.470.000,00	7.796.031,49	15,45	15.446.512,86	30,61	35.023.487,14
Transferências da União e de suas Entidades	19.060.000,00	19.060.000,00	2.790.333,47	14,64	5.651.339,91	29,65	13.408.660,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.410.000,00	23.410.000,00	3.697.980,75	15,80	7.055.989,43	30,14	16.354.010,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.307.717,27	16,35	2.739.183,52	34,24	5.260.816,48
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.000,00	214.000,00	18.182,03	8,50	48.215,88	22,53	165.784,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	1.329,65	4,43	1.895,83	6,32	28.104,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	14.956,82	55,40	42.635,03	157,91	-15.635,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	1.895,56	1,21	3.685,02	2,35	153.314,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.905.000,00	4.905.000,00	14.818,67	0,30	19.457,69	0,40	4.885.542,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	10.318,67	8,60	14.957,69	12,46	105.042,31
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	223,05	0,20	109.776,95
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	10.318,67	103,19	14.734,64	147,35	-4.734,64
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.685.000,00	4.685.000,00	4.500,00	0,10	4.500,00	0,10	4.680.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.465.000,00	2.465.000,00		0,00		0,00	2.465.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00	4.500,00	0,20	4.500,00	0,20	2.215.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	481.419,41	15,14	728.245,68	22,90	2.451.754,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.743.318,49	15,16	18.890.005,53	29,40	45.359.994,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.743.318,49	15,16	18.890.005,53	29,40	45.359.994,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.743.318,49	15,16	18.890.005,53	29,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.645.366,49			2.645.366,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.645.366,49			2.645.366,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.788.800,00	61.434.166,49	8.573.296,26	16.918.290,68	44.515.875,81	9.098.671,62	15.485.447,08	45.948.719,41	13.981.285,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.034.600,00	51.885.433,00	7.578.250,79	15.573.599,29	36.311.833,71	8.124.786,64	14.347.101,38	37.538.331,62	13.609.133,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.974.400,00	27.785.033,00	4.232.824,74	8.078.088,22	19.706.944,78	4.232.824,74	8.078.088,22	19.706.944,78	7.950.678,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	18.572,78	41.623,14	458.376,86	18.572,78	41.623,14	458.376,86	41.623,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.560.200,00	23.600.400,00	3.326.853,27	7.453.887,93	16.146.512,07	3.873.389,12	6.227.390,02	17.373.009,98	5.616.830,95	
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.200,00	9.398.733,49	995.045,47	1.344.691,39	8.054.042,10	973.884,98	1.138.345,70	8.260.387,79	372.152,71	
INVESTIMENTOS	5.919.200,00	8.713.733,49	995.045,47	1.122.469,15	7.591.264,34	936.847,94	1.064.271,62	7.649.461,87	298.078,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	685.000,00	685.000,00	0,00	222.222,24	462.777,76	37.037,04	74.074,08	610.925,92	74.074,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	717.559,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.785.000,00	64.430.366,49	9.097.356,64	17.883.817,23	46.546.549,26	9.622.732,00	16.450.973,63	47.979.392,86	14.698.845,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.785.000,00	64.430.366,49	9.097.356,64	17.883.817,23	46.546.549,26	9.622.732,00	16.450.973,63	47.979.392,86	14.698.845,07	
SUPERÁVIT (XIII)				1.006.188,30			2.439.031,90		4.191.160,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.785.000,00	64.430.366,49	9.097.356,64	18.890.005,53		9.622.732,00	18.890.005,53		18.890.005,53	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	481.419,41	15,14	728.245,68	22,90	2.451.754,32
RECEITAS CORRENTES	3.180.000,00	3.180.000,00	481.419,41	15,14	728.245,68	22,90	2.451.754,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.180.000,00	3.180.000,00	481.419,41	15,14	728.245,68	22,90	2.451.754,32
Contribuições Sociais	3.180.000,00	3.180.000,00	481.419,41	15,14	728.245,68	22,90	2.451.754,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	717.559,35	
DESPESAS CORRENTES	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	717.559,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	2.030.673,45	717.559,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.253.800,00	63.899.166,49	8.573.296,26	16.918.290,68	94,60	46.980.875,81	9.098.671,62	15.485.447,08	94,13	48.413.719,41	
Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	168.890,43	662.233,58	3,70	1.692.766,42	177.421,33	504.770,58	3,07	1.850.229,42	
Ação Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	168.890,43	662.233,58	3,70	1.692.766,42	177.421,33	504.770,58	3,07	1.850.229,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	315.000,00	260.000,00	11.493,22	92.533,11	0,52	167.466,89	53.497,22	92.533,11	0,56	167.466,89	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	260.000,00	11.493,22	92.533,11	0,52	167.466,89	53.497,22	92.533,11	0,56	167.466,89	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.650.000,00	7.655.500,00	819.436,66	2.054.914,75	11,49	5.600.585,25	940.185,51	1.775.689,65	10,79	5.879.810,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.573.000,00	4.578.500,00	466.159,42	1.128.324,41	6,31	3.450.175,59	568.832,18	1.073.279,51	6,52	3.505.220,49	
Administração Financeira	2.262.000,00	2.262.000,00	158.648,27	580.193,09	3,24	1.681.806,91	227.274,36	416.390,33	2,53	1.845.609,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	176.000,00	176.000,00	43.832,73	97.093,65	0,54	78.906,35	43.832,73	97.093,65	0,59	78.906,35	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	33.000,00	4.650,00	4.650,00	0,03	28.350,00	1.050,00	1.050,00	0,01	31.950,00	
Administração de Receitas	447.000,00	447.000,00	87.819,09	181.970,11	1,02	265.029,89	95.019,09	179.342,67	1,09	267.657,33	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	159.000,00	159.000,00	58.327,15	62.683,49	0,35	96.316,51	4.177,15	8.533,49	0,05	150.466,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.832.600,00	1.841.100,00	305.834,71	518.946,11	2,90	1.322.153,89	298.768,05	491.417,45	2,99	1.349.682,55	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	268.000,00	42.021,87	93.687,12	0,52	174.312,88	42.021,87	93.687,12	0,57	174.312,88	
Assistência Comunitária	1.397.600,00	1.401.100,00	263.515,29	424.961,44	2,38	976.138,56	256.448,63	397.432,78	2,42	1.003.667,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	297,55	297,55	0,00	161.702,45	297,55	297,55	0,00	161.702,45	
Previdência Social	5.225.000,00	5.225.000,00	371.320,39	729.405,39	4,08	4.495.594,61	385.667,61	715.973,95	4,35	4.509.026,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.225.000,00	5.225.000,00	371.320,39	729.405,39	4,08	4.495.594,61	385.667,61	715.973,95	4,35	4.509.026,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.527.300,00	11.527.300,00	1.610.524,47	3.550.205,57	19,85	7.977.094,43	1.830.818,25	3.392.691,81	20,62	8.134.608,19	
Atenção Básica	8.015.700,00	8.015.700,00	954.163,67	2.230.417,24	12,47	5.785.282,76	1.069.541,29	2.106.973,39	12,81	5.908.726,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.600,00	1.664.600,00	300.641,37	620.480,11	3,47	1.044.119,89	397.430,15	598.459,92	3,64	1.066.140,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	70.234,73	117.893,83	0,66	52.106,17	67.880,83	115.539,93	0,70	54.460,07	
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.000,00	461,26	15.155,59	0,08	86.844,41	461,26	15.155,59	0,09	86.844,41	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	42.866,24	71.898,00	0,40	106.102,00	42.355,84	71.387,60	0,43	106.612,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.000,00	1.351.000,00	239.887,20	492.090,80	2,75	858.909,20	250.878,88	482.905,38	2,94	868.094,62	
FU10 - Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	2.270,00	2.270,00	0,01	43.730,00	2.270,00	2.270,00	0,01	43.730,00	
Trabalho	144.000,00	144.000,00	16.620,15	31.272,13	0,17	112.727,87	16.620,15	31.272,13	0,19	112.727,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	144.000,00	144.000,00	16.620,15	31.272,13	0,17	112.727,87	16.620,15	31.272,13	0,19	112.727,87	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.034.900,00	16.820.166,49	2.618.811,74	4.811.280,80	26,90	12.008.885,69	2.675.166,08	4.602.331,81	27,98	12.217.834,68	
Ensino Fundamental	13.218.400,00	13.232.310,00	2.082.888,49	3.899.144,19	21,80	9.333.165,81	2.153.881,88	3.704.834,25	22,52	9.527.475,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.345.000,00	3.116.356,49	412.792,33	725.190,05	4,06	2.391.166,44	412.792,33	725.190,05	4,41	2.391.166,44	
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	417.000,00	417.000,00	123.130,92	186.946,56	1,05	230.053,44	108.491,87	172.307,51	1,05	244.692,49	
Cultura	262.000,00	262.000,00	0,00	13.158,00	0,07	248.842,00	0,00	13.158,00	0,08	248.842,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.000,00	262.000,00	0,00	13.158,00	0,07	248.842,00	0,00	13.158,00	0,08	248.842,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.517.500,00	2.556.000,00	178.070,40	300.307,55	1,68	2.255.692,45	158.662,30	269.865,03	1,64	2.286.134,97	
Infra-Estrutura Urbana	1.699.000,00	1.699.000,00	35.645,00	59.331,00	0,33	1.639.669,00	17.945,00	41.631,00	0,25	1.657.369,00	
Serviços Urbanos	330.000,00	368.500,00	61.777,01	70.011,43	0,39	298.488,57	57.268,91	57.268,91	0,35	311.231,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	488.500,00	488.500,00	80.648,39	170.965,12	0,96	317.534,88	83.448,39	170.965,12	1,04	317.534,88	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.450.000,00	2.400.000,00	145.538,80	287.013,42	1,60	2.112.986,58	157.943,40	273.862,82	1,66	2.126.137,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	2.400.000,00	145.538,80	287.013,42	1,60	2.112.986,58	157.943,40	273.862,82	1,66	2.126.137,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	83.000,00	120.300,00	48.976,07	48.976,07	0,27	71.323,93	43.278,54	43.278,54	0,26	77.021,46	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00	1.749,80	1.749,80	0,01	27.250,20	1.749,80	1.749,80	0,01	27.250,20	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	77.300,00	47.226,27	47.226,27	0,26	30.073,73	41.528,74	41.528,74	0,25	35.771,26	
Ciência e Tecnologia	114.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	114.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	
Agricultura	1.102.000,00	1.102.000,00	45.840,74	197.852,09	1,11	904.147,91	80.473,17	155.442,09	0,94	946.557,91	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	204.000,00	204.000,00				204.000,00				204.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	835.000,00	835.000,00	45.840,74	197.852,09	1,11	637.147,91	80.473,17	155.442,09	0,94	679.557,91	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Organização Agrária	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.000,00	159.000,00	17.000,00	17.000,00	0,10	142.000,00	17.000,00	17.000,00	0,10	142.000,00	
Promoção Comercial	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	78.000,00	17.000,00	17.000,00	0,10	61.000,00	17.000,00	17.000,00	0,10	61.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Comunicações	56.000,00	56.000,00	1.974,70	1.974,70	0,01	54.025,30	1.974,70	1.974,70	0,01	54.025,30	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	1.974,70	1.974,70	0,01	54.025,30	1.974,70	1.974,70	0,01	54.025,30	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.576.900,00	10.438.200,00	2.177.261,42	3.539.587,76	19,79	6.898.612,24	2.225.687,95	3.042.750,76	18,50	7.395.449,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.576.900,00	10.438.200,00	2.177.261,42	3.539.587,76	19,79	6.898.612,24	2.225.687,95	3.042.750,76	18,50	7.395.449,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	510.600,00	510.600,00	35.702,36	61.629,65	0,34	448.970,35	35.507,36	61.434,65	0,37	449.165,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	35.702,36	61.629,65	0,34	380.370,35	35.507,36	61.434,65	0,37	380.565,35	
Lazer	68.600,00	68.600,00				68.600,00				68.600,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	5,40	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	5,87	2.030.673,45	
TOTAL (III) = (I + II)	64.250.000,00	66.895.366,49	9.097.356,64	17.883.817,23	100,00	49.011.549,26	9.622.732,00	16.450.973,63	100,00	50.444.392,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.996.200,00	524.060,38	965.526,55	5,40	2.030.673,45	524.060,38	965.526,55	5,87	2.030.673,45	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	11.102,49	35.405,32	0,20	109.594,68	11.102,49	35.405,32	0,22	109.594,68	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	11.102,49	35.405,32	0,20	109.594,68	11.102,49	35.405,32	0,22	109.594,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.000,00	300.000,00	58.044,92	100.658,79	0,56	199.341,21	58.044,92	100.658,79	0,61	199.341,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	198.000,00	198.000,00	34.291,00	55.915,15	0,31	142.084,85	34.291,00	55.915,15	0,34	142.084,85	
Administração Financeira	17.000,00	17.000,00	4.604,74	7.712,40	0,04	9.287,60	4.604,74	7.712,40	0,05	9.287,60	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	6.091,29	14.249,29	0,08	15.750,71	6.091,29	14.249,29	0,09	15.750,71	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	13.057,89	22.781,95	0,13	27.218,05	13.057,89	22.781,95	0,14	27.218,05	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	19.061,40	33.842,47	0,19	43.157,53	19.061,40	33.842,47	0,21	43.157,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	3.231,20	5.521,64	0,03	7.478,36	3.231,20	5.521,64	0,03	7.478,36	
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	15.830,20	28.320,83	0,16	34.679,17	15.830,20	28.320,83	0,17	34.679,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.474,54	4.746,48	0,03	20.253,52	2.474,54	4.746,48	0,03	20.253,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.474,54	4.746,48	0,03	20.253,52	2.474,54	4.746,48	0,03	20.253,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	533.700,00	533.700,00	97.076,31	184.033,33	1,03	349.666,67	97.076,31	184.033,33	1,12	349.666,67	
Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	55.816,73	104.454,24	0,58	235.545,76	55.816,73	104.454,24	0,63	235.545,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	1.908,12	5.763,50	0,03	4.236,50	1.908,12	5.763,50	0,04	4.236,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	16.700,00	16.700,00	7.665,76	10.045,14	0,06	6.654,86	7.665,76	10.045,14	0,06	6.654,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.000,00	167.000,00	31.685,70	63.770,45	0,36	103.229,55	31.685,70	63.770,45	0,39	103.229,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	13.000,00	13.000,00	0,00	728,26	0,00	12.271,74	0,00	728,26	0,00	12.271,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	13.000,00	13.000,00	0,00	728,26	0,00	12.271,74	0,00	728,26	0,00	12.271,74	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.626.500,00	1.626.500,00	302.064,94	539.948,31	3,02	1.086.551,69	302.064,94	539.948,31	3,28	1.086.551,69	
Ensino Fundamental	1.345.000,00	1.345.000,00	235.609,41	424.426,10	2,37	920.573,90	235.609,41	424.426,10	2,58	920.573,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	66.455,53	115.522,21	0,65	164.477,79	66.455,53	115.522,21	0,70	164.477,79	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	3.011,07	5.229,65	0,03	7.770,35	3.011,07	5.229,65	0,03	7.770,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	3.011,07	5.229,65	0,03	7.770,35	3.011,07	5.229,65	0,03	7.770,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TI b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TI d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	2.576,78	5.948,90	0,03	39.051,10	2.576,78	5.948,90	0,04	39.051,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	2.576,78	5.948,90	0,03	39.051,10	2.576,78	5.948,90	0,04	39.051,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	176.000,00	176.000,00	28.647,93	54.985,04	0,31	121.014,96	28.647,93	54.985,04	0,33	121.014,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	176.000,00	176.000,00	28.647,93	54.985,04	0,31	121.014,96	28.647,93	54.985,04	0,33	121.014,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,237,375.44	6,055,541.02	6,136,341.59	5,223,817.48	6,256,530.57	5,311,633.21	4,960,503.75	6,027,031.57	4,845,350.62	5,283,483.78	5,362,743.61	5,012,720.16	66,715,073.00	63,685,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306,495.76	517,950.89	379,357.35	624,630.07	483,844.32	386,909.09	319,391.28	487,778.93	363,680.49	367,263.19	324,639.82	481,404.43	5,043,345.62	2,743,000.00
IPTU	94,191.75	226,893.08	55,432.99	77,595.29	56,474.06	55,779.08	16,562.44	34,565.99	40,996.80	8,330.72	21,886.39	45,254.39	733,962.98	585,000.00
ISS	68,305.85	108,011.41	92,650.38	140,754.66	201,290.73	184,883.56	176,132.88	202,904.96	246,476.79	183,245.35	132,816.49	207,086.00	1,944,559.06	659,000.00
ITBI	19,273.19	61,846.80	112,468.97	290,610.96	124,084.58	27,012.00	15,574.95	43,939.66	20,461.64	29,980.08	15,000.00	98,864.34	859,117.17	503,000.00
IRRF	97,289.87	94,465.97	93,689.87	100,303.88	87,534.70	107,454.38	101,012.26	196,389.37	11,349.07	89,976.90	97,078.84	112,709.40	1,189,254.51	727,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,435.10	26,733.63	25,115.14	15,365.28	14,460.25	11,780.07	10,108.75	9,978.95	44,396.19	55,730.14	57,858.10	17,490.30	316,451.90	269,000.00
Contribuições	257,567.56	144,200.65	197,746.38	161,831.62	168,767.49	166,613.81	315,468.83	247,909.46	71,879.67	174,265.01	182,889.57	178,573.19	2,267,713.24	2,333,000.00
Receita Patrimonial	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	1,446,238.62	105,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	1,446,238.62	105,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33,264.36	24,202.51	29,479.17	19,758.03	18,988.55	17,941.67	15,140.64	17,757.16	14,346.67	18,495.71	21,034.33	17,833.34	248,242.14	300,000.00
Transferências Correntes	5,539,502.81	5,274,828.82	5,408,738.87	4,284,268.92	5,400,204.74	4,618,546.63	4,181,145.24	5,102,207.81	4,284,792.59	4,599,301.43	4,697,213.66	4,227,201.39	57,617,952.91	57,990,000.00
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	13,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,087,460.78	1,838,931.98	1,819,793.62	1,877,901.04	1,807,844.59	1,696,138.00	1,703,674.98	1,612,147.59	1,833,449.46	1,662,870.20	1,766,891.33	1,586,974.52	21,296,078.09	23,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	212,467.09	176,194.23	116,468.25	84,946.56	68,924.79	50,255.35	45,860.38	32,388.54	86,576.19	97,960.43	226,006.07	228,083.86	1,426,151.74	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	6,347.47	11,092.40	10,246.04	5,616.76	259,944.69	522,790.66	68,860.12	97,667.37	58,840.95	76,694.93	13,489.23	49,030.31	1,180,620.93	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,005.40	7,802.52	8,786.08	5,543.01	9,405.51	76,821.69	40,523.25	74,458.27	9,341.15	8,028.92	7,560.43	8,661.97	264,938.20	100,000.00
Transferências do FUNDEB	743,571.39	656,787.06	617,465.62	649,028.24	603,351.23	663,521.54	620,086.54	608,245.08	712,540.25	718,926.00	667,401.39	640,315.88	7,901,240.22	8,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,484,201.61	1,650,735.39	1,579,836.04	748,577.29	1,810,191.00	807,271.21	697,002.09	1,115,518.25	583,420.56	683,772.50	1,189,366.91	769,189.33	13,119,082.18	11,290,000.00
Outras Receitas Correntes	9,482.79	1,638.29	7,176.83	2,216.24	6,847.70	2,308.82	3,550.52	10,143.40	1,695.02	28,338.83	10,383.95	7,798.08	91,580.47	214,000.00
DEDUÇÕES (II)	910,056.73	711,143.92	671,365.26	693,995.87	699,000.53	734,663.51	816,842.42	787,182.81	620,410.70	763,653.94	708,030.58	689,219.89	8,805,566.16	9,580,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247,522.52	120,417.82	121,066.68	116,877.18	119,123.17	119,582.49	250,346.42	221,734.91	23,617.97	125,044.56	140,505.95	126,465.40	1,732,325.07	1,883,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,789.46	894.73	894.73	894.73	894.73	894.73	1,789.46	1,860.32	894.73	894.73	947.78	947.78	13,597.91	157,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	660,744.75	589,831.37	549,383.85	576,223.96	578,982.63	614,186.29	564,706.54	563,587.58	595,898.00	637,714.65	566,576.85	561,806.71	7,059,643.18	7,520,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	57,909,506.84	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	57,909,506.84	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											83,328.00	75,516.00	158,844.00	870,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,571,385.23	4,247,984.27	57,750,662.84	53,235,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.000,00	1.121.282,48
Receita de Contribuições dos Segurados	4.961.740,00	1.121.282,48
Ativo	4.849.040,00	1.070.926,32
Inativo	112.700,00	50.356,16
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.660,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	153.860,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	9.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.145.000,00	1.121.282,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		647.257,23	647.257,23	647.257,23	
Aposentadorias		551.653,15	551.653,15	551.653,15	
Pensões por Morte		95.604,08	95.604,08	95.604,08	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		647.257,23	647.257,23	647.257,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.145.000,00	474.025,25	474.025,25	474.025,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	452,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	105.000,00	26.282,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	105.000,00	26.282,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	375.000,00	86.894,64	73.463,20	71.613,20	
Pessoal e Encargos Sociais	132.600,00	38.086,57	38.086,57	38.086,57	
Demais Despesas Correntes	242.400,00	48.808,07	35.376,63	33.526,63	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	385.000,00	86.894,64	73.463,20	71.613,20	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-280.000,00	-60.612,54	-47.181,10	-45.331,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.095.000,00	17.722.983,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.000,00	1.536.987,93
IPTU	585.000,00	116.468,30
ISS	659.000,00	769.624,63
ITBI	503.000,00	164.306,06
IRRF	727.000,00	311.114,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.000,00	175.474,73
Contribuições	450.000,00	191.973,56
Receita Patrimonial	85.000,00	431.268,00
Aplicações Financeiras (II)	85.000,00	431.268,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.470.000,00	15.446.512,86
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	5.480.148,50
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	510.901,58
Cota-Parte do ITR	880.000,00	158.444,38
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	33.592,47
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	2.739.183,52
Outras Transferências Correntes	11.290.000,00	3.225.749,30
Demais Receitas Correntes	347.000,00	116.240,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	347.000,00	116.240,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.010.000,00	17.291.715,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.230.000,00	1.147.564,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.905.000,00	19.457,69
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	120.000,00	14.957,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	120.000,00	14.957,69
Transferências de Capital	4.685.000,00	4.500,00
Convênios	3.015.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	4.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.805.000,00	19.457,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.045.000,00	18.458.737,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.815.000,00	17.311.172,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.106.633,00	15.804.973,97	14.591.907,50	13.607.821,93	192.530,87	19.560,00	19.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.248.633,00	8.358.270,97	8.358.270,97	7.982.894,47	112.469,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	41.623,14	41.623,14	41.623,14			
Outras Despesas Correntes	23.358.000,00	7.405.079,86	6.192.013,39	5.583.304,32	80.061,17	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.606.633,00	15.763.350,83	14.550.284,36	13.566.198,79	192.530,87	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.775.000,00	734.151,87	720.720,43	718.870,43		400,00	400,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.388.733,49	1.344.691,39	1.138.345,70	372.152,71	306.762,00	245.493,05	245.493,05
Investimentos	8.703.733,49	1.122.469,15	1.064.271,62	298.078,63	306.762,00	245.493,05	245.493,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	685.000,00	222.222,24	74.074,08	74.074,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.703.733,49	1.122.469,15	1.064.271,62	298.078,63	306.762,00	245.493,05	245.493,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.245.366,49	17.619.971,85	16.335.276,41	14.583.147,85	499.292,87	265.453,05	265.453,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.460.366,49	16.885.819,98	15.614.555,98	13.864.277,42	499.292,87	265.053,05	265.053,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.110.843,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.682.549,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	965.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	431.268,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	41.623,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.072.194,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	518.518,72	481.481,67
DEDUÇÕES (XL)	15.076.977,18	15.493.566,08
Disponibilidade de Caixa	15.076.977,18	15.493.566,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.621.963,59	16.067.816,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.949,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	529.036,91	574.250,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.558.458,46	-15.012.084,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	453.625,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.242.229,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	453.625,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	63.981,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.097.289,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.097.289,16
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.096.738,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.465.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	265.453,05	265.453,05	3,23	464.712,72	464.712,72
PODER EXECUTIVO		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	265.453,05	265.453,05	3,23	464.712,72	464.712,72
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	265.453,05	265.453,05	3,23	464.712,72	464.712,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.250.000,00
Previsão Atualizada	64.250.000,00
Receitas Realizadas	18.890.005,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.645.366,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.785.000,00
Dotação Atualizada	64.430.366,49
Despesas Empenhadas	17.883.817,23
Despesas Liquidadas	16.450.973,63
Despesas Pagas	14.698.845,07
Superávit Orçamentário	2.439.031,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.883.817,23
Despesas Liquidadas	16.450.973,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.909.506,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.909.506,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.750.662,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.121.282,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	647.257,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	647.257,23
Despesas Previdenciárias Pagas	647.257,23
Resultado Previdenciário	474.025,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	965.000,00	2.682.549,61	277,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.242.229,85	453.625,95	-714,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Executivo	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	730.169,00	3,23	265.453,05	464.712,72
Poder Executivo	730.169,00	3,23	265.453,05	464.712,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.247.856,37	18.397,73	764.745,92	464.712,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.400.754,94	25,00	33,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.493.338,21	70,00	91,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.666.072,96	15,00	12,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 109/2023, que concedeu a reversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. RUTH FERREIRA BORGA, e dá outras providências."

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 38 da Lei Complementar n.º 04/2001,

R E S O L V E :

Art. 1 º **REVOGAR** a Portaria n.º 109/2023 de 08/05/2023, com efeitos retroativos em 03/05/2023, que concedeu a reversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. RUTH FERREIRA BORGA.

Art. 2° A presente revogação acontece nos termos do Art. 38 da Lei Complementar n.º 04/2001, qual menciona:

Art. 38. - Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 60(sessenta) anos de idade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 109/2023 Com efeitos em 03/05/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo – MT, 15 de maio de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se professores, pais de alunos e funcionários da Unidade Municipal de Educação Infantil "José Mauricio Zampa", situada na Avenida José Moreira de Ávila nº 07 no Bairro Residencial Maria Dolores, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida Unidade ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária com o objetivo de eleger a nova Diretoria da Unidade Executora (UEX), Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para atuar nos biênios 2023 á 2025, com inicio na data de 18/05/2023 á 18/05/2025 a fim de analisar, fiscalizar, tomar decisões e acompanhar o desenvolvimento da referida Unidade, a Assembleia será realizada aos 18 (dezoito) dias, do mês

de maio de 2023, às 16:00 hrs, na sede da Unidade de Educação Infantil "José Mauricio Zampa" situado no endereço citado acima.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2023.

.....

Pollyanne Viana de S. Dal Pasqual

Diretora da Unidade

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2023 EM 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 024/2023 EM 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a Alteração de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo São Joaquim-MT".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2022/2024, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Betânia Marques Ferreira – Titular
- Eldimira Oliveira Rodrigues – Suplente
- Nalanda Magalhães Sousa – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Nubia Ramos de Souza - Titular
- Robson Rodrigues Mendonça – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Polliana Rodrigues Coelho – Titular
- Nilza D'Arc Rosa – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Marinalva Aparecida Cruvinel - Titular
- Maura Martins de Lima - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Jose Ferreira Nunes - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Kênia Franciely Pereira – Suplente
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Titular
- Sueli Rodrigues – Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de maio de 2023

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Em, 02 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº005/2023/CMDCA

"Dispõe sobre a Relação dos Inscritos para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº926/ 2023 e da Resolução CONANDA nº231/2022, torna público a Relação dos Inscritos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim/MT, para o exercício do mandato 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Relação dos Inscritos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o exercício do mandato 2024/ 2028, mediante as condições estabelecidas no edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 11 de maio de 2023

ELAINE MENDONÇA DA SILVA

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 01/2023 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA (BALLET, INICIAÇÃO EM JAZZ E DANÇA DE SALÃO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** a empresa DANIELLE OLIVEIRA LEMBI, CNPJ: 31.200.252/0001-98 para o Lote 01, do Edital 01/2023.

Novo São Joaquim – MT, 10 de maio de 2.023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se professores, pais de alunos e funcionários da Unidade Municipal de Educação Infantil “José Mauricio Zampa”, situada na Avenida José Moreira de Ávila nº 07 no Bairro Residencial Maria Dolores, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida Unidade ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária com o objetivo de dar posse aos membros eleitos da Diretoria da Unidade Executora (UEX), Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que irão atuar nos biênios 2023 a 2025, com início na data de 18/05/2023 a 18/05/2025, a Assembleia será realizada aos 18 (dezoito) dias, do mês de maio de 2023, às 17:30 hrs, na sede da Unidade de Educação Infantil “José Mauricio Zampa” situado no endereço citado acima.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Maio de 2023.

.....

Pollyanne Viana de S. Dal Pasqual

Diretora da Unidade

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTAS, SERRALHEIRO E MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Período inicial de Credenciamento: 16 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min. O edital estará disponível através do endereço: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia... . INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: TELEFONE: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de maio de 202**3**.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Novo São Joaquim MT, 11 de maio de 2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	916477461-91
002	MONICA VIEIRA ALVES	021822451-62
003	KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998858671-04
004	ADMAR FERREIRA DA SILVA	328932561-04
005	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	060062852-31
006	WELITON VIANA DE SOUSA	046780711-64
007	BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	856942151-68
008	ALINY KELLY DE OLIVEIRA	081579151-80
009	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO	046298191-69
010	HAYCLISON VICTOR F DE REZENDE	050860461-70
011	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	080806471-19

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **N.I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 40.422.893/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.851.886-6, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, s/nº, Bairro Residencial maria Dolores, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420. 251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 37/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA MINERAL 20 LT**: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 20 L, RETORNAVEL, COM LACRE DE SEGURANCA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, ENVASADO A MENOS DE 10 (DEZ) E CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PURISSIMA	UND	500,00	R$ 12,58	R$ 6.290,00
02	**ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	PURISSIMA	UND	500,00	R$ 2,78	R$ 1.390,00
03	**ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GAS**: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, DESCARTÁVEL, COM PRAZO DE SEGURANÇA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOVA PLUS	UND	3000,00	R$ 1,88	R$ 5.640,00
04	**GARRAFAO PLASTICO DE 20 LTS**; FABRICADO DE POLICARBONATO, MATERIAL HIGIENICO ATOXICO E RECICLAVEL QUE MANTEM A PUREZA E QALIDADE DA ÁGUA.	PURISSIMA	UND	30,00	R$ 29,70	R$ 891,00
05	**GAS DE COZINHA (CARGA) 13KG**: COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13 KG RETORNAVEL: FOGOES DOMESTICOS.	NACIONAL GAS	UND	600,00	R$ 131,98	R$ 79.188,00
06	**GAS LP EM BOTIJAO DE 45KG CILINDRO (LIQUIDO)**: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO DE 45KG RETORNAVEL APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	NACIONAL GAS	UND	50,00	R$ 487,39	R$ 24.369,50
07	**VASILHAME DE BOTIJAO DE GAS P 13KG**: BOTIJAO PARA GAS - CILINDRO EM ACO, PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GAS GLP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 13KG, COM VALVULA DE SEGURANCA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	NACIONAL GAS	UND	20,00	R$ 310,85	R$ 6.217,00
08	**VASILHAME CILINDRO DE GAS 45 KG**: BOTIJAO PARA GAS- CILINDRO EM AÇO, PARA GAS LIQUEFEITODE PETROLIO- GAS GLP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 45KG, COM VALVULA DE SEGURANCAS, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	NACIONAL GAS	UND	5,00	R$ 921,90	R$ 4.609,50
VALOR TOTAL						**R$ 128.595,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

N.I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA

CONTRATADA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 53/2023 - DISPENSA Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETRAS CAIXA EM PVC PARA O C.E.S.I DOMUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresa: GRAFICA MULTICOR LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11 no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 12 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 69/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 09/2022.

Contrato: nº 69/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS - LTDA CNPJ 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços N°. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo "D" (Suporte Avançado),** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

Do prazo: 11/05/2023 até o dia 11/11/2023.

Do valor mensal R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Do valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

1	997440	A) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2.048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	6,00	R$ 13. 000,0000	78. 000,00
2	997441	B) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2.048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	6,00	R$ 13. 000,0000	78. 000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 11 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de assessoria técnica na área de infraestrutura educacional com foco em obras padrão FNDE**, sendo os serviços: Redação de justificativas técnicas para superar/justificar as restrições e inconformidades apontadas pelo monitoramento de obra do FNDE; Elaboração de projetos as-built (nos casos em que se faz necessário) para superação dos apontamentos técnicos das obras; Elaboração dos projetos complementares quando necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

15/05/2023

FORNECEDOR: MOSER CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 37.532.822/0001-23

Valor Total do Fornecedor: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Dispensa de Licitação nº 12/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 15 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 012/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Contrato: 012/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO – ME **CNPJ** 03.252.145/0001-78.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Prazo: 10/05/2023 até 10/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Pregão Presencial

Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que retificará o edital de abertura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Nova Data de Abertura da Sessão: Dia 31/05/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 15 de maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, que equivocadamente a administração de Paranatinga/MT, adjudicou e homologou o Convite nº. 001/2023;

Considerando, que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando, que a em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando, que essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)". (gn)

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)". (gn)

Considerando, que segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

De modo geral, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Em consonância com o considerado, é possível relacionar a argumentação desenvolvida com o princípio da autotutela que evolve dois aspectos da atuação administrativa:

a) Legalidade: em relação ao qual a administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos legais; e, b) Mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação/cancelamento).

O princípio ganhou previsão legal, conforme consta no Art. 53 da Lei nº. 9. 784/99: *"A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade,* ***e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos****".*

A autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

In casu, a comissão permanente de licitação, na data 12/04/2023, ao realizar a conferência da documentação apresentada pelos licitante no Convite nº. 001/2023, deixou de agir com o costumeiro e peculiar acerto quando da analise da documentação apresentada pelas licitantes, isso porque, o Ente e os licitantes devem obediência e observar estritamente as leis, as normas infralegais e o instrumento convocatório, explico.

É de suma importância a previsão legal do Art. 3º, Art. 41 e Art. 55, XI, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor ".

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, "impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora" (Celso Antônio, 1998, p. 338).

Pois bem.

No caso em tela, a empresa Camargo & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda., apresentou Procuração Particular/Credenciamento (fls. 145), Declaração Nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88, declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivos da Habilitação, Declaração Sob as Penas do Art. 299 do Código Penal (fls. 293 a 295) e Proposta (fls. 359/360) conforme consta do caderno processual.

Ocorre que, nas dos documentos assinados, estão indicados teoricamente estão assinados digitalmente, conforme campo designado à assinatura contém a seguinte descrição: **[Assinado de forma digital por OTAVIA DE CAMARGO: 38610149803 Dados: 2023.04.06 15:17:40 - 03'00']**, e assim sucessivamente.

Deste modo, é perceptível que a assinatura no presente instrumento não está alicerçada pela legislação sobre a matéria, vez que não atende os requisitos exigidos como a impossibilidade de verificação de autenticidade daquela assinatura.

Sendo assim, a empresa supracitada deve ser inabilitada do certame pela não observância dos dispositivos entabulados na legislação em vigor.

Isso posto, na fase de habilitação, esta análise deveria ser realizada com cautela, pois os documentos apresentados pela empresa Camargo & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda., estão desprovidos de validade jurí-

dica, diante da ausência de assinatura física, ou mecanismo de autenticação que possibilita a verificação da autenticidade da assinatura eletrônica.

Após análise minuciosa das assinaturas digitais juntadas pela empresa Camargo & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda., fica evidente que as mesmas, não estão nos moldes exigidos pela legislação vigente, tendo em vista a impossibilidade de verificação de autenticidade das respectivas assinaturas.

Importante se faz ressaltar que são requisitos para assinatura eletrônica a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), o código da assinatura e verificação da autenticidade.

Isso porque, para assinar documentos eletrônicos é preciso utilizar a assinatura eletrônica ou digital, modalidades amparadas juridicamente pela Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

Ressalta-se que essa medida representou um marco para a edição de inúmeras leis específicas posteriores, que ratificaram a presunção de veracidade de procurações, contratos, declarações e recibos assinados digitalmente.

Além dessa MP, outras normas regulamentaram o uso da assinatura eletrônica e digital desde que a autenticidade possa ser verificada. Confira:

- Carta-Circular nº. 3.234/2004: prevê o uso de assinatura digital em contratos de câmbio, documento no qual é feita a venda de uma moeda nacional para a compra de outra utilizada em um país estrangeiro;

- Lei Federal nº. 11.419/06: modifica a Lei nº. 5.869 de 1973 do Código de Processo Civil e determina que todos os atos processuais serão assinados com o uso de certificado digital;

- Resolução CFM nº. 1.821/2007: aprova o uso da assinatura digital em diferentes documentos médicos diversos, além de definir as normas técnicas para a digitalização dos prontuários, bem como a aguarda e o manuseio dos mesmos em sistemas informatizados;

- Lei nº. 14.063 de 2020: dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

- Lei nº. 11.977 de 2009: dispõe que os documentos eletrônicos apresentados ou expedidos pelos serviços de registros públicos devem atender os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP).

Em resumo, portanto, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, **desde que com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.** Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. **No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele é possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.**

No entanto, há casos - sobretudo em relação a autoridades judiciárias - que o documento impresso possui a assinatura digital e que, mesmo assim, possuem legitimidade, a exemplo de liminares ou ordens judiciais assinadas por magistrados ou oficiais do Poder Judiciário, desde que seja possível aferição do documento em uma plataforma própria, como por exemplo o Processo Judicial eletrônico (PJe).

Nas licitações eletrônicas (especialmente nos pregões eletrônicos) **a assinatura digital deve ser aceita.** Nas licitações presenciais, podem ser aceitas desde que cumprida os requisitos legais, ou seja, desde que seja possível verificar **a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), o código da assinatura e verificação da autenticidade etc.**, requisitos estes que estão ausentes no caso em tela.

Deste modo, nos documentos apresentados pela empresa Camargo & Camargo Assessoria E Consultoria Ltda., é possível constatar apenas a identificação do nome do subscritor e seus dados, todavia **NÃO** é possível aferir a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), e principalmente o código da assinatura e verificação da autenticidade.

Evidenciado, pois, que não há qualquer afronta aos ditames legais norteadores da matéria: supremacia de interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e resguardando os interesses do Município **DETERMINO** a **ANULAÇÃO** da adjudicação, homologação do certame, bem como a inabilitação da empresa Camargo & Camargo Assessoria E Consultoria Ltda., por não atender os requisitos mínimos legais, e ainda, determino, a continuidade do certame, para convocar as demais licitantes, caso estejam aptas a ofertarem propostas, com base nos fundamentos jurídicos e nas Súmula 473 do STF c/c Art. 53 da Lei nº. 9.784/99, devendo imediatamente ser publicado esta decisão, para que produza todos os efeitos legais.

Paranatinga/MT, 09 de maio de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n°. 015/2023 da Prefeitura de Paranatinga, o qual foi apresentado por AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI com os seguintes requerimentos:

a) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestiva;

b) No MÉRITO pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO pelas fundamentações acima esposadas para:

Publicar o certame no Diário Oficial da União, considerando a possibilidade de utilização de recursos federais;

Extirpar a exigência específica no ramo de transporte escolar;

Publicar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para abalizar o adequado julgamento das propostas, devendo constituir anexo ao Edital ora impugnado.

Adequar as regras para concessão do reajuste, considerando a data da planilha estimativa ou ainda a data das propostas e não dos contratos para fins de data base de reajuste.

c) Requer que o julgamento do presente se dê nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Lei nº 4.657, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 13.655;

d) Caso a Comissão opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

e) Outrossim, requeremos o envio dos autos do processo digitalizados para o e-mail: avalnegociosbrasil@gmail.com para fins de verificação das irregularidades do presente certame licitatório.

É o relatório.

Passo a decidir.

No que tange a publicação no certame no Diário Oficial da União, cumpre salientar, sem maiores delongas, que caso estivesse sendo usado recursos federais, a Administração já teria adotado tal providências.

Uma vez que tal possibilidade – uso de recursos federais - não corresponde à realidade fática, incontroversa a desnecessidade.

Com relação a necessidade de extirpar a exigência específica no ramo de transporte escolar, vê-se que assiste razão a impugnante.

Isso porque, não pode a Administração exigir que a licitante apresente como condição de participação a atuação por no mínimo um ano no ramo de transporte escolar.

Deste modo, deverá ser retificado o edital para tão somente exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica.

Pertinente a publicação de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para abalizar o adequado julgamento das propostas, devendo constituir anexo ao Edital ora impugnado, também não assiste razão a Impugnante.

À Administração cumpre tão somente realizar o balizamento de preços, e à(s) licitante(s), a composição dos custos de maneira a comprovar a exequibilidade da proposta e sua correlação com o preço de mercado.

Assiste razão parcial no que tange a forma de concessão de reajuste contratual, tendo em vista que esta deve dar um ano após a apresentação da proposta.

Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação instrumento convocatório do Pregão Presencial n°. 015/2023 da Prefeitura de Paranatinga, apresentado por AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI para o fim de:

a) Suspender o certame até ulterior deliberação;

b) Retificar o edital para o fim de:

b.1) Substituir a exigência de que a licitante apresente como condição de participação a atuação por no mínimo um ano no ramo de transporte escolar pela apresentação de atestado de capacidade técnica;

b.2) Fixar como marco para a concessão de reajuste contratual a data de apresentação da proposta.

c) Após, seja publicado nova data para o certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº 85, DE 2023 REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO MÉDICO PSF (URBANO OU RURAL) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62, DE 02 DE MAIO DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre Revogação da convocação do médico PSF (urbano ou rural) - saúde – sede do edital de convocação nº 62, de 02 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a solicitação realizada pelo oficio nº 520/2023/SMSPP, se tratava de médico PSF (urbano ou rural) – assentamento e demais comunidades rurais – saúde, conforme edital de convocação nº 78, de 9 de maio de 2023, e não médico PSF (urbano ou rural) - saúde – sede.

DECIDE:

REVOGAR a convocação do médico PSF (urbano ou rural) Tairiane Santos Gregório convocado através do Edital de Convocação nº 62, de 2 de maio de 2023.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 29/05/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 15 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 436/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015290	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	2º

Justificativa: 01 profissional para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância do profissional no campo da saúde mental, aprendizagem e comportamento, para ajudar as crianças e jovens a alcançar melhor desempenho acadêmico, social e emocional, considerando que o trabalho, em parceria com a família, com os docentes, coordenadores, diretores e demais profissionais da educação, objetiva construir um ambiente de aprendizagem seguro, saudável e acolhedor, fortalecendo as conexões entre casa, escola e comunidade, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual do psicólogo contratado.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 590/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011080	LÍVIA SALES DA SILVA	1º

Justificativa: 01 profissional para atender a demanda do PSF da Cohab.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 127, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 15 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	569	Silmara Cristina Porfirio Tinan	1/4/1998	Agente Administrativo	C/24	D/24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 274, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO.

DE 15 DE MAIO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Kamilly Karoline Vieira do Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Kamilly Karoline Vieira do Nascimento, ocupante do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 6102, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 8/5/2023 a 2/11/2023.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 - DANILO MACHADO SANTOS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DANILO MACHADO SANTOS **CNPJ: 24.101.158/0001-16**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022.	**DATA: 28/04/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "**Aquisição de placas de identificação (outdoor)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **12/05/2023 a 12/05/2024**, sem acréscimos financeiros.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de **12/05/2023.**	

DECRETO Nº 128, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 15 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 230. 000,00 (Duzentos e trinta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.000.0000.0.000. Educação 07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR 07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

229 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230.000,00

Total Suplementação: 230.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR 07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00

Total Redução: 230.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 596/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004820	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	19º
0003340	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	20º

Justificativa: Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o PSF São Sebastião em substituição a Maria do Carmo de Souza Lopes, que tem seu contrato com vencimento a partir de 14 de maio de 2023 e Evelin Raiane Gomes Ferreira, que tem seu contrato com vencimento a partir de 16 de maio de 2023, últimos convocados não compareceram.

Pedra Preta, 15 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE OBRA EM METALON 2,50X1,25 REFERENTE AO CONVÊNIO 1810/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** No valor total de **R$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), com a empresa **D B A ROZANTI – CPNJ 09.123.530/0001-49** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Onde se lê: CPNJ 09.123.530/0001-49

Leia-se: CPNJ 09.123.098/0001-49

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, ANO/FAB-ANO/MODELO: 2023/2023, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, SEMELHANTE AO TIPO CARGO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, COM GRADE PARA BAGAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Onde não houve nenhum participante na sessão do dia 15 de maio de 2023 AS 13:30 (treze horas e trinta minutos), declarando assim a sessão como DESERTA.

Peixoto de Azevedo-MT,15 de maio de 2023.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira Suplente

DECRETO Nº 037/2023.

DECRETO Nº 037, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO DIA E HORÁRIO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a solicitação do comercio varejista local em favor do funcionamento no dia 13 de maio do corrente ano, tendo em vista que a data antecede ao Dia das mães (14/05), data essa que alavanca as vendas do comércio e movimenta a economia local;

Considerando que as comemorações do aniversário da cidade foram transferidas para o mês de julho conforme Lei Municipal nº 1177, de 30 de junho de 2022, e o funcionamento do comércio no dia treze de maio proporcionará ao comercio varejista local a oportunidade de atendimento aos munícipes peixotense;

Considerando que a data do dia das mães e a segunda maior de vendas anualmente impactando significativamente na economia local;

D E C R E T A:

Art.1º - Autoriza o funcionamento das atividades comerciais, devidamente regularizadas, no dia 13 de maio do corrente ano, nos horários das 7:00 as 18:00 horas, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/NOTIFICAR** o Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, matricula funcional nº 5426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informamos ainda que vosso Afastamento Para Trato de Interesses Particulares, venceu em 11 de novembro de 2022.

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de maio de 2023.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

WALDILSON DE FREITAS

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 038/2023. PR Nº 012/2023. TIPO: MAIOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 038/2023. PR Nº 012/2023. TIPO: MAIOR LANCE

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 012/2023**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme detalhamento das faixas salariais constante no anexo I e anexo II - Termo de Referência parte integrante do Edital, com realização prevista para o dia **29/05/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos interessados gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 09h00min do dia 15 de JUNHO de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 005/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 9:00 horas do dia 15 de junho de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 15 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Data: 26/05/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 15 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

LEILÃO – N.º 002/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO** PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, **critério de julgamento: Maior lance.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A RUA ALEXANDRINA BATISTA DOS REIS.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2547/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº 2547/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL

15 de maio de 2023

Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Prova Objetiva);

Número	Nome
018	AMANDA SAYURY DUARTE DE OLIVEIRA
007	ANA PAULA FARIA BARBOSA
020	CELIO VAZ JESUS
004	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
012	CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO
019	DINALVA AUGUSTA DE CARVALHO
016	EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA
002	ELIEIDE DIAS TRINDADE
011	ERISTON SAMPAIO BARBOSA
017	GEOVANNA OLIVEIRA PURIFICAÇÃO
001	JOSIANE SOUSA DOS SANTOS SILVA
008	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA
003	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS
010	MONIQUE DAYANE OLIVEIRA DA COSTA
014	NEILORRANE PEREIRA NEVES
013	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA
009	SAMMY ADRIELLE DE MENEZES NASCIMENTO
015	SUZANA SOUSA SILVA
006	THIHAGO FERREIRA ALENCAR
005	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da Comissão Especial

Talita Souza Silva Maria do Carmo Costa Marleide Alves da Silva

Comissão Especial Comissão Especial Comissão Especial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 003/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de maio de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

RETIFICA-SE O INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS PARA O Dia 26 de maio de 2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FICA RETIFICADO TAMBÉM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO ACRESCIDO A CLÁUSULA 23.10 – RETENÇÕES FISCAIS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 24 de Maio de 2023, às 9:40 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca,** com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 1° Quadrimestre/2023;

Ponte Branca – MT, em de 15 Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei de Nº 831 de 14 de Março de 2023, Lei de Nº 834 de 17 de Março de 2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca, **PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES**:

CONSIDERANDO o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos é eliminatória;

RESOLVE:

PRORROGAR o período das inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ponte Branca - MT, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023, por isso:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, até o dia 22 de maio de 2023, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Ponte Branca - MT, a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023.

1. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/sic-documentos-secretarias/963-assistencia-social, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), UBS e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, até o dia **22 de maio de 2023** pessoalmente na Prefeitura Municipal de Ponte Branca, de segunda a sexta-feira, no período dás 08:00h às 12:00min, horário local. Com as Servidoras Senhoras Mariene Batista do Nascimento e Emília Rodrigues Freitas.

2. A aplicação da prova de Português, Conhecimentos específicos e informática será aplicado no dia 29 de julho de 2023 na Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 08h 00min às 12h 00min, horário de Brasília. E a prova de informática (digitação) será também no **dia 29 de julho**, na Escola São Domingos Sávio, Horário: 14: 00min às 17:00min.

SALA DE SESSÕES DOS CONSELHO MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA/MT, aos 15 dias do mês de Maio de dois mil e vinte três.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

_____

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ:03.503.638/0001-33 com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300 centro CEP:78.610-000 Ponte Branca-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Clenei Parreira da Silva, por intermédio da Comissão Permanente De Licitação, nomeada pela portaria n° 17 de 03 de março de 2023, torna Público o Resultado da Concorrência nº. 002/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL", sagrando-se vencedora a empresa SOUSA E FREITAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.725.683/0001-30 no valor global de R$ 3.638.001,30 (três milhões; seiscentos e trinta e oito mil, um real e trinta centavos)

Ponte Branca - MT, 15 de maio de 2023.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A D J U D I C A Ç Ã O

A D J U D I C A Ç Ã O

Licitação: **000009/23 CONCORRÊNCIA 2**

Aberta em 27/04/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.** parte do objeto da licitação, no valor de **R$ 3.638.001,30 (três milhões; seiscentos e trinta e oito mil, um real e trinta centavos) .**

PONTE BRANCA, 15 de maio de 2023.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023 CMDCA

Resolução nº. 004/2023

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Registro da

Casa de Acolhimento Institucional Lar Cantinho da

Esperança do Município de Porto Alegre do Norte/MT

E dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT – **CMDCA**, nesta resolução denominada tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1048/2023

CONSIDERANDO, os artigos 86,90 e 91 da Lei Federal n 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 71/2001 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção Socioeducativo das Governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. **1º** - Fica Criado a Comissão de Registro da Casa de Acolhimento Institucional Lar Cantinho da Esperança, constituído dos seguintes membros;

Ângela Willemann,

Neci Martins Lima,

Rosimeire Afonso da Silva,

Thais Ferreira dos Santos Moreira.

Art. 2º -Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 04 de Maio de 2023 entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte//MT, 03 de maio de 2023

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2023. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1056 E 1057/2023

EDITAL Nº 012/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1056 e 1057/2023: LEI 1056/2023 "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", LEI 1057/2023"SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

AS LEIS 1056 E 1057/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 38/2023 Pregão Eletrônico nº 06/2023

EMPRESA: M. L. DE MORAIS FELIX-ME

CNPJ: 37.650.825/0001-61

Valor Total R$ 120.657,50 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/05/2023 até 15/05/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÔES E MARMITEX - destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade com fornecimento de refeições para atender o Conselho tutelar em atendimento as crianças e familiares em situação de vulnerabilidade, funcionários do hospital e pacientes internados e outros conforme a necessidade das Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EI Nº 1057/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1057/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.460.480,65** (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil,

Quatrocentos e Oitenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Proj. /Ativ.	1177 – Construção de Quadras Poliesport.nas Escolas Estaduais: ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, 13 DE MAIO e GILVAN DE SOUZA, no Município - PAN.
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**1.460.480,65**
Fonte	1.571.0000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 1.460. 480,65**,em conformidade com os Termos de Convênios: 882, 884 e 889/ 2020-SEDUC/MT, respectivamente, nos valores individuais de R$ 962. 361,51, R$ 899.694,84, R$ 954.585,27, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 11 de Maio de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EI Nº 1056/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1056/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.079.872,73** (Hum Milhão, Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)
Valor R$	**1.079.872,73**
Fonte	1.701.0000000 – R$ **1.079.872,73**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 1.079. 872,73**, decorrente dos Convênios 2013 e, 2149/2022, ambos firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 11 de Maio de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2023

CONTRATADA: PESSOA FÍSICA: ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA, Portadora do RG: 0197255-3 SSP/GO, CPF: 545.714.991-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Locação de um Barracão para ser ponto de coleta de pneus, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, situado a Rua 04, Quadra 04 lotes 08 e 09, s/ n, Setor Jardim Alvorada. O valor global do Contrato, importa em R$ 15. 744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais) correspondendo a R$ 1.312,00 (Um mil trezentos e doze reais) mensais.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2023, DISPENSA Nº 0017/2023 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **W. SCATOLA E CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.241.064/0001-72**

Valor Total R$ 106.700,00. (Cento e Seis Mil Setecentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BAIXA TENSÃO COM INCLUINDO PROJETO DE ENGENHARIA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM **PORTO ALEGRE DO NORTE -MT, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme termo de Referência.**

Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser prestados no parque de exposições próximo ao Aeroporto Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT.

Prazo de entrega: 60 (Sessenta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência de 04/05/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 007/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

Ata nº 007/2023

Reunião Ordinária

Pag. 01

Pauta: Eleição Unificada para Conselheiro (a) Tutelar, Registro do Lar Cantinho da Esperança, Aprovação da Resolução nº 004/2023 e Oficio de Exclusão da função de presidente do CMDCA,

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, situado na Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, compareceram os seguintes membros Ferla Borges Pereira, Ângela Willemann, Thais Ferreira dos Santos Moreira, Geiza Monteiro Pereira da Silva, Neci Martins Lima, Rosimeire Afonso da Silva e Jailton Luz, e convidada Natalie Sipriano Toledo. Iniciou-se a reunião a Vice-Presidente do CMDCA, Ferla Borges Pereira, falando sobre a Eleição Unificada que até o momento já tem 11 (onze) inscritos, e as inscrições ficarão abertas até o dia 12/05/2023 (sexta-feira). Também foram verificado todos os documentos referente ao Registro da Casa de Acolhimento Institucional Lar Cantinho da Esperança, onde alguns terá que ser refeitos com mudança da diretoria e outros, em seguida ficou criado a Comissão de Registro do Lar Cantinho da Esperança, com os seguintes membros; Ângela Willemann, Thais Ferreira dos Santos Moreira, Neci Martins Lima e Rosimeire Afonso da Silva. Foi apresentada a Resolução nº 004/2023 para analise e aprovação, logo após lida, foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado oficio de requerimento de exclusão da função de presidente/CMDCA da Srª. Natalie Cipriano Toledo, e por motivos pessoais não foi possível permanecer no quadro de conselheira do referido conselho, e para viabilizar a continuidade da representatividade da Entidade Pastoral da Criança, com dois membros, a Srª. Ângela Willemann, integrará o quadro de conselheira. Ao mesmo tempo a Vice-Presidente/CMDCA, Srª. Ferla Borges Pereira, solicitou sua permanência como vice-presidente/CMDCA uma vez que a mesma está na Instituição de Acolhimento Lar Cantinho da Esperança, justificando que não conseguiria cumprir de acordo com as duas demandas ao mesmo tempo. Sem mais nada a acrescentar eu Thais Ferreira dos Santos Moreira, assino a presente ata e os demais presentes._____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

Ata nº 008/2023

Reunião Extraordinária

***Pag*. 01**

***Pauta**: Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto A. Do Norte/MT,*

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil vinte e três (2023) na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, compareceram os seguintes membros Ângela Willemann, Divino Virgulino de Souza, José Herondy da Silva Souza, Rosimeire Afonso da Silva, Neci Martins Lima e Ferla Borges Pereira. Após o pedido de Exclusão do CMDCA, e por conseqüência da função de presidente, a Srª. Natalie Cipriano Toledo, por motivos pessoais não foi possível permanecer no quadro de conselheira do referido conselho. Em reunião extraordinária do dia 09 de maio de 2023 foi pra votação o nome da Srª. Ângela Willemann para função de presidente do CMDCA, que foi votada favorável por unanimidade pela maioria dos membros presentes para um mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Ângela Willemann

CPF: 227.158.199-00

RG: 52168915-6 SSP/SP

Estando a eleita presente, foi empossada, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Regimento Interno/CMDCA. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMDCA

Dispõe sobre posse da diretoria do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente Titular (Presidente).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Alegre do Norte MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 763/2015 09 de julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 763/2015, onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT, será composto por 08 (oito) membros, sendo: 04 (quatro) representantes do governo municipal, e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2023 as 16h00 resolve fazer votação para Diretoria (presidente) do CMDCA;

Art. 2º - ficando assim composto;

Pastoral da Criança:

Titular*: Ângela Willemann*

Presidente/CMDCA/PAN/MT.

_____

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 38/2023 Pregão Eletrônico nº 06/2023

EMPRESA: CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160

CNPJ: 44.060.430/0001-74

Valor Total R$ 131.197,00 (Cento e trinta e um mil cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/05/2023 até 15/05/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÔES E MARMITEX - destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade com fornecimento de refeições para atender o Conselho tutelar em atendimento as crianças e familiares em situação de vulnerabilidade, funcionários do hospital e pacientes internados e outros conforme a necessidade das Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 120/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 120/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **31 DE MARÇO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SEBASTIÃO NEVES,** inscrito no CPF nº **580.729.001-10,** matrícula 870, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 17/2023.	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	D.C.J. DA CRUZ. CNPJ: 49.709.697/0001-63.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 17/2023.**

_____

SEBASTIÃO NEVES.

CPF nº 580.729.001-10**.**

PORTARIA N°. 119/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 119/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN, matrícula 869 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS no cargo de Assistente Social, licença de saúde no período de noventa (90) dias a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 412/2005;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação contida no Edital de Abertura de 14 de março de 2022, bem como o Edital Complementar nº 06/2022 de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

RESOLVE:

1º. PRORROGAR pelo período 1 (um) ano o ***Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022***, homologado por meio do Edital Complementar nº. 06/2022, de 16 de maio de 2022, que autoriza a contratação servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

2º. Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 15 de maio de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 117/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 117/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença de Saúde à servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

BENEDITA POICHÉ, matrícula 56-2, lotada na Escola Municipal Dona Lila Hills, no cargo de Merendeira, licença de saúde no período de cento e oi-

tenta (180) dias a partir de 05 de abril de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 9 de maio de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal n.º 136/2023, de 21 de março de 2023, TORNA PÚBLICO a relação de candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, nos termos do item 7.5, e para os efeitos do item 7.6, ambos do EDITAL N.º 01/2023/CMDCA/PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Relação de candidatos:

1. ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA
2. ADRIANA DA SILVA LIRA
3. JULIANA PACHURI MENDES OLIVEIRA
4. MARILCIA DE FATIMA MASSAVI
5. MARCOS AURELIO AURELIANO BACCA
6. GABRIELLE PRADO ROCHA
7. LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO
8. BENEILDO MENDES DE MIRANDA
9. EDIMAR MARQUES DA MOTA
10. ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA
11. ROSIEL DA SILVA ARRAES
12. JOSIELEM DE ASSUNÇÃO
13. ROSELY SEBALHO DA SILVA
14. LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE
15. JACKSYLLAYNE MIRANDA DOS ANJOS
16. SIMONE BARBOSA RIBEIRO

Item **7.6:** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão (ã) poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), da publicação da relação dos inscritos, no horário de atendimento ao público, no prédio da administração da prefeitura.

Sala de reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 11 de maio de 2023.

Silvio Gomes Campos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP,

inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.965.430/0001-55**

Valor Total

R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 24394173 SSP/MT e CPF nº 056.072.161-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 21.888,69 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danielle Diane Costa Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.965.430/0001-55**, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Bairro: Sagrada Família, Município de Belo Horizonte – MG, CEP. 31.035-550 neste ato, representada pela

Sr.(a) JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº **391.692.006-53**, e RG sob o n° 1.658.487 - **SSP-MG**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PLACAR POLIESPORTIVO PLACA DIGITO LED CAMPO DE PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONOMETRO CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO PROGRAMÁVEL COMUNICAÇÃO WIERELESS OS DÍGITOS E VISIBILIDADE RS 201-2/15-15 CM E ATÉ 100 METROS TENSÃO DE ENTRADA 100-250 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) DIMENSIONAL RS 201-2/15-200×100×7CM PLACAR ELETRÔNICO COM LETREIRO DIGITAL PARA ESCREVER NOME DAS EQUIPES**	**UN**	**02**	**R$ 6.500,00**	**R$ 13.000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 13.000,00**
TREZE MIL REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.965.430/000155 Júlio Cesar Pinto Cordeiro** Detentor da Ata

CONTRATANTE	
Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** CPF 034.976.041-19 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 140/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **16.939.495/0001-59.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DA AVENIDA CERRO LARGO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 e TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS REF. CONTRATO 160/2022 BKP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Antônio de Abreu, CPF 893.514.361-87 e com justificativa técnica do fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o contrato administrativo 160/2022, vem por meio desta **PARALISAR por tempo indeterminado** a obra de Pavimentação Asfaltica e Drenagem Superficial em diversas ruas da Comunidade Novo Paraná, que está sendo executado pela empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT. A justificativa da paralisação se dá por conta das chuvas constantes e de grande volume pluvial, que são comuns na região nesta época do ano, mas que nesta temporada ocorreu volume acima do esperado e com isso não é possível executar com qualidade as etapas de obras, visto que neste tipo de atividade existe muita movimentação de terra, impossibilitando a execução. A retomada será realizada em tempo oportuno, assim que cessar o período chuvoso.

Porto dos Gaúchos, 09 de dezembro de 2022

_____

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CPF:893.514.361-87

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP,

inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.965.430/0001-55**

Valor Total

R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 15 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135/00255/2023
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135/00256/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	15/05/2023
Data de desafixação:	30/05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Maria de Fátima Moreira de Novais Lima**, brasileira, portadora do RG nº. 2184352-0 SSP/MT e CPF nº 036.059.201-52, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – Zelador** lotada no PSF da gleba São João na Secretaria Municipal de Saúde .

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 15.770,10 (quinze mil setecentos e setenta reais e dez centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Maria F.M.N. Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 028/2023 cujo OBJETO é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 17/05/2023 das 07h00min ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 17/05/2023 as 08h00min (Horário Local)

Leia-se:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 26/05/2023 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 26/05/2023 as 08h00minh (Horário Local)

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³.	UN	01	R$: 800.000,00	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³.	UN	01	R$: 800.000,00	

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de maio de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 485/2022

PORTARIA N°. 249/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DULCINEIA DE ARAGÃO

PORTARIA N°. 249/2023

De: 12 de Maio de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Dulcineia de Aragão** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Isabel dos Reis Maria** inscrita noCPF: 026.802.501-09 ematrícula n° 1780 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Lavadeira, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 28/04/2023 a 12/05/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 13/05/2023 a 27/05/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022.

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, n°. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG n°. 85873300 e CPF n°. 051.516.529-82, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de quantidades e consequentemente do valor Global do Contrato 192/2022. Segue a alteração: LOTE 01 – Item 1.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.2. O valor do Aditivo é de **R$ 743,76 (Setecentos E Quarenta E Três Reais E Setenta E Seis Centavos),** referente o acréscimo de DOIS pontos, totalizando 33 pontos no item 01. Os demais itens permanecem inalterados.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

***2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL 076/2022**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME
CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	**Descrição**	**Veloc. Em Mbps**	**Unid.**	**Qtd. mês**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Qtd. Pontos**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Valor Total Anual**
1	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R$ 30,99	33	R$ 1.022,67	R$ 12.272,04
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R$ 29,40	6	R$ 176,40	R$ 2.116,80
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Cambará)	350	Mês	12	R$ 57,90	2	R$ 115,80	R$ 1.389,60
Quinze Mil E Setecentos E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Quatro Centavos.						**=**	**R$ 1.314,87**	**R$ 15.778,44**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME** **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09** **Renato Rodrigues Rufatto** Representante **CONTRATADO**
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 066/2023, fundamentado no **artigo 75**, inciso ll da Lei Federal nº 14.133/22**.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **31.668.903/0001-79** com sede administrativa **RUA SIRIEMA (NUC HAB CPA IV),** n° **53**, Bairro**: MORADA DA SERRA**, Município de **CUIABA - MT**, CEP**: 78.058-146**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Eventos não periódicos do e-Social:** • Consultoria de e-Social conforme base legal e suas atualizações. • Assessoria no preenchimento das informações (Admissões, afastamentos temporários, desligamentos) inclusive estagiários e autônomos. • Assessoria no envio dos arquivos ao e-Social quanto aos eventos não periódicos com orientação p/ análise e correção dos erros, retificação, reenvio e conferência junto ao ambiente do e-Social. **Eventos periódicos do e-Social:** • Assessoria na geração e envio dos eventos da folha de pagamento ao e-Social (1200/1202/1210/1298/1299) incluindo configuração de novas rubricas, conferência dos valores da Folha e encargos no Site do e-Social × Sistemas de Folha de Pagamento. • Conferência dos relatórios e valores p/ fechamento da DARF DCTFWEB	**UN**	**09**	**R$ 2. 700,00**	**R$ 24. 300,00**
VALOR GERAL:					**R$ 24. 300,00**
VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito abertura de licitação para

contratar serviço de Consultoria e Assessoria de e-Social.

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa

para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, revisão e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **03 – Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Administração.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade:---------- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0057**.**

Fonte:---------- 1.500.000000

Valor:---------- R$ 36.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada**: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **31.668.903/0001-79.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21, e** com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1576	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	62,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2355	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO	12,0	8,0	54,0	74,0

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1839	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	APROVADO	16,0	12,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Sarah Jaloretto Ribeiro Antunes**, brasileira, portadora do RG nº. 15060535 SEJSP/MT e CPF nº 017.455. 961-51, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, Nº 1233, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **230 – Farmacêutico Bioquímico** lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 65.998,70 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana S.J.R. Antunes

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **31.668.903/0001-79**

Valor total: **R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21** o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **31.668.903/0001-**

Valor total: **R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2023 NOMEIA ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 250/2023 De: 12 de Maio de 2023

*"Nomeia **Andreia Lopes de Oliveira** em cargo comissionado dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andreia Lopes de Oliveira**inscrita no CPF nº 062.014. 141-77 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **12 de Maio de 2023.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 064/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO,** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO:

ERVINA REZER PRIEVE, portadora do RG n°. 04350448 SJ/MT e CPF n°. 383.569.291-72, residente e domiciliada no Sitio Iguaçu Roda D'Agua MT 338, CEP 78.570-000 – Novo Horizonte do Norte/MT, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.	MÊS	12	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00
VALOR GERAL:					R$ 24. 000,00
VINTE E QUATRO MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha recaiu no imóvel da **ERVINA REZER PRIEVE**, portadora do RG n°. 04350448 SJ/MT e CPF n°. 383.569.291-72**, por ser o único imóvel que apresenta características para** atender o Projeto Pulsação. Projeto que tem como objetivo oferecer oficinas e atividades culturais como aula de violão, bateria, fanfarra e outros.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 3458 – Projeto Pulsação.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0858 .

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 24.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e** será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA BANCARIA a proprietária contratada senhora **ERVINA REZER PRIEVE,** inscrita no CPF n° **383.569.291-72.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚ-

CHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ERVINA REZER PRIEVE

RG n°. 04350448 SJ/MT e CPF n°. 383.569.291-72

Valor Mês: **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VIVIANE ALVES PACO**, brasileira, portadora do RG nº 2889788-9 SSP/MT e CPF nº 068. 776.841-17, residente e domiciliada na Rua Domicio de Goes, , município de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 21.303,03 (vinte e um mil trezentos e três reais e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.

365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu VIVIANE ALVES PACO Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS REF CONTRATO 160/2022 BKP

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Sob n°16.939.495/0001-59, representada pelo senhor Fernando Augusto Carvalho Junior. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Referente ao Contrato 160/2022 - Processo Licitatório n°. 108/2022 – Tomada de Preços n°. 018/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

A RETOMAR IMEDIATAMENTE a execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Retomada de Serviços tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°.10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Retomada de Serviços é decorrente da chegada do período de estiagem, possibilitando a retomada dos serviços no canteiro de obras.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de abril de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**BKP CONSTRUTORA LTDA** FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR Representante CNPJ Sob nº *16.939.495/0001-59*

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Tatiane Aparecida Dias Chaves**, brasileira, portadora do RG nº 2730619-4 SSP/MT e CPF nº 060.924.121-44, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 21.961,90 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane A. D. Chaves Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 14818043 SSP/MT e CPF nº 000.873.411-90, residente e domiciliada na Rua João Cupaioli, S/N, Bairro Papa João Paulo II, Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 21.961,90 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Luzia Santana** Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs **Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

ERVINA REZER PRIEVE

RG n°. 04350448 SJ/MT e CPF n°. 383.569.291-72

Valor Mês: **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2023 QUE FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 3440623-9 SSP/MT e CPF nº 061.441.841-04, residente e domiciliada na Rua Jatobá, bairro Jd Amazonas nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 15 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 20.863,79 (vinte mil oitocentos e sessenta e três mil e setenta e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu MICHELE R. L. DE SOUZA Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOSpara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)

NOME	CPF
ANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	570.XXX.XXX-72
ANDREIA MARIA DE SOUZA	034.XXX.XXX-05
CALITA GREGORIA DA SILVA	062.XXX.XXX-93
CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	014.XXX.XXX-94
CLEITON DOS SANTOS AZEVEDO	993.XXX.XXX-00
DOCICLEIA CORREIA DE CASTRO	663.XXX.XXX-15
EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	050.XXX.XXX-04
EMILLY KAROLINE GARCIA RODRIGUES PINTO	052.XXX.XXX-77
EVANI VITÓRIA PIMENTEL DA SILVA	061.XXX.XXX-06
FRANCIANY PEREIRA DE SOUZA	024.XXX.XXX-90
GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-13
GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA	052.XXX.XXX-28
HALINE VERONICA NOGUEIRA DE PAULA	061.XXX.XXX-50
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX-93
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	011.XXX.XXX-89
KAUTUZUNDE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX-34
KEYLA DELMON DE SOUZA	060.XXX.XXX-00
KEZIA ALINE PEREIRA DE SOUZA	048.XXX.XXX-80
LARISSA SOUZA BARBOSA	039.XXX.XXX-18
LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO	026.XXX.XXX-88
LAURIELE RODRIGUES DE SOUZA	063.XXX.XXX-11
MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	049.XXX.XXX-36
MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-43
MONICA SOUZA BARBOSA	039.XXX.XXX-02
NAYARA MARCIELLA VALADARES RODRIGUES	027.XXX.XXX-33
RAQUEL LOHANNE B. DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-45
SILVANIA LOPES DE ARAUJO	786.XXX.XXX-34
SONIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX-35

Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)

NOME	CPF
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	053.XXX.XXX-25
ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	040.XXX.XXX-18
ANDREIA MATOS DA SILVA OLIVEIRA	027.XXX.XXX-05
BRUNA LESSAINE MENDES SOUZA	061.XXX.XXX-73
DENER CLAYTON XAVIER MARTINS	045.XXX.XXX-05
DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	037.XXX.XXX-98
EDELZA RODRIGUES NASCIMENTO	009.XXX.XXX-83
EDILZA MORAIS MEIRELES	024.XXX.XXX-94
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	019.XXX.XXX-98
LEUZA HELENA DO N. ASSIS	631.XXX.XXX-53
NAIANE VITORIA CARVALHO DA SILVA	070.XXX.XXX-23
STAFANY SANTOS MUNIZ	061.XXX.XXX-30

Médico

NOME	CPF
FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX-01
IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-23
MARCEL DE AS ARAUJO MARCOLINO	529.XXX.XXX-87
MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	000.XXX.XXX-64
NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX-17
ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX-31

Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore)

NOME	CPF
STEFFANI KELLY SIMAO DA SILVA OLIVEIRA	122.XXX.XXX-40

Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste)

NOME	CPF
ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.XXX.XXX-69
CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-70
JERONITA PESSOA DA SILVA	502.XXX.XXX-25
VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	060.XXX.XXX-46

Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso)

NOME	CPF
GISLANHO VASCONCELOS DOS SANTOS	042.XXX.XXX-13

Técnico de enfermagem (Distrito de Nova Poxoréu)

NOME	CPF
ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX-53
BERNABELI HW TSEREDZADZUB'A	061.XXX.XXX-08
JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	502.XXX.XXX-49
KARINE SILVA RAMOS	890.XXX.XXX-68
RAFAELA PEREIRA SANTO SILVA	086.XXX.XXX-03
WAGNER BORGES DA PAZ	627.XXX.XXX-91

Motorista Sede (Categoria "D")

NOME	CPF
BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX-20
DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	002.XXX.XXX-10
DONIZETE RODRIGUES VENANCIO	979.XXX.XXX-34
JOSÉ DE SOUZA ALENCAR JUNIOR	007.XXX.XXX-09
JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ	970.XXX.XXX-15
LEANDRO PEREIRA DUARTE	021.XXX.XXX-26
LUÍZ CLAÚDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX-20
MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	046.XXX.XXX-18
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX-62
MIKAEL GOMES DE SOUSA	702.XXX.XXX-28
RODRIGO ALVES DA SILVA	978.XXX.XXX-00
VALDIRENE P. DE MORAES	581.XXX.XXX-53

Poxoréu, 15 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°020/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 020/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES**, que na sessão pú-

blica do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 15 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.103.375/0001-94, no valor global de R$ 760.825,00 2- BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.892.588/0001-61, no valor global de R$ 1.375.100,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

DISPENSA N° 005/2023 - CONTRATO Nº 166/2023 - SIER SYSTEM LTDA

Processo Licitatório 037//2023 – Dispensa n° 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **SIER SYSTEM LTDA CNPJ: 48.327.721/0001-37**

VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA A MIGRAÇÃO DE DADOS PARA ATENDER O ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA: **15 de maio de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
NOTA EXPOSITIVA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 140/2022

NOTA EXPOSITIVA

Departamento de licitação Contratos:

Venho por meio desta, informar que por motivos de regularização de procedimento internos junto à Administração Pública, inerente a regular tramitação do Procedimento Licitatório, não foi possível realizar a publicação do Contrato Nº140/2022, referente ao Processo Licitatório Nº 94/2022, Inexigibilidade 005/2022, na data ajustado.

Nesta oportunidade, venho fazer a publicação do **Primeiro Termo Aditivo de Supressão de valor do Contrato Nº 140/2022**, a fim de regularizar e dar publicidade aos Órgãos Fiscalizatórios, acerca da validade jurídica e fiscalizatória do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, firmo a presente Nota Expositiva, para que surta os efeitos legais, .

Ribeirão Cascalheira-MT 15 de Maio de 2023

Cleide Aparecida de Souza Rosario

Presid. da Com. Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 140/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 34.262.043/0001-67

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.**Em decorrência deste termo aditivo o contrato sofre um decréscimo no valor de** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Ficando o valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO. A última parcela no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), terá a data de pagamento retificada para o dia 25 de abril de 2023

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR: 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 08/2023, tendo o seguinte objeto: **"Contratação de empresa de engenharia para reforma emergencial no polo UAB, conforme especificações contidas no termo de referência, projetos e planilhas orçamentárias e cronograma".**

A abertura será no dia **05 de junho de 2023, às 08:00 horas (MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n.º 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de maio de 2023

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designar servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados pelo Município de Rio Branco – MT, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde: servidor WELITON ALVES DOS SANTOS, portador do CPF 000.245.251-03, RG nº 1513855-0 SSP/MT, efetivo no cargo de vigilante sanitário, matrícula nº 366;

Secretaria Municipal de Educação: servidora LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO, portadora do CPF 483.363.781-20, RG nº 687. 577 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matricula nº 414.

Secretaria Municipal de Administração: servidora RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF 006.8308.71-00, RG nº 1589926-8 SSP/MT, efetiva no cargo de Cozinheira, matrícula nº1080.

Secretaria de Ação Social: servidora MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI, portadora do CPF nº 92756875104, RG nº 1034335-0, efetiva no cargo de costureira, matrícula nº 141

Art. 2º As atribuições aos Fiscais acima mencionada a eles competem;

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução (art.67, §1º da Lei 8.666/93);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo, com informações técnicas (art.67 caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da contratada que estiverem á sua alçada e encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder á sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito a contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato, bem como emitir atestado de conclusão total ou parcial de obras;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente;

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Rio Branco - MT.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL N° 022, DE 11 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 022, DE 11 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: A Medida Provisória de nº 1.172 de 01 de maio de 2023, que fixa o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º- A partir de 1º de Maio de 2023, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2023

(Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 218/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Profissional de Engenharia do tipo Engenheiro Civil para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e Plano de Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outras Entidades, Fiscalização de Obras e outros**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 247/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Tela de Alambrado para compor a Proteção em Campo de Futebol vinculado ao Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 31/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no bairro João Antonio Fagundes, localizado na rua G, esquina com a rua D, lote 09, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Rondonopolis Comercio e Construções Ltda, apresentou o valor global de R$ 2.616.287,89 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oitenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2023, tendo como objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – Loteamento Alfredo de Castro II, localizado na Rua B, Quadra 5, área institucional 2, bairro Alfredo de Castro II, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 13.104.016,89 (treze milhões cento e quatro mil dezesseis reais oitenta e nove centavos). A Empresa BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO – ME, que apresentou o preço global de R$ 12.870.868,53 (doze milhões oitocentos e setenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem seus recursos.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°10/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 10/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA e TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT. Para Atender As Necessidades Das Secretária do Município De Rosário Oeste MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 12/05/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI - CNPJ - 14.284.593/0001-70

ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ - 13.333.523/0001-00

MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ - 08.257.279/0001-03

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINASINDUSTRIASEIRELL ME - CNPJ - 11.618.579/0001-77

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA - CNPJ - 07.787.944/0001-08

Rosário Oeste/MT, 12 de MAIO de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 11/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.. Para Atender As Necessidades Das Secretária do Município De Rosário Oeste MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 15/05/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

22328534000184 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR

36656877000182 ERICA DE FATIMA GENTIL

32154542000105 MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA

20146386000151 GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA

00551775000155 DI COMERCIO E SERVICOS LTDA

47136740000113 VM COMERCIO LTDA

Rosário Oeste/MT, 15 de MAIO de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a dupla **FRABRICIO & FERNANDO** no dia **27/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 003/2023; e) Valor:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;** f)Contratada: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06**; g) Autorização: em 09/05/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/05/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a dupla **RAFA & JUNIOR** no dia **27/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 004/2023; e) Valor:R$ 70. 000,00 (setenta mil reais); f)Contratada: **ROTEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 46.655.248/0001-91**; g) Autorização: em 09/05/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/05/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N° 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Classificado no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato classificado no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
5º	958	**ANDRÉ DA CRUZ LIMA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1139	**GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	381	**MARIA FRANCISCA ALVES DOS SANTOS**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	829	**ANDRÉ BRUNO MAYER**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

DATA: 12 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES do CONTRATO nº 105/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, **Sr. FELIPE PELISSARI** como FISCAL e **Sr. JONAS MARTINS** como SUPLENTE; do CONTRATO nº **105/2022** firmada com o **Srº. DIERLIS LUCIANO PERIN,** referente à **CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA NA ÁREA DE TERRAS ABERTAS, DESCRITAS NA MATRÍCULA 60.796, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, COM 28,55 HECTARES DE AREA AGRICULTAVEL**, conforme termo de referência/Memorial Descritivo, Croqui e proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2022**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 281/2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2023

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 190/2023

CONTRATO Nº 53/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 100/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 50/2022, do município de Castanheira/MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratado: ARES COMERCIO LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais)

Data assinatura: 12/05/2023 **Vigência:** 12/05/2023 à 12/05/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 198/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES E CAVALETES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, no dia **29 de maio de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília/DF)**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito anteriormente, até às **08:40h** (horário de Brasília/DF) até o dia **29 maio de 2023**.

Santa Carmem, 16 de maio de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

PORTARIA N°125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	557	**JAELSON RODRIGUES DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	31	**ROMARIO ADILIO CARNEZELLA**
3º	45	**ANDERSON DE ALMEIDA BARBARESCO**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	248	**ODAIR LEANDRO SCHEIBE**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
506	1º	**DAIANY CARDOZO GONÇALVES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO - PISCINA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	610	**RENAN BRENO MAYER**

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	536	**VINICIUS ANTONIO AUGUSTIN**

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4º	513	**DARLISSON LIMA DOS SANTOS**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1224	**SIDNEY JOSÉ RIBEIRO**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1351	**CIDNEIA BATISTA NUNES**
2º	283	**JOSSIVANIA COSTA DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	467	**BEATRIZ NAYARA FERREIRA DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1568	**DEIVID JUNIOR DAVI**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

DATA: 11 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
6º	107	**DAGDA LIA COSSATTO**

CARGO/FUNÇÃO: **FISCAL TRIBUTARIO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	213	**LUÍS RICARDO MUNOZ DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	1095	**EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ**

CARGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	41	**MATEUS FARIAS IRYCYK**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4º	343	**FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA**

CARGO/FUNÇÃO: **FISCAL SANITÁRIO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1072	**RAYAN BRUNO MAYER**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

DATA: 12 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 53/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCALe **Srª. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; deste **Contrato Nº 53/2023**, firmado com a empresa **ARES COMERCIO LTDA EPP,** cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 100/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 50/2022, do município de Castanheira/MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA N°126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	251	**GILVANE PETRY KAPPES**

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4º	27	**JOSIANE COSTA DA SILVA BARBARESCO**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1023	**JOSINARIA CHAVES NUNES SANTOS**
5º	1325	**CONCEIÇÃO ANDRÉA DE MENEZES FERNANDES**
6º	344	**MARTA SZOLOMICKI**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	277	**VERIDIANA DE ARAÚJO SOBRINHO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1005	**GISLAINE DUTRA SANTANA DE MORAES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

DATA: 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	1417	**AMANDA FERRAÇA CORRÊA**

CARGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	1321	**LUANA DUARTE DOS SANTOS**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Inexigibilidade nº 002/2023

Credenciamento n° 001-2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**: Vencedor: E B BARBOSA CLINICA MEDICA, inscrito no CNPJ: 49.334.268/0001-59 Valor: R$ 367.667,76 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Santa Cruz do Xingu – MT, composto dos seguintes membros:

Representante da Sec. de Meio Ambiente: Milton de Sousa Costa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Jacinto Colombo

Representante da Sec. de Educação: Bruno Rafael Lima Luz

Representante da Sec. de Agricultura: Santana Rodrigues da Silva

Representante da Sec. de Obras: Josinaldo Lopes

Representante da Sec. de Saúde: Gustavo Silva Liczkowski

Representante da Sec. Estadual de Meio Ambiente: Ryan Carlos Rempel

Representante da Policia Militar: Jean Flávio Oliveira Costa

Representante Eclesiástico: Vanderley Dias Costa

Representante Xingu Mata Viva: José Sadi de Miranda Soares

Representante da OAB: ThamillesWilma Vaz Szareski

Representante da Associação do P.A Brasipaiva: Aleriano Rodrigues da Silva

Representante da Associação do P.A Santa Clara: Reginaldo Lopes

Diretoria do Conselho

Presidente: **Representante da Sec. de Meio Ambiente:** Milton de Sousa Costa

Vice-presidente: **Representante da Sec. de Agricultura:** Santana Rodrigues da Silva

Secretário(a): **Representante da OAB:** ThamillesWilma Vaz Szareski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto n° 054/2019 de 07 de junho de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

DE 15 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE CREDENCIAMENTO MEDICO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, SENDO DE FORMA ELETIVA CONFORME AGENDAMENTOS E DE SOBREAVISO PARA POSSÍVEIS EXAMES DE URGÊNCIAS 24 HORAS, QUANDO REQUISITADO PELO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFICO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Data/Horário/Local: Abertura, a partir do dia 16/05/2023 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0258/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 1593, no período de 23/05/2023 a 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 19/10/2021 a 18/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TITULOS MINERÁRIOS PARA 05 JAZIDAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do

outro lado, a empresa **VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.937.642/0001-78, sediada na Rua 10, nº 10 – Quadra 14 L 10- Morada do Ouro II, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 031/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, alterando o disposto na Cláusula Quarta, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 (..)

4.2. O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 27 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestados, e consignadas no exercício de 2023 e 2024 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, Cláusula Quarta, item 4.2.2. do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e no subitem 6.12 do Edital nº 002/2023/CMDCA, torna pública o resultado referente às impugnações realizadas pela população em geral, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentação complementar.

1. DA INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PELA POPULAÇÃO EM GERAL

1.1 Não foram apresentadas impugnações às inscrições das candidaturas perante a Comissão Especial, pela população em geral.

1.2 Fica suprimido o subitem 7.7, do Edital nº 002/202/CMDCA.

2. DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 Considerando que os candidatos mencionados no quadro abaixo apresentaram documentação ilegível e/ou faltante, a Comissão Especial decidiu pela abertura de prazo para os candidatos apresentem documentação complementar, conforme autoriza subitem 6.12, do Edital n. 002/2023/CMDCA.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA
1	JESSICA DA SILVA CORREA	22/05
3	MARCIA FERREIRA DUFFECK	22/05
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	22/05
5	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	22/05
7	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO	22/05
9	KATIA LOERI BATISTELA	23/05
10	SUELI MIRANDA	23/05
12	HELINEIA LEMES DA SILVA	23/05
13	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ	23/05
14	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	23/05
15	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	24/05
16	ELITA LIMA LUZ	24/05
17	KATIA MARA DE ARRUDA	24/05
18	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	24/05
19	GISELE BRAZ DOS SANTOS	24/05
20	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/05
21	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	25/05
22	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	25/05
23	THIAGO GORATO NEVES	25/05
24	BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS	25/05
25	MÔNICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO	26/05
26	SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES	26/05
27	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	26/05
28	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	26/05

2.2 Assim, no dia marcado, os inscritos mencionados no quadro acima, deverão comparecer no Centro de Eventos, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, para apresentarem os documentos originais a seguir mencionados:

I. Documento de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital n. 002/2023/CMDCA;

V. Certificado de quitação eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

X. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Santa Rita do Trivelato, 15 de maio de 2023.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0259/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI**, inscrito na matrícula sob o nº 1330, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 088/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 088/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 088/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, TODOS EM ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços n° 009/2022**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 088/2022 (Cláusula Sétima, Item 2.2)**, acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias,** contados da data de 01/05/2023 até 30/10/2023.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min horas do dia 29/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09h20min horas do dia 29/05/2023. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e https://www.santoafonso.mt.gov.br/ . Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 15 de maio 2023

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 294/2023.

PORTARIA Nº. 294/2023.

DE: 15 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **CIRLENE MENDES FONSECA** de60 (sessenta) diasa partir da data de 15/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 019/2023

DECRETO N. º 019/2023

DE: 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2021 e 002/2022, de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 por igual período, vencendo em 31 de Maio de 2025.

Art. 2º. Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 por igual período, vencendo em 20 de Agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se os Decretos nº 027/2022 e 028/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de Maio de 2023, com relação ao disposto no Artigo 1º; e em 20 de Agosto de 2023 em relação ao disposto no Artigo 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 15 de maio de 2023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO N.° 020/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio do Leste será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antonio do Leste/MT, 15 de maio de 2.023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 941/2023

LEI nº 941/2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 2.º da Lei 613 de 26 de setembro de 2016, que instituiu a verba indenizatória na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, pelo Exercício Parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O "caput" do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 782/2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º O valor da verba indenizatória será de R$3.613,40 (três mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), mensal aos vereadores, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios".

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º - Os demais dispositivos da Lei 613/2016, com as alterações realizadas pela Lei n.º 877/2021, permanecerão sem alterações.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal De Santo Antônio Do Leste – Mt, 15 De Maio De 2023.

Ver. LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Ver. ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

Ver. CHRISTHIANO VIEIRA BORGES

1º Secretário

Ver. LEONARDO SOUZA WA ROVEDENE

2º Secretário

Ver. EUDIS JOSE DA SILVA

Co-Autor

Ver. ALBERTO LUCAS NOGUEIRA

Co-Autor

Ver. ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

Co-Autor

Ver. ELIEZER SILVA DE MORAIS

Co-Autor

Ver. LUCILA TAFAREL

Co-Autor

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 109(cento e nove) dias com término em 26 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica acrescentado o valor de R$ 263.456,15(duzentos sessenta e três mil quatrocentos cinquenta e seis reais e quinze centavos) correspondente a 15% do valor inicial do contrato conforme planilha anexa.**

Fica suprimido o valor de R$ 202.668,96(duzentos e dois mil seiscentos sessenta oito reais e noventa e seis centavos) correspondente a 11,54% do valor inicial do contrato conforme planilha anexa.

Entre as adições e supressões apresentados acima, totaliza-se um valor de R$ 60.787,19(sessenta mil setecentos oitenta e sete reais e dezenove centavos) a ser pago para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se entre as adições e supressões apresentada acima decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 095/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 de 17/08/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução dos serviços do Contrato original de nº 095/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 150(cento e cinquenta) dias com término em 10 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 110(cento e dez) dias com término em 01 de julho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 15 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI	012.014.768-87	1098/00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2023.05.15 14:43:29 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
COMUNICADO DE REESTRUTURAÇÃO - CONSEG

COMUNICADO DE REESTRUTURAÇÃO

Pelo presente, comunicamos que no dia **1º do mês de março de 2023**, quarta-feira às **10h00min** (horário de Brasília - DF), local: Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Félix do Araguaia – MT, acontecerá a reunião do CONSEG.

A pauta da reunião será o pedido de saída do Diretor Financeiro, pois está morando na cidade de Goiânia - GO, fazendo-se necessário reestruturar o CONSEG.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

_____

Lailla Lopes Costa

Presidente

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 290/2023, DE 13/04/2023 - DESIGNAÇÃO DE ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - ESPIGÃO DO LESTE

PORTARIA Nº 290/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação da Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 013.552.501-29 e Identidade RG nº 4.887.252 - DGPC-GO, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 VIGENCIA 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

VIGENCIA 12 MESES

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NOVA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, SENDO:**ARMÁRIO 2P BAND, BALCÃO VITRINE RENTE/TAMPO, ESTRADO E MODULO GÔNDOLA DE PAREDE C/ PORTA ETIQUETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E**

TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:

PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA,

Situada à **AV GENERAL MELO**,

Bairro: **JARDIM TROPICAL**, na cidade de **CUIABA**,

Estado de **MATO GROSSO**, Cep. **78.065-165**,

Inscrita no CNPJ nº **30.657.838/0001-13**,

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 VIGÊNCIA 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

VIGÊNCIA 12 MESES

No dia 10 de MAIO do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** , situada à **AV GENERAL MELO**, Bairro: **JARDIM TROPICAL**, na cidade de **CUIABA**, Estado de **MATO GROSSO**, Cep. **78.065-165**, inscrita no CNPJ n**º 30.657.838/0001-13**, representada pelo Sr.(a) **KERLI MARIA RONSANI**, portador(a) do CPF nº **006.122.631-93 e RG nº 14515741 SESP** MT, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NOVA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, SENDO:**ARMÁRIO 2P BAND, BALCÃO VITRINE RENTE/TAMPO, ESTRADO E MODULO GÔNDOLA DE PAREDE C/ PORTA ETIQUETAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E

TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:

PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA,

Situada à **AV GENERAL MELO**,

Bairro: **JARDIM TROPICAL**, na cidade de **CUIABA**,

Estado de **MATO GROSSO**, Cep. **78.065-165**,

inscrita no CNPJ n**º 30.657.838/0001-13**,

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: R$ 29.817,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte centavos):

VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 10/05/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 10 de MAIO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 361, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra. ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 078/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** /matrícula **3152-2,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

I - Contrato: 078/2023 decorrente do Processo Administrativo n° **027/2023 , PREGÃO ELETRONICO nº 009/2023;**

Objeto:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NOVA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, SENDO:**ARMÁRIO 2P BAND, BALCÃO VITRINE RENTE/TAMPO, ESTRADO E MODULO GÔNDOLA DE PAREDE C/ PORTA ETIQUETAS**

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040//2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. PROCESSO ADM: Nº 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040//2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Processo Adm: Nº 128/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, TIPO: 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, 02 (DOIS) MICROSCÓPIO, E 08 (OITO) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME (28767124000116) com o lote: 1 no valor total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. DISPENSA Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DISPENSA Nº 014/2023.

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇAO DE PPP FISICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. **conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 032/2023.**

EMPRESA:

VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME CNPJ: 32.513.013/0001-50

Com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410,

TEL (65) 99224-4295 ou (65) 99248-8882-,

e-mail: servicos@vectorengenharia.net.

Representada por JOCILAN RODRIGUES DE LARA;

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 075/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO,** /matrícula **2720-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 075/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **032/2023, Dispensa nº 014/2023**

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇAO DE PPP FISICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. **conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 032/2023.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo

relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 02 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.°31/2023- 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo-MT, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência Social (FUNPREV).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em /MT, 11 de Maio de 2.023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 30/2023- DE 11 DE MAIO DE 2023

O Prefeito de São José do Povo - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o cumprimento das regulamentações referentes aos fechamentos de contas anuais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de controle cumprimento do princípio da Publicidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna encerrado o exercício financeiro e orçamentário de São José do Povo, Estado de Mato Grosso;

Artigo 2º - Os cancelamentos de restos a pagar, são os anexos a este decreto;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo - MT, 11 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I – CANCELAMENTOS DE RESTO A PAGAR

Não houveram cancelamentos de restos a pagar.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 36/2023 - DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº002/2023 e Processo Seletivo nº002/2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2023 E EDITAL Nº002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme Edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE MAIO DE 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº70/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°23/2022

CONTRATO (A)GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO –Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, deste Município de São José do Povo-MT. Conforme Termo de Referência e tabela abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com motorista, manutenção preventiva e corretiva e combustível.	500 Horas	139,00	69. 500,00

VALOR TOTAL- R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência 06 meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023, e termino no dia 11 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2022– CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato (Serviço/horas), tendo em vista o aumento significativo dos trabalhos que demandam de serviços/Horas de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados (caminhão caçamba).

1.1.2 Fica aditado o contrato n°101/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65, seção III, da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do contrato primitivo, na linha 3.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O acréscimo do objeto em 25 % refletira no valor final do contrato, acrescendo a quantia de 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	ACRESCE A QUANTIDADE DE	VALOR DA HORAS	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
N°101/2022	500 Horas	R$ 154,00	R$ 77.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA–DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº71/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°23/2022

CONTRATO (A)-GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO –Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, deste Município de São José do Povo-MT. Conforme Termo de Referência e tabela abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda à sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	500 Horas	108,00	54. 000,00

VALOR TOTAL- R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência 03 meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023, e termino no dia 11 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2022

INEXIGIBILIDADE N°02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2022–CELEBRADO EM 11 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula terceira do referido Contrato, que passará a ser até 11 de maio de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 4.141,00 (quatro mil, cento e quarenta e um reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº61/2022	12 meses	R$ 4.141,00	R$ 49.692,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 49.692,00(quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.9280.2136.0000-EXEC. PROG. FORT. VINC. CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA-SFVC-PAIF

3.1.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°69/2023 INEXIGIBILIDADE N°03/2023

CONTRATO (A)JURACI DE SOUZA MOREIRA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 20.767.857/0001-49

OBJETO –*CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR* CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL (**JM SOM**) PARA EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR DE 08 (OITO) HORAS, DE APRESENTAÇÃO SENDO DIVIDIDO EM DOIS DIAS, 29 04 (QUATRO) E DIA 30 (TRINTA) 04 (QUATRO) HORAS A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS SERÁ NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-NA PRAÇA CENTRAL**,** conforme proposta entregue no processo licitatório “INEXIGIBILIDADE” DISPENSA. LICITAÇÃO n.003/2023.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 dias, vigorando pelo período de 10 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº18/2023- DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$78.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 021 - 04.122.6010.1007.0000 CONTROLE FINANCEIRO..... 5.550,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 029 - 04.122.7070.1008.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA..... 72.700,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 024 - 04.129.6010.2011.0000 CONTROLE FINANCEIRO..... -78.250,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 09 de fevereiro de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 14-A , DE 29 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.259,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 036 - 15.452.7020.2020.0000 CIDADE BONITA..... 94.259,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 041 - 25.751.7020.2021.0000 CIDADE BONITA..... -94.259,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 29 de janeiro de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2022– CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 10 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2022– CELEBRADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato (Serviço/horas), tendo em vista o aumento significativo dos trabalhos que demandam de serviços/Horas de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados (maquinas pesadas).

1.1.2 Fica aditado o contrato n°141/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65, seção III, da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do contrato primitivo, na linha 3.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O acréscimo do objeto em 25 % refletira no valor final do contrato, acrescendo a quantia de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	ACRESCE A QUANTIDADE DE	VALOR DA HORAS	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO
N°101/2022	500 Horas	R$ 228,00	R$ 114.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA–DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.430, DE 15 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DOS PRODUTORES RURAIS DO P A SANTANA DA ÁGUA LIMPA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nos termos da Legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito**, DECLARADA** como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA CNPJ Nº 10.704.879/0001-06.**

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2023.

DECRETO Nº 161/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **RONILSON SILVA ABREU** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 15 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Genilson Barbosa da Silva, servidor (a) em cargo Comissionado como Supervisor de Serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, matricula funcional nº 10610, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023	***OBJETO*** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos corrugados pead para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto ao município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se SrWanderson Gomes Leonel servidor (a) em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado, matrícula funcional nº 10325, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 004/2023, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 887/2023

LEI MUNICIPAL Nº 887/2023 São José Xingu – MT, 12 de maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 878/2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de R$ 2.796.350,53 (Dois Milhões e Setecentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0009	Custeio das ações de saúde pública do município
Projeto Atividade	2304	**Manutenção das ações básicas de saúde no município I**
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**1.068.542,67**	Um Milhão e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**700.000,00**	Setecentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0009	Custeio das ações de saúde pública do município
Projeto Atividade	2305	**Manutenção das ações MAC I**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**394.807,86**	Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1706	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 164 TERMO DE COMPROMISSO 430/2022 JOAO JOSE DE MATOS**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**300.000,00**	Trezentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1707	**Aquisição de Material Per. Programa Mais MT**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**33.000,00**	Trinta e Três Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R$ 2.796.350,53 (Dois Milhões e Setecentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos de Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal, e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.** Todos esses recursos apurados no exercício de 2022**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2022,** anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	**2.068.542,67**	**2.500.1002000**
SUPERAVIT	**727.807,86**	**2.621.0000000**
Total	**2.796.350,53**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2023.

DECRETO Nº 158/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **DIONISMAR FRANÇA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PREVIA

L.P Nº 01/2023	**VÁLIDA ATÉ: 10/05/2027**

PROCESSO Nº 14/2023	DATA DE PROTOCOLO: 25/04/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, concede a presente licença.		
RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**		**CNPJ/CPF:** **37.465.317/0001-03**
NOME FANTASIA DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**		
ENDEREÇO: Distrito de Santo Antônio do Fontoura		
MUNICIPIO: **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**	**UF:** MT	**COORDENADAS GEOGRAFICAS** AVENIDA 04: -10°34'19,134''S, -52°14'12,414"W; RUA 14: -10°34'25,23"S, -52°14'21,492''W; RUA 15: -10°34'23,73"S, -52°14'19,224"W; RUA 16: -10°34'22,23"S -52°14'16,908''W.
ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA: **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL.**		
ATIVIDADES LICENCIADA: *PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.*		
RESTRIÇÕES E OBSERVAÇÕES: **Atender as demais restrições do Parecer Técnico contido no processo de licenciamento. Esta Licença perdera a validade caso haja qualquer alteração do processo requerido. Esta licença deverá ser afixada em local de facil acesso e visualização.**		
DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA: **Conforme Parecer Técnico nº 0014/2023/CIDESA-NA/2023.**		
LOCAL E DATA SÃO JOSÉ DO XINGU-MT 10/05/2023	**Martinho de Freitas Neto** **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**Raviano dos Santos Coelho** **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
LICENÇA DE INSTALAÇÃO		

L.I Nº 01/2023	**VÁLIDA ATÉ: 10/05/2028**
PROCESSO Nº 14/2023	DATA DE PROTOCOLO: 25/04/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, concede a presente licença.		
RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**		**CNPJ/CPF:** **37.465.317/0001-03**
NOME FANTASIA DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**		
ENDEREÇO: Distrito de Santo Antônio do Fontoura		
MUNICIPIO: **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**	**UF:** MT	**COORDENADAS GEOGRAFICAS** AVENIDA 04: -10°34'19,134''S, -52°14'12,414"W; RUA 14: -10°34'25,23"S, -52°14'21,492''W; RUA 15: -10°34'23,73"S, -52°14'19,224"W; RUA 16: -10°34'22,23"S -52°14'16,908''W.
ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA: **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL.**		
ATIVIDADES LICENCIADA: *PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.*		
RESTRIÇÕES E OBSERVAÇÕES: **Atender as demais restrições do Parecer Técnico contido no processo de licenciamento. Esta Licença perdera a validade caso haja qualquer alteração do processo requerido. Esta licença deverá ser afixada em local de facil acesso e visualização.**		
DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA: **Conforme Parecer Técnico nº 0014/2023/CIDESA-NA/2023.**		
LOCAL E DATA SÃO JOSÉ DO XINGU-MT 10/05/2023	**Martinho de Freitas Neto** **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**Raviano dos Santos Coelho** **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2023.

DECRETO Nº 160/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado a servidora **JACKSIELE DE SOUSA SILVA** no cargo em Comissão de Encarregado de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 12 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 07/2023 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo da Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	205.164,00

DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS.

CORRESPONDENTE AOS SEGUINTES ITENS

ITEM	QUANT	DIARIA	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	03	DIARIA	PA LAINE 32 COM MESA DIGITAL PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	R$ 6.230,00	R$ 18.690,00
02	03	DIARIA	GRUPO GERADOR II Locação de equipamentos industrial – grupo gerador de energia móvel, de 210 kva, trifásico silencioso, tensão 380/220 watts 60 HZ com operador e cabos elétricos para ligação com a ART, a ser entregue e instalado no local do evento, oleio díesel incluso por parte da Empresa Contratada	R$ 2.660,00	R$ 7.980,00
03	03	DIARIA	Locação de material, equipamento e espaço em geral – do tipo modulo de arquibancada, com capacidade máxima de 2000,00 lugares, medinho (8,40 x 2,40) metros comprimento x prof. Com forração nos degraus e espelhos de cada modulo com carpete na cor preta. Guarda corpo tubular no fundo e nas laterais em alumínio com 1,10m de altura. Fechamentos no fundo e nas laterais sob o nível do piso em malha, na cor preta.	R$ 6.330,00	R$ 18.990,00
04	03	Unidade	Locação de camarotes de dois andares com cobertura grande de segurança corrimãos para escada piso com compassado de 20 mil naval com travas de segurança em aço.	R$ 5.999,00	R$ 17.997,00
05	500	Metros	Alambrado para fechamento em zinco galvanizado 2X1 . 80 metros	R$ 39,50	R$ 19,750,00
06	03	Unidade	3 Painel de arena	R$ 3.490,00	R$ 10.470,00
07	03	Unidade	08 Brete	R$ 3.980,00	R$ 11.940,00
08	03	Unidade	Equipe de salva vida	R$ 1.499,00	R$ 4.497,00
09	03	Unidade	Equipe de porteiro	R$ 830,00	R$ 2.490,00
10	03	Diária	Secretário do Rodeio	R$ 999,00	R$ 2.997,00
11	03	Diária	Locutor comercial	R$ 999,00	R$ 2.997,00
12	03	Diária	Locutor de rodeio	R$ 2.330,00	R$ 6.990,00
13	03	Diária	Juiz do Rodeio	R$ 999,00	R$ 2.997,00
14	30	Unidade	Boiada 30 bois – média 85 pontos	R$ 999,00	R$ 29.970,00
15	01	Unidade	Premiação	R$ 15.499,00	R$ 15.499,00
16	03	Unidade	Transmissão online (com telão em painel de LED de alta definição, tamanho minimo de 3 x 4 metros)	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
17	03	Diárias	Iluminação em LEAD com moving	R$ 2.660,00	R$ 7.980,00
18	04	Diárias	Banheiros Químicoo	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00
				VALOR TOTAL	R$ 205.164,00

São José do Xingu – MT, 15 de maio de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2023

PORTARIA Nº. 075/2023 São José do Xingu-MT, 12 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA SAUDE".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde o servidor JOÃO BATISTA DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Operador de Moto Niveladora, neste município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de maio de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Senhora POLIANA VIEIRA DE ANDRADE, nomeada através da PORTARIA Nº 182 DE 14 DE ABRIL DE 2023, por não apresentar documentos em tempo hábil para tomar posse.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, no período de 23/05 a 21/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 15 MAIO DE 2023.

"***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.153.163,00 (um milhão cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e três reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, para necessidades do município, sendo elas:

§ 1º - Convênio nº 0244/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 838.324,26 (oitocentos e trina e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 84.236,75 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) montante este o qual será financiado.

Rua dos Esportes, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'23.09' ' S 051º24'15.37' 'O

Av. Santa Isabel, s/Centro, Coordenadas: 012º05'30.61' ' S 051º24'17.20' ' O

Rua Açaí, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'13.32' ' S 051º24'12.74' ' O

Rua Principal, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'20.49' ' S051º24'14.84' ' O

Rua São Paulo, s/n, Centro, Coordenadas: 12º 5'26.83' 'S 51º 24'16.42' 'O

§ 2º - Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT, valor total de R$ 273.460,42 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 28.727,52 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos) montante este o qual será financiado.

Av. Sublime LD, s/n, vários bairros: 012º05'45.32" S 051º24'07.15" O

Rua dos Esportes LD, s/n, sem bairro: 012º05'25.94" S 051º24'04.36" O

Rua dos Esportes LE, s/n, vários bairros: 012º05'04.36"S 051º24'25.56" O

AV. Sublime LE, s/n, vários bairros: 012º05'45.26" S 051º24'07.54".

§ 3º - Convênio nº 1901/2022 Drenagem Urbana, nos trechos abaixo descritos **valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (hum milhão cento e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 740.198,73 (seiscentos e quarenta mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**

Rua Açaí :12º05'13,32''S 51°24'12,74''O,

Avenida Santa Izabel 12º05'30,61''S 51°24'17,20''O,

Rua dos Esportes 12°05'23,09''S 51°24'15,37''O,

Rua Principal 12°05'20,49''S 51°24'14,84''O,

Rua São Paulo 12°05'26,83''S 51°24'16,42''O,

Avenida Sublime – L/E 12°05'29,27''S 51°24'05,77''O,

Avenida Sublime – L/D 12º05’29,18’’S 51°24’05,22”O,

Rua dos Esportes L/D 12°05’27,84’’S 51°23’57,97’’O

Rua dos Esportes L/E 12°05’27,40’’S 51°23’57,79’’O,

§ 4º - Mao de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 300.000,00 (duzentos mil reais).

Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente a Lei nº 465 de 10 de março de 2023 e disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 15 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1132 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 20 PROG - CAMILA MICHELATTO NATT

PORTARIA Nº 1132, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6109	CAMILA MICHELATTO NATT	15.05.2023	24.05.2023	18.08.2021	17.08.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **022/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ART ACRILICOS EIRELI** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA n° 337/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS E FAIXAS, DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.117, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Edivaldo Xavier (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 122/2023 originado do processo licitatório Adesão n° 023/2022, com a finalidade de "Locação de imóvel para sediar temporariamente as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1127 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS - IOMAR MURASSAKI GNOATO

PORTARIA Nº 1127, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1515	IOMAR MURASSAKI GNOATO	29.05.2023	07.06.2023	23.11.2021	22.11.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1128 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10 PROG - KATIANE TAFFAREL

PORTARIA Nº 1128, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6490	KATIANE TAFFAREL	10.05.2023	19.05.2023	16.03.2021	15.03.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1129 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS - SIMONE SILVA MARQUES

PORTARIA Nº 1129, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7399	SIMONE SILVA MARQUES	03.05.2023	23.05.2023	07.01.2022	06.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1130 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

PORTARIA Nº 1130, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	02.05.2023	31.05.2023	03.09.2021	02.09.2022
770	APARECIDA COELHO GOMES	02.05.2023	31.05.2023	18.01.2022	17.01.2023
3027	ESTER LELIS DOS SANTOS	08.05.2023	06.06.2023	03.07.2021	02.07.2022
7179	KATIA DE PAULA DA SILVA	08.05.2023	06.06.2023	03.04.2022	02.04.2023
5077	LILIAN DE OLIVEIRA	02.05.2023	31.05.2023	01.08.2021	31.07.2022
154	MARIA JOSÉ MORAES	02.05.2023	31.05.2023	02.02.2022	01.02.2023
4357	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	15.05.2023	13.06.2023	22.11.2021	21.11.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1131 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10 PROG - FATIMA ARLETE

PORTARIA Nº 1131, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1735	FÁTIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	08.05.2023	27.05.2023	10.04.2022	09.04.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1133 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10PEC

PORTARIA Nº 1133, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3461	CARLOS CESAR PINHEIRO RIBEIRO	22.05.2023	10.06.2023	12.07.2021	11.07.2022
3028	ROSIMERI TONHI	11.05.2023	30.05.2023	01.07.2021	30.06.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1134 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10PEC 10 PROG

PORTARIA Nº 1134, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	02.05.2023	11.05.2023	04.04.2021	03.04.2022
1480	IRISLÉIA SARAIVA DIAS	08.05.2023	17.05.2023	03.08.2021	02.08.2022
7153	JOEMISON AMORIM SANTOS	03.05.2023	12.05.2023	03.04.2021	02.04.2022
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	04.05.2023	13.05.2023	03.09.2021	02.09.2022
311	VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ	16.05.2023	25.05.2023	03.05.2022	02.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1135 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE SAMARA PAULA DA COSTA

PORTARIA Nº 1135, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Samara Paula da Costa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Samara Paula da Costa, matrícula nº 8862, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02 de maio de 2023 e término em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1136 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - CILESIO LAMERA

PORTARIA Nº 1136, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1137 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - DAILA VILLANI

PORTARIA Nº 1137, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Daila Villani, matrícula funcional nº 10149, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 08 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1138 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - RODRIGO DUARTE GARDIN

PORTARIA Nº 1138, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga ao servidor Rodrigo Duarte Gardin, matrícula funcional nº 1860, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **25 de maio de 2.023**, às 08:00 horas, no **Auditório do Centro de Eventos Ari José Riedi – Auditório Farroupilha**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 10 de maio de 2.023.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 070/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 070/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO – COOPERVISO** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **358/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.118, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Ramiro Persson Quadros (titular), Sebastião Fernandes da Silva (substituto) e Alex José de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transporte do Contrato n° 124/2023 originado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.119, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jessé Ferreira de Barros (titular) e Nathan Noé Adam (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato n° 123/2023 originado do processo Licitatório Pregão Adesão n° 026/2023, com a finalidade de a "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 470/2022, do pregão presencial n°. 083/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, com objeto para aquisição de aeronaves não tripuladas tipo Drone para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Ivania Terezinha Stramari Barden (titular) e Ediane Colossi (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato n° 125/2023 originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2023, com a finalidade de a "Aquisição de equipamentos de primeiros socorros visando atender a lei federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, conhecida como lei Lucas, os itens serão destinados as unidades escolares Cemeis, escolas e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.121, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Júlio Cesar Alves de Moura (titular), Irineu Zambiasi (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (ti-

tular) e Edivaldo Xavier dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais da Ata de Registros de Preços nº 156/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grupos geradores a diesel para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.122, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jamille Emanuelle Souza Foléis Serpa (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Ata de Registros de Preços nº 157/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2023, com a finalidade de " Registro de preços para futura e eventual aquisição de frango inteiro congelado para ser incluído na cesta de gêneros alimentícios constituída com os itens da agricultura familiar. Para atender os participantes do cadastro único em situação de vulnerabilidade social por meio da doação de alimentos, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Lindomar Jales Pereira (titular), Jairo Brizola (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Jonas Oliveira da Silva (titular) Geovana Farias Araújo (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Willians Ranulf Azevedo da Costa (titular), Bruno Maia (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Edivaldo Xavier dos Santos (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Alex José de Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registros de Preços nº 158/2023 e n° 159/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de portas de alumínio para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso/MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.124, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Leonardo Kozak (titular) e Maira Schell (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Contrato n° 127/2023, originado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação n° 023/2023, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de consultoria SEBRAE/MT – Cidade, Empreendedora e Sustentável para promoção de transformação territorial em busca do desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do sistema SEBRAE/MT"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.125, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Marcos Aurélio Santos Silva (titular) e Vanice Antônia Fronza (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda do Contrato n° 128/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 024/2023, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria para análise e elaboração de julgamentos de 1ª e 2ª instâncias administrativas de impugnações de lançamento de ISS de Agências Bancárias e Cooperativas de Crédito do Município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.126, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Juliano Loureiro de Morais (titular), Adelson Aguiar (substituto) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 126/2023 da Ata de Registro de Preços n° 087/2023, originado do processo licitatório pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.139, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Maira Schell (titular), Ramá Algayer Barell (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Nelson Kummer (titular) e Adelso Aguiar (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais da Ata de Registro de Preços n° 155/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupos geradores a diesel para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.140, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Taiana Rogoski Zimmermann - Matricula n° 9623.

Franciele Fabiana Gonçalves – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa

225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Area Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 248 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.141, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália

6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 245 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.142, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros

1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **021/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **111/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 16 de maio do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023: Divulgação do **Resultado Preliminar das Provas Objetivas**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, conforme segue: **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Americana do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
247	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	AMERICANA DO NORTE	1,6	1,2	2,0	3,2	8,0	APROVADO
065	ROSELENE BRAUN NERVO	AMERICANA DO NORTE	1,2	1,2	1,2	3,2	6,8	APROVADO
070	REGIANE BARROS DOS SANTOS	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
166	FULVIA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
075	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	AMERICANA DO NORTE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA
Localidade: Americana do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TITULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO

246	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	AMERICANA DO NORTE	1,6	0,4	1,6	2,4	6,0	APROVADO
211	LARISSA DA SILVA CUNHA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,4	0,4	1,6	2,4	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Americana Do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
129	KANANDA NERES ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	APROVADO
094	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
084	ROSEANE SEPESIK DE OLIVEIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Americana do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
069	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
068	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADO
024	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADA

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA ESCOLAR
Localidade: Americana Do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
045	FERNANDO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,6	1,6	3,8	7,0	CLASSIFICADO
036	RODRIGO MARTINS ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,6	0,8	3,2	5,6	CLASSIFICADO
046	FLAVIO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
044	NILVA DITTMANN	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	1,2	2,4	4,4	CLASSIFICADO

PROFESSOR - PEDAGOGIA
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
259	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	NOVA FRONTEIRA	1,6	1,6	1,6	2,0	6,8	CLASSIFICADO
061	VALDINA RODRIGUES SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	3,2	6,2	CLASSIFICADO
153	FABIANA FERRARI VOGEL	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
144	ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA	NOVA FRONTEIRA	-	1,2	0,4	2,0	3,6	DESCLASSIFICADO
087	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
083	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,75	0,8	1,6	2,8	5,95	CLASSIFICADO
157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,2	3,2	5,2	CLASSIFICADO
085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
002	DILMA LIMA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	1,2	2,4	4,0	CLASSIFICADO
133	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
022	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,4	4,0	CLASSIFICADO
180	JOSILENE APARECIDA ALBANO MARQUES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	4,0	8,0	APROVADO
142	KAWANY RAYSSA BARANOSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
090	MARYANA MILITÃO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO
012	GISELI VILKI DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	CLASSIFICADO
078	EDIANE ROSA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO
027	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
018	ELIZABETE TEODORO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
108	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
145	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
009	WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
067	DEBORA CAMPOS PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,0	3,5	5,0	CLASSIFICADO
110	ANA PAULA DA SILVA KRAUS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	0,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
111	EDERSON BARBOSA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	0,5	2,0	40	DESCLASSIFICADO
001	FRANCIELLE RUMANSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
103	FABIANA VIEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
258	LUCAS EDUARDO MORETTI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,5	8,0	APROVADO
132	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	3,5	7,5	CLASSIFICADO
025	KATIA STREG	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
039	ANDRESSA DECIBIO CORDEIRO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO
232	ELAINE MORAIS ARRUDA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO
201	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
147	DICLENE SIMÃO DE ARAUJO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
003	ROSANA FERREIRA LEITE	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

ESPECIALISTA DA SAUDE IV - FONOAUDIÓLOGA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
099	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,6	1,6	2,0	5,95	APROVADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
256	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	NOVA FRONTEIRA	1,0	1,2	1,2	2,8	6,2	APROVADO
091	ELIANE TOMAZ DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	2,0	0,8	0,8	2,4	6,0	CLASSIFICADO
004	MIRIAN LEIA CELLARIUS	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
131	VALÉRIA DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
197	ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA SIQUEIRA	NOVA FRONTEIRA	00	0,4	2,0	2,4	4,8	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
015	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,0	4,8	CLASSIFICADO
209	JULIO CESAR BELO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	0,8	1,6	2,8	DESCLASSIFICADO
234	MARCOS COELHO DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
149	FABIANO LOURENÇO DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,6	1,2	3,6	6,4	CLASSIFICADO
141	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	0,4	3,6	5,2	CLASSIFICADO
239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
227	ROSANGELA MENEZES MAGALHÃES	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,0	0,4	0,4	0,8	DESCLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
062	ALEX CUSTODIO MOTA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	0,8	2,8	5,2	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
005	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,8	4,8	CLASSIFICADO

ESPECIALISTA DA SAUDE I – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
181	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	SEDE	2,0	1,6	1,6	4,0	9,2	CLASSIFICADO
106	HALINE REIS CANTOR	SEDE	0,25	1,2	2,0	2,0	5,45	CLASSIFICADO
190	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	SEDE	1,0	2,0	0,8	1,6	5,4	CLASSIFICADO
029	MARIA ELIANE DOS SANTOS	SEDE	-	1,6	0,8	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA
016	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	SEDE	-	0,8	0,4	1,2	2,4	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE NIVER SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
156	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SEDE	1,25	2,0	2,0	4,0	9,25	APROVADO
054	DAIANE DOS SANTOS SILVA	SEDE	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
066	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	SEDE	-	0,8	1,6	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
130	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SEDE	1,75	0,8	1,6	2,0	6,15	APROVADO
136	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	SEDE	1,0	1,6	1,2	2,0	5,8	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
056	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	SEDE	1,0	0,8	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
249	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	SEDE	0,25	1,2	1,6	2,4	5.45	CLASSIFICADO
196	SIMONE DE OLIVEIRA	SEDE	1,0	0,4	1,2	2,4	5,0	CLASSIFICADO

074	CLAUDINEIA FLORIANO DA SILVA	SEDE	0,75	0,4	1,2	2,4	4,75	CLASSIFICADO
058	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	SEDE	-	0,0	0,0	2,8	2,8	DESCLASSIFICADO
152	DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO	SEDE	-	0,8	0,4	1,6	2,8	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
Localidade: SEDE - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
250	MARIA JESUS NUNES DE JESUS	SEDE	0,0	1,6	1,6	1,6	4,8	CLASSIFICADO
266	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SEDE	0,0	1,6	0,8	1,6	4,0	CLASSIFICADO
191	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
255	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
248	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	1,2	1,6	3,6	DESCLASSIFICADA

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,5	4,5	8,5	APROVADO
028	NATIELI SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	0,0	1,0	1,0	5,0	7,0	APROVADO
034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA	SEDE	0,0	2,0	1,0	4,0	7,0	APROVADO
170	FERNANDA CORREIA	SEDE	0,0	1,5	1,5	4,0	7,0	APROVADO
059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	SEDE	0,0	1,0	2,0	4,0	7,0	APROVADO
262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,5	7,0	APROVADO
118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
160	ELCINETH DE JESUS BRAGA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,5	6,5	APROVADO
071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADA
241	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
101	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,5	CLASSIFICADO
155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	SEDE	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
082	SIRLEI PEREIRA COSTA	SEDE	0,0	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
236	STEPHANIE LOPES RODRIGUES	SEDE	0,0	0,5	1,0	4,5	6,0	CLASSIFICADO
095	KATRINA FENRANDES MATOS	SEDE	0,0	1,0	1,0	4,0	6,0	CLASSIFICADO
172	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	SEDE	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
207	CARLA FERNANDES DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
088	VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
038	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
251	KEILA MARTINS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
092	LUCIANA SOARES PEREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
112	LETICIA ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	2,5	6,0	CLASSIFICADO
100	IRENE DE SOUZA BRAGA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
162	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
006	GISLAINE SUELI DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
237	JOSIANE PERIERA LEMES ALBINO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
212	BRENDA DE LIMA CORTEZ	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
113	ANA PAULA MORAES DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
041	MILENA QUINTANA DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
210	ERIANE DARC DO AMARAL	SEDE	0,0	0,0	1,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO
051	PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,5	5,0	CLASSIFICADO
182	TERESINHA MARIA BETTIO	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
159	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
140	TANIA MARTINS SOUZA DA SILCA CRUZ	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
115	LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO

127	FRANCINETI DA SILVA LIMA MARES	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
050	LUANA BRAGA DA SILVA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
128	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,5	5,0	CLASSIFICADO
174	MIKAELI DA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	1,5	0,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
013	VALDINEIA DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
193	ESTHEFANE DA COSTA TELES	SEDE	0,0	0,5	1,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
080	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
063	ELAINE SOARES DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
021	MARCELO VINICIUS AMARAL NASCIMENTO	SEDE	0,0	0,5	1,5	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
261	IRALDISA LIMA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO
222	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	3,5	4,0	DESCLASSIFICADO
217	ELENICE DA SILVA VIEIRA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
244	ROSIANE DE SANTANA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
199	DEBORA DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
229	OLINDA CHESSA KENEUBER	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
037	IDALICE APARECIDA DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
187	ADRIELI ALVES DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
137	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
109	VALDIRENE DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO
218	ADRIANA SILVA LIMA	SEDE	0,0	0,5	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO
134	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
102	ROSINEI NONATO GOMES	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
139	ROSEMAR PEREIRA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
125	ELAINE SERAFIM DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
138	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
254	ALINE RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
150	JANE KELLE DE JESUS SILVA	SEDE	0,0	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO
097	SAYONARA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,5	3,0	DESCLASSIFICADO
224	ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
189	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	SEDE	0,0	0,0	0,5	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
055	ELIENE SAMPAIO SOARES	SEDE	0,0	0,5	0,5	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO
035	MARIA AUXILIADORA H. DE SOUSA ALENCAR	SEDE	0,0	0,0	1,5	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO
007	MAISA DE CASTRO MACEDO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
010	VANESSA DE OLIVEIRA MELO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
096	ELIZANGELA ROSANA ALVES VIEIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
117	SARA DOURADO DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
188	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
202	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
206	ANDRESSA EVELIM FARIAS SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
208	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
231	FABIANE BATISTA DA SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
240	AMANDA CAVACANTE RIBEIRO CUSTODIO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
252	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	SEDE	0,0	2,5	2,0	5,0	9,5	APROVADO
195	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,5	9,0	CLASSIFICADO
183	JAIANE SEVERINO LEITE	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,0	9,0	CLASSIFICADO
265	EMANUELE TAIS SCHNEIDER	SEDE	0,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO
081	HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
026	BRUNA ROSARIO DE ANDRADE	SEDE	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
042	EDER MATHEUS RODRIGFUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	1,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO
267	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,50	CLASSIFICADO
245	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	SEDE	0,0	2,5	1,5	2,5	6,50	CLASSIFICADO
107	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	SEDE	0,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO
185	LILIANE DIAS DA CRUZ	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
049	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BERGAMO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
158	NHAYANE KAROLINA PITURA DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADA
213	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	SEDE	0,0	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
176	WELINGTON DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	-	-	-		AUSENTE
076	NAYARA APARECIDA HOTÁ SEMENSATO VICENTE	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	RESULTADO
204	VANDERLEIA OLIVEIRA PINHEIRO PAIXÃO	SEDE/PAI HERÓI	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
154	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,6	3,6	7,2	CLASSIFICADO
011	SIMONE TORRES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	3,2	6,0	CLASSIFICADO
177	JESSICA GABRIELI KALINKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,2	2,8	60	CLASSIFICADO
030	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
226	DELAIR MARIA DE PAULA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO
260	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,4	0,4	0,8	DESCLASSIFICADO
179	MICHELE MENDES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
203	LEANDRINA ALVES DE ALMEIDA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
178	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	SEDE/PAI HERÓI	1,80	1,2	1,6	3,6	8,2	CLASSIFICADO
230	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
121	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	2,0	3,6	7,8	CLASSIFICADO
098	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,6	1,2	3,6	7,2	CLASSIFICADO
116	JESSICA DE CASSIA DOURADO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	1,6	3,2	7,0	CLASSIFICADO
214	SANDRA LUCIA BATISTA GASVÃO	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,2	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
119	KEILA BORGES DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	1,6	3,2	5,2	CLASSIFICADO
151	LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,8	1,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO
017	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,8	2,4	3,2	DESCLASSIFICADO
064	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	0,8	1,2	3,2	DESCLASSIFICADO
114	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,8	2,0	3,2	DESCLASSIFICADO
122	PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,4	2,0	2,8	DESCLASSIFICADO
077	VALDIR VICENTE	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Zona Rural-Pai Herói-Fazenda Prudente

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
093	ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	ZONA RURAL	0,0	1,2	1,2	2,4	4,8	APROVADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede – Pai Herói

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	APROVADO
060	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
020	DEBORA GÓIS VITOR	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	0,0	4,0	4,5	DESCLASSIFICADA
043	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
032	JOARI NOGUEIRA	SEDE	0,0	1,6	2,0	2,8	6,4	CLASSIFICADO
186	ELSON CORREIA DE SANTANA	SEDE	0,0	1,6	0,8	3,6	6,0	CLASSIFICADO
169	ACASSIO ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
105	WILLDERLAN MAX DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	1,2	2,4	4,4	CLASSIFICADO
124	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,0	1,6	2,4	4,0	CLASSIFICADO
126	ELI TEIXEIRA DE MIRANDA	SEDE	0,0	0,0	1,2	2,4	3,6	DESCLASSIFICADO
263	ANA PAULA ALVES REIS	SEDE	0,0	0,8	1,2	1,6	3,6	DESCLASSIFICADO
040	PABLO HENRIQUE ALVES DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	0,4	2,0	3,2	DESCLASSIFICADO
057	LUCIO DOS SANTOS SILVA	SEDE	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	DESCLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
269	JULIO CESAR CEOLIN	SEDE	2,0	2,0	2,0	2,8	8,8	CLASSIFICADO
008	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
073	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO
123	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,8	4,8	CLASSIFICADO
200	NEOCLIDES DE MELO	SEDE	0,0	0,8	1,6	2,4	4,8	CLASSIFICADO
146	LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO	SEDE	0,0	0,0	1,2	2,8	4,0	CLASSIFICADO
268	GUILHERME RUFINO	SEDE	0,0	0,8	0,8	2,4	4,0	CLASSIFICADO
221	LINCON MACIEL ROSA	SEDE	0,0	0,4	1,2	2,0	3,6	DESCLASSIFICADO
216	VALDIR BRUGNERA	SEDE	0,0	0,0	0,8	1,2	2,0	DESCLASSIFICADO
104	ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES DA COSTA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
235	SULIVAN GOMES DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,2	3,6	6,0	CLASSIFICADO
023	LEANDRO MENEZES MAGALHAES	SEDE	0,0	0,4	1,6	1,6	3,6	DESCLASSIFICADO
194	ROGERIO BORGES SCHENEIDER	SEDE	0,0	0,4	0,8	2,0	3,2	DESCLASSIFICADO
238	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	SEDE	0,0	0	0	0,4	0,4	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
053	ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	APROVADO
052	CENIRA CASSIA JUSTINO	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,8	4,8	APROVADO
220	SERGIO AJALA	SEDE	0,0	0,8	0,8	2,8	4,4	APROVADO
219	VIVIANE DE JESUS	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
242	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
243	IARA SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,0	40	CLASSIFICADO
163	TIAGO DE ALMEIDA	SEDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
215	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,2	4,0	6,4	APROVADO
228	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,8	6,0	CLASSIFICADO
173	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	SEDE	0,0	1,2	1,2	3,2	5,6	CLASSIFICADO
031	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO

079	**EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**1,6**	**2,4**	**5,2**	**CLASSIFICADO**
264	**GESSICA DOS SANTOS CARLOS**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**2,0**	**2,0**	**5,2**	**CLASSIFICADO**
184	**KATY TICIANE LEITE PASUCH**	**SEDE**	**0,0**	**1,6**	**1,2**	**2,0**	**4,8**	**CLASSIFICADO**
171	**KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**1,2**	**2,0**	**4,4**	**CLASSIFICADO**
192	**CAMILA MACEDO MOURA**	**SEDE**	**0,0**	**1,6**	**1,2**	**1,6**	**4,4**	**CLASSIFICADO**
135	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**0,8**	**2,0**	**4,0**	**CLASSIFICADO**
143	**CAMILA CANTO DA SILVA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**1,2**	**1,6**	**4,0**	**CLASSIFICADO**
198	**EMMILY ENAYAD DIAS DA SILVA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**1,6**	**1,2**	**4,0**	**CLASSIFICADO**
223	**ANA PAULA MARCELINO BORGES**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**0,8**	**1,6**	**3,6**	**DESCLASSIFICADO**
148	**LUCIMARA BERNARDO CAFÉ**	**SEDE**	**0,0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
164	**FERNANDO CARLOS SANCOVITI**	**SEDE**	**0,0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
167	**ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA**	**SEDE**	**0,0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
168	**JULIANA BIACO DIAS**	**SEDE**	**0,0**	**-**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 16 de maio de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Divulgação do **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** e do **GABARITO OFICIAL,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT; conforme segue:

I – Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	QUESTÃO	RESULTADO
003	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA (LIMEZA)	14	DEFERIDO
089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	14	DEFERIDO
023	LEANDO MENEZES MAGALHÃES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	17	INDEFERIDO
239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICO II – MOTORISTA	12	DEFERIDO
045	FERNANDO ALVES DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICO II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	12	DEFERIDO
046	FLAVIO ALVES DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICO II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	12	DEFERIDO
081	HIAGO JOSE LONÇONE DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15	INDEFERIDO
146	LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICO II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	12	DEFERIDO
044	NILVA DITTMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICO II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	12	DEFERIDO
165	ROSA FERNANDA SILVA SOUZA	APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	12	DEFERIDO
196	SIMONE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	DEFERIDO
106	HALINE REIS CANTOR	FISIOTERAPEUTA	12	DEFERIDO

I – Divulgação do Resultado do Gabarito Oficial:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	**A**	**B**	**C**	**D**
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11			X	
12	**NULO**			
13		X		
14	X			
15	X			

16		X		
17			X	
18		X		
19	X			
20			X	

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11			X	
12		X		
13	X			
14				X
15	X			
16	X			
17		X		
18			X	
19				X
20			X	

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13				X
14		X		
15			X	
16	X			
17	X			
18		X		
19		X		
20	X			

ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12	NULO			
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17	X			
18				X
19	X			
20			X	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11	X			
12			X	
13			X	
14	NULO			
15				X
16	X			
17		X		
18		X		
19			X	
20			X	

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA ESCOLAR / MOTORISTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12	NULO			
13				X
14				X
15				X
16		X		
17			X	
18			X	
19			X	
20	X			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			

08			X	
09			X	
10				X
11	X			
12	X			
13	X			
14			X	
15		X		
16				X
17	X			
18				X
19		X		
20		X		

PROFESSOR / PROFESSOR SUBSTITUTO

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11			X	
12			X	
13		X		
14	X			
15	X			
16		X		
17			X	
18	X			
19			X	
20			X	

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO – RECEPCIONISTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12	X			
13				X
14			X	
15				X
16	X			
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13			X	
14			X	
15		X		
16	X			
17	X			
18		X		
19			X	
20	X			

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12				X
13				X
14	X			
15	NULO			
16		X		
17		X		
18			X	
19				X
20		X		

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11		X		
12			X	
13		X		
14				X
15		X		
16				X
17				X
18			X	
19	X			
20				X

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12	NULO			
13				X
14			X	
15				X
16	X			
17			X	
18			X	
19			X	
20	X			

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 16 de maio de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 250/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 30 (trinta) dias, ***iniciando-se em 10/05/2023*, com término em 08/06/2023**, ao senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, conforme atestado médico apresentado e de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.921/2023

Reajusta os valores básicos dos vencimentos iniciais dos PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, para o EXERCÍCIO 2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 44 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições Lei Federal nº 11.738/2008, em especial o disposto no artigo 2º, §3º, combinado com o artigo 5º;

CONSIDERANDO a atualização realizada pela Portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023 em 14,95%;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, parágrafo único da Lei 1080/2017, onde reza que órgãos do Sistema Público Educacional devem proporcionar aos Profissionais da Educação Municipal dentre outros itens o piso salarial;

CONSIDERANDO a revisão geral anual de 7%, concedida aos profissionais do magistério público da educação básica pela Lei Municipal 1409, de 09 de maio de 2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Com fulcro nas legislações supracitadas, ficam reajustados os valores básicos dos vencimentos iniciais dos Professores da rede municipal, em maio de 2023, com efeitos a partir de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I – 7,42 % (sete vírgula quarenta e dois por cento) a partir de 1º de maio de 2023, calculado sobre o salário base de maio de 2023atualizado pela Lei Municipal 1409/2023**;**

II – 14,95% (Quatorze vírgula noventa e cinco por cento) entre 1º de janeiro a 30 de abril/2023, calculado sobre o salário base do mês de janeiro de 2023;

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação dos valores mensais a serem processados em folha de pagamento, conforme os direitos remuneratórios aos colaboradores alcançados por este Decreto.

§2º. Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Artigo 2º - Os reajustes regulados neste Decreto são exclusivos para os profissionais do magistério público da educação básica.

Artigo 3º - A Tabela de vencimentos dos professores 30 horas da Lei Municipal 1080/2017 passarão a vigorar conforme disposto no **Anexo único** do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

618/PROFESSOR 30 HORAS						
		Classe				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**	**1,85**	2
1	1	R$ 3.315,79	R$ 4.973,68	R$ 5.636,84	R$ 6.134,21	R$ 6.631,57
2	1,1	R$ 3.647,37	R$ 5.471,05	R$ 6.200,52	R$ 6.747,63	R$ 7.294,73
3	1,2	R$ 3.978,94	R$ 5.968,42	R$ 6.764,21	R$ 7.361,05	R$ 7.957,89
4	1,3	R$ 4.310,52	R$ 6.465,78	R$ 7.327,89	R$ 7.974,47	R$ 8.621,05
5	1,4	R$ 4.642,10	R$ 6.963,15	R$ 7.891,57	R$ 8.587,89	R$ 9.284,20
6	1,5	R$ 4.973,68	R$ 7.460,52	R$ 8.455,26	R$ 9.201,31	R$ 9.947,36
7	1,6	R$ 5.305,26	R$ 7.957,89	R$ 9.018,94	R$ 9.814,73	R$ 10.610,52
8	1,61	R$ 5.338,42	R$ 8.007,63	R$ 9.075,31	R$ 9.876,07	R$ 10.676,83
9	1,62	R$ 5.371,57	R$ 8.057,36	R$ 9.131,68	R$ 9.937,41	R$ 10.743,15
10	1,63	R$ 5.404,73	R$ 8.107,10	R$ 9.188,05	R$ 9.998,76	R$ 10.809,47
11	1,64	R$ 5.437,89	R$ 8.156,84	R$ 9.244,41	R$ 10.060,10	R$ 10.875,78
12	1,65	R$ 5.471,05	R$ 8.206,57	R$ 9.300,78	R$ 10.121,44	R$ 10.942,10

Tabela Salarial Professor sem Formação 30h			
Nível/Classe		**1 - 1,00**	**Ensino:**
A-1,00 - *Sem Formação em Nível Superior*	**60%**	R$ 1.989,47	Fundamental
	70%	R$ 2.321,05	Médio
B-1,00 - *Sem Licenciatura*	**85%**	R$ 4.227,63	Superior Sem Licenciatura
Art. 80. Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Classe "A" Nível "1"; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da Classe "B", Nível "1".			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.05.2023. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 019/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 31 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 422/SEFAZ/2023 de 15/05/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Sociedade Médica Vida e Saúde.

Interessado:Sociedade Médica Vida e Saúde.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS do processo de despesa sob protocolo nº 14. 606/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio "Co-Financiamento" das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que o processo de despesa refere-se ao mês de janeiro/2023 e somente na data de 19/04/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 287/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 27/04/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT.

Ainda informamos que o recurso é vinculado a execução dessa despesa, sendo repassado do Governo do Estado de Mato Grosso ao município de Tangará da Serra/MT exclusivamente para custeio dessas UTIs – sendo de obrigação do governo do Estado de Mato Grosso o custeio e manutenção desse serviço de Média e Alta Complexidade, ou seja, o recurso é vinculado a execução dessa despesa, sob a fonte de origem destinação de recurso codificação 01 621 0000604 030 071.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, e do iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária n° 5. 713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Empresa: **L. F. DE LIMA SEGURANÇA E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ Nº 44.465.099/0001-72**. o qual também poderá ser acessado, através do link:http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao. Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº069/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETASEM ALUMÍNIO PINTADO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46 MMX ALTURA mm X ESPESSURA 0,23 mm,COM ADESIVO DUPLA FACE**, **através da empresa FS ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.795.516/0001-05** na importância de **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Maio de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 029/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE ADUTORA, QUE SAI DAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO RUSSO E VAI ATÉ AS REPRESAS DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ E DA REDE QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exce-

to feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **02 de Junho de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através de: EMPREITADA GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PARQUES E PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 16 de Maio de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº075/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 013/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO 04229123108

CNPJ: 29.969.163/0001-69

VALOR GLOBAL: R$14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 039/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.089.367/0001-06

R$ 175.401,77

TERRA NOVA DO NORTE – MT,15 DE MAIO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TESOURO/MT, 16 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 008/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 008/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, CAPTACAO DE RECURSOS E ELABORACAO DE PROJETOS PARA CONVENIOS E ENVIO DE CARGAS TEMPESTIVAS DO APLIC TCE-MT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT.**

Empresa: **CASSIO MESQUITA DE MORAES 049391299160,** inscrita no CNPJ sob n°44.708.332/0001-09 com sede na rua ANA CLAUDIA, N°780; quadra 521; lote 11, bairro JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CEP. 78606-400, BARRA DO GARÇAS MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TESOURO/MT, 16 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 007/2023 com o seguinte objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TESOURO E DO DISTRITO DE BATOVI, PARA ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DE TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC".

Empresa: **ECOTUR CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°46. 696.873/0001-81 com sede na rua TRINTA E TRES, N°19, bairro BOA ESPERANÇA, CEP.78.068-455, CUIABÁ MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TESOURO/MT, 15 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET PARA MANUSEIO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESEMPENHAR OS SERVIÇOS COM MAIS AGILIDADE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO LOCAL DE TRABALHO PARA O SISTEMA.** Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 23 de Maio de 2023, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Torixoréu,** com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 1° Quadrimestre/2023;

Torixoréu – MT, em 15 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 138/2023

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida readaptação profissional à servidora ROMANA FERREIRA GARCES, no cargo de Zeladora, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) execução de serviços de limpeza urbana e reparação de utensílios;

b) fazer mudanças; proceder a limpeza de fossas; efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, e recolher lixo em domicílio com os equipamentos disponíveis;

c) auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

d) manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim;

e) auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;

f) executar faxinas em geral nos bens públicos;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Art. 3º. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por menor preço global, de construção de lava a jato na garagem municipal, lombadas e faixas elevadas em ruas e avenidas da cidade de União do Sul/MT sob nº 043/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI.

CNPJ: 37.993.033/0001-90.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativos dos itens do objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 14.524,85** (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na forma disposta na planilha orçamentária anexada a este termo aditivo, obedecido o limite legal do §1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no regime de empreitada por menor preço global, de Construção de Lava a Jato na Garagem Municipal, Lombadas e Faixas Elevadas em Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul/MT sob nº 043/2022, assinado em 28 de julho de 2022, bem como o I Termo Aditivo, assinado em 26/12/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 15/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO

Pela Contratada.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2023

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de UNIÃO DO SUL - MT, Sra. Juliana Ferreira Antoniollo, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, com observância do EDITAL Nº 01/2023-CMDCA de 31 de março de 2023, que regulamenta a eleição popular para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023;

Considerando a ocorrência de um lapso involuntário quando da elaboração da relação dos candidatos(as) inscritos(as), publicada na forma do Edital Complementar Nº 01 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA, datado de 08 de maio de 2023, ocasião em que por um equívoco deixou de ser incluída uma pré-candidata inscrita tempestivamente;

Considerando ainda a necessidade de se assegurar à candidata inscrita o direito adquirido de inclusão na relação geral dos inscritos;

RESOLVE:

I – Por força deste Edital Complementar, fica incluída na relação dos Candidatos(as) Inscritos para concorrer à Eleição de Conselheiros Tutelares, prevista para ocorrer na data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023, neste Município de União do Sul – MT, a candidata abaixo relacionada:

Nº Inscr.: Nome: CPF:

27 Sidileia Barbosa ***.181.931-**.

II – Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da candidata acima relacionada: de 16 de maio de 2023 até 22 de maio de 2023. **II.a –** Qualquer cidadão(ã) adulto (maior de idade) é legitimo para impugnar candidato(a). **II.b** – A impugnação deve ser tempestiva e por escrito, mediante protocolo da Comissão Especial Eleitoral, em horário de atendimento ao público no Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, devendo ser devidamente fundamentada em provas lícitas, sob pena de não ser acolhida. **II.c** – Admite-se o envio de impugnação por meio eletrônico para o e-mail: *cmdca@uniaodosul.mt.gov.br*. **II.d –** Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará a candidata impugnada, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. **III –** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, a candidata ou impugnante poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma e prazo previstos no subitem 7.9, do Item 7 do Edital nº 01/2023-CMDCA. **IV –** Este Edital Complementar Nº 02 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação. **V –** Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

(Resolução Nº 01/2023-CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 86.729.324/0002-61, Inscrição Estadual n.º 13.193.116-4, estabelecida à Avenida V, n.º 901A, Bairro: Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.098-480, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, inscrito no CPF n.º 344.848.171-87, portador do RG n.º 760.527-7 SSP/SC, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ n.º: 86.729.324/0002-61	Inscrição Estadual n.º: 13.193.116-4	
Endereço: Avenida V n.º 901A		
Bairro: Distrito industrial		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.098-480
Telefone(s): (65) 3317-2100 (65) 3317-2105	E-mail: adm@milanflex.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4205-6	Conta Corrente: 27.600-6
Representante Legal: Gilmar F. Milan		
RG n.º: 760.527-7	Órgão Emissor/UF: SSP/SC	CPF n.º: 344.848.171-87

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
11	MESA MDF APARADOR P/ IMPRESSORA	MILAN/FOCUS	UNID	20	R$ 208,72	R$ 4.174,40

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 11	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

GILMAR F. MILAN

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.787.9444/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13.314.001-6, estabelecida à Avenida Isaac Póvoas, n.º 475, Bairro: Centro, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.005-340, neste ato representada pela Sra. HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 692.624.381-68, portadora do RG n.º 1146060-1 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ n.º: 07.787.944/0001-98	Inscrição Estadual n.º: 13.314.001-6	
Endereço: Avenida Isaac Póvoas, n.º 475		
Bairro: Centro		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.005 -340
Telefone(s): (65) 3634-1008	E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 47432-0
Representante Legal: Heliene Maria de Oliveira		
RG n.º: 1146060-1	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 692.624.381-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
04	ARMÁRIO ALTO MDF C/ 02 PORTAS 900X400X1600	VANDAFLEX	UNID	15	R$ 613,33	R$ 9.199,95
06	ARMÁRIO P/ PASTA SUSPENSA C/ 4 GAVETAS	VANDAFLEX	UNID	15	R$ 539,33	R$ 8.089,95
13	LONGARINA 03 LUGARES EXECUTIVA	VANDAFLEX	UNID	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
18	GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS	VANDAFLEX	UNID	20	R$ 364,90	R$ 7.298,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 34.587,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 13	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 18	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 70.429.956/0001-99, estabelecida à Avenida Mato Grosso, n.º 116 N, Bairro: Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP n.º 78.320-000, neste ato representado pelo Sr. **OLMIR IORIS**, inscrito no CPF n.º 252.935.409-04 portador do RG n.º 148339-2 SSP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA		
CNPJ n.º: 70.429.956/0001-99		
Endereço: Avenida Mato Grosso, n.º 116 N		
Bairro: Módulo 02		
Cidade: Juína	Estado: MT	CEP: 78.320-000
Telefone(s): (66) 3566-1240	E-mail: olmieletro@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2226-8	Conta Corrente: 10.005-6
Representante Legal: Olmir Ioris		
RG n.º: 148339-2	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF n.º: 252.935.409-04

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
07	MESA EM MDF P/ ESC. C/ 2 GAV. 150X0,74	VANDAFLEX LIGHT	UNID	20	R$ 398,50	R$ 7.970,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 07	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

OLMIR IORIS

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.321.932/0001-02, Inscrição Estadual n.º 13.617.745-0, estabelecida à Avenida Júlio Domingos de Campos, n.º 6591 A, Bairro: Santa Isabel, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.150-538, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF n.º 918.058.301-63 portador do RG n.º 111.33155 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: GUAPUÍ INDUSTRIA C COMÉRCIO DEMÓVEIS DE AÇO LTDA		
CNPJ n.º: 24.231.932/0001-02	Inscrição Estadual n.º: 13.617.745-0	
Endereço: Avenida Governador Júlio Campos, n.º 6.591 A		
Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3637-3999	E-mail: carlos@jart.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2764-2	Conta Corrente: 83.023-2
Representante Legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho		
RG n.º: 111.33155	Órgão Emissor/UF: SESP/MT	CPF n.º: 918.058.301-63

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV 190.	JOTA	UNID	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
02	ARMÁRIO AÇO 2 PTS E 4 PRATEL. 170X0,80	JOTA	UNID	15	R$ 680,00	R$ 10.200,00
03	ARMÁRIO AÇO 2 PTS E 6 PRATEL. 190X0,80	JOTA	UNID	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 003/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.717/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13.241.888-6, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho, n.º 1.140, Bairro: Centro – sul, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.020-290, neste ato representada pelo Sra. **QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF n.º 708.896.941-68 portador do RG n.º 13632302 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 008/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME		
CNPJ n.º: 05.870.717/0001-08	Inscrição Estadual n.º: 13.241.888-6	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, n.º 1.140		
Bairro: Centro – Sul		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.020-290
Telefone(s): (65) 3925-5300	E-mail: stilusmt@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0469	Conta Corrente: 114400-6
Representante Legal: Quesia Dourado Silva da Moraes		
RG n.º: 13632302	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 708.896.941-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
05	ARMÁRIO BAIXO BALCÃO MDF C/ 2 PTS E 1 PRATEL. 900X400X750 MM.	VFLEX COLT	UNID	15	R$ 359,00	R$ 5.385,00
08	MESA EM L, MDF 120X0,74	VFLEX COLT	UNID	15	R$ 440,00	R$ 6.600,00
09	MESA EM L, MDF 180X060 C/ 2 GAVETAS	VFLEX MAGNUM	UNID	15	R$ 642,00	R$ 9.630,00
10	MESA DE REUNIÃO EM MDF RETANGULAR 2000X900	VFLEX MAGNUM	UNID	04	R$ 627,00	R$ 2.508,00
12	MESA MDF ANGULAR 160X160	VFLEX COLT	UNID	10	R$ 528,00	R$ 5.280,00
14	CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO	VFLEX 1000 4 PÉS SEM BRAÇO	UNID	35	R$ 245,71	R$ 8.599,85
15	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA GOMADA	VFLEX 310 GIR BR CORSA	UNID	50	R$ 554,00	R$ 27.700,00
16	CADEIRA DIRETOR LINHA ALTA GOMADA P/ ESCRITÓRIO	VFLEX 3010 4 PÉS BR CORSA	UNID	25	R$ 519,56	R$ 12.989,00
17	CADEIRA DIRETOR FIXA C/ BRAÇO GOMADA	VFLEX 3010 4 PÉS BR CORSA	UNID	30	R$ 363,00	R$ 10.890,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 89.581,85 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais montados (quando necessário), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 08	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 09	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 10	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 12	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 14	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 15	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 16	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 17	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 003/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

PORTARIA Nº 115/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***A*TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023, MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 OLMIR IORIS E CIA LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2023 STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi. **CPF N. º:** 019.504.711-79

Matricula N.º: 690

RG N. º: 12014200 SESP/MT

Suplente de Fiscal: Paulo Roberto Ferreira

RG N. º: 030338 - SSP/MT **CPF N. º:** 142.861.651-91

Matricula N.º: 2338

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 18/03/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 9.199,95 (nove mil, cento e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP,**CNPJ n.º 70.429.956/0001-99, para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 09,** fechou com valor global de **R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 10,** fechou com valor global de **R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 86.729.324/0002-61** para o **ITEM 11,** fechou com valor global de **R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 13,** fechou com valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil, reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 14,** fechou com valor global de **R$ 8.599,85 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 15,** fechou com valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 16,** fechou com valor global de **R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 17,** fechou com valor global de **R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 18,** fechou com valor global de **R$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 18/03/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (mobiliário para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 9.199,95 (nove mil, cento e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP,**CNPJ n.º 70.429.956/0001-99, para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 7. 970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 09,** fechou com valor global de **R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 10,** fechou com valor global de **R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 86.729.324/0002-61** para o **ITEM 11,** fechou com valor global de **R$ 4.174,40 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 12,** fechou com valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 13,** fechou com valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil, reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 14,** fechou com valor global de **R$ 8.599,85 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 15,** fechou com valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 16,** fechou com valor global de **R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** para o **ITEM 17,** fechou com valor global de **R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,**CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para o **ITEM 18,** fechou com valor global de **R$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO DA LEI 1598, DE 11 DE ABRIL DE 2023

ITEM I- Onde se lê

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CACHÊ CULTURAL

QUADRO "A"			
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E/OU CIRCO)			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO			
PORTE DO EVENTO	NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 200,00 (POR PESSOA/HORA)	R$ 600,00 (ATÉ 1 HORA)
	04 a 06 integrantes		R$ 1.200,00 (ATÉ 1 HORA)
	07 a 10 integrantes		R$ 2.000,00 (ATÉ 1 HORA)
	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 3.500,00 (POR APRESENTAÇÃO/ ATÉ 1 HORA)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)	01 a 03 integrantes	R$ 400,00 (POR PESSOA/HORA)	R$ 1.200,00 (ATÉ 1 HORA)
	04 a 06 integrantes		R$ 2.400,00 (ATÉ 1 HORA)
	07 a 10 integrantes		R$ 4.000,00 (ATÉ 1 HORA)
	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 5.000,00 (POR APRESENTAÇÃO/ ATÉ 1HORA)

QUADRO "B"			
ATIVIDADE: MÚSICA			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO			
PORTE DO EVENTO	NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 250,00 (POR PESSOA/HORA)	R$ 750,00 (POR 1 HORA) R$ 2.250,00 (ATÉ 3 HORAS)
	04 a 06 integrantes		R$ 1.500,00 (POR 1 HORA) R$ 4.500,00 (ATÉ 3 HORAS)
	07 a 10 integrantes		R$ 2.500,00 (POR 1 HORA) R$ 7.500,00 (ATÉ 3 HORAS)

QUADRO "C"	
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL	
REALIZAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE ARTE	
PORTE DO EVENTO	VALOR (R$)
(NÍVEL MUNICIPAL OU ESTADUAL)	R$ 700,00

QUADRO "D"	
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL	
REALIZAÇÃO: PALESTRA	
PALESTRANTE	VALOR (R$)
NÍVEL MUNICIPAL	R$ 200,00
NÍVEL ESTADUAL	R$ 350,00

QUADRO "E"		
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL		
REALIZAÇÃO: OFICINA E CURSO		
OFICINEIRO	GRUPOS/ALUNOS	VALOR HORA/AULA (R$)
NÍVEL MUNICIPAL	PEQUENO (ATÉ 08 PESSOAS)	R$ 100,00
	MÉDIO (ATÉ 16 PESSOAS)	R$ 200,00
	GRANDE (ATÉ 24 PESSOAS)	R$ 300,00
NÍVEL ESTADUAL	PEQUENO (ATÉ 08 PESSOAS)	R$ 150,00
	MÉDIO (ATÉ 16 PESSOAS)	R$ 250,00
	GRANDE (ATÉ 24 PESSOAS)	R$ 350,00

QUADRO F "ESPECIAL" PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA			
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO)			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO – NIVEL MUNICIPAL			
PORTE DO EVENTO	GRUPOS/ALUNOS	VALOR (R$)	
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	INTEGRANTES GRUPO CHORADO	R$ 300,00 POR COMPONENTE	POR APRESENTAÇÃO
	INTEGRANTES GRUPO CONGO	R$ 300,00 POR COMPONENTE	POR APRESENTAÇÃO
APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)	INTEGRANTES GRUPO CHORADO	R$ 400,00 POR COMPROVANTE	POR APRESENTAÇÃO
	INTEGRANTES GRUPO CONGO	R$ 400,00 POR INTEGRANTE	POR APRESENTAÇÃO

Ler-se-á

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE CACHÊ CULTURAL

QUADRO “A” – PESSOA FÍSICA			
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E/OU CIRCO)			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO			
PORTE DO EVENTO	Nº DE INTEGRANTES	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 200,00 (POR PESSOA)	R$ 600,00
	04 a 06 integrantes		R$ 1.200,00
	07 a 10 integrantes		R$ 2.000,00
	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 3.500,00 (POR APRESENTAÇÃO)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 5.000,00 (POR APRESENTAÇÃO)

QUADRO “A” – PESSOA JURÍDICA			
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E/OU CIRCO)			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO			
PORTE DO EVENTO	Nº DE INTEGRANTES	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 200,00 (POR PESSOA)	R$ 600,00
	04 a 06 integrantes		R$ 1.200,00
	07 a 10 integrantes		R$ 2.000,00
	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 3.500,00 (POR APRESENTAÇÃO)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)	Acima de 11 integrantes	----------	R$ 5.000,00 (POR APRESENTAÇÃO)

QUADRO “B” – PESSOA FÍSICA		
ATIVIDADE: MÚSICA		
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO		
PORTE DO EVENTO	NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 2.500,00 (ATÉ 3 HORAS)
	04 a 06 integrantes	R$ 3.500,00 (ATÉ 3 HORAS)
	Acima de 7 integrantes	R$ 5.000,00 (ATÉ 3 HORAS)

QUADRO “B” – PESSOA JURÍDICA		
ATIVIDADE: MÚSICA		
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO		
PORTE DO EVENTO	NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR TOTAL (R$)
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	01 a 03 integrantes	R$ 2.500,00 (ATÉ 3 HORAS)
	04 a 06 integrantes	R$ 3.500,00 (ATÉ 3 HORAS)
	Acima de 7 integrantes	R$ 5.000,00 (ATÉ 3 HORAS)

QUADRO “C” – PESSOA FÍSICA	
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL	
REALIZAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE ARTES	
PORTE DO EVENTO	VALOR (R$)
(NÍVEL MUNICIPAL)	R$ 600,00

QUADRO “D” – PESSOA FÍSICA
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL
REALIZAÇÃO: PALESTRA

PORTE DO EVENTO	VALOR (R$)
(NÍVEL MUNICIPAL)	R$ 250,00

	QUADRO “E” – PESSOA FÍSICA	
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL		
REALIZAÇÃO: OFICINA E CURSO		
OFICINEIRO	GRUPOS/ALUNOS	VALOR HORA/AULA (R$)
(NÍVEL MUNICIPAL)	PEQUENO (ATÉ 08 PESSOAS)	R$ 200,00
	MÉDIO (ATÉ 16 PESSOAS)	R$ 300,00
	GRANDE (ATÉ 24 PESSOAS)	R$ 400,00

QUADRO F “ESPECIAL” PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA			
ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO)			
REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO – NIVEL MUNICIPAL			
PORTE DO EVENTO	GRUPOS/ALUNOS	VALOR (R$)	
APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)	INTEGRANTES GRUPO CHORADO	R$ 300,00 POR COMPONENTE	POR APRESENTAÇÃO
	INTEGRANTES GRUPO CONGO	R$ 300,00 POR COMPONENTE	POR APRESENTAÇÃO
APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)	INTEGRANTES GRUPO CHORADO	R$ 400,00 POR COMPROVANTE	POR APRESENTAÇÃO
	INTEGRANTES GRUPO CONGO	R$ 400,00 POR INTEGRANTE	POR APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 132/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 076/2022 de acordo com a planilha abaixo: ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 – DIESEL S500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 6,14 7,32% R$ 5,69

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de maio de 2023.ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

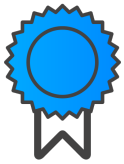	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 15 22:31:32 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)